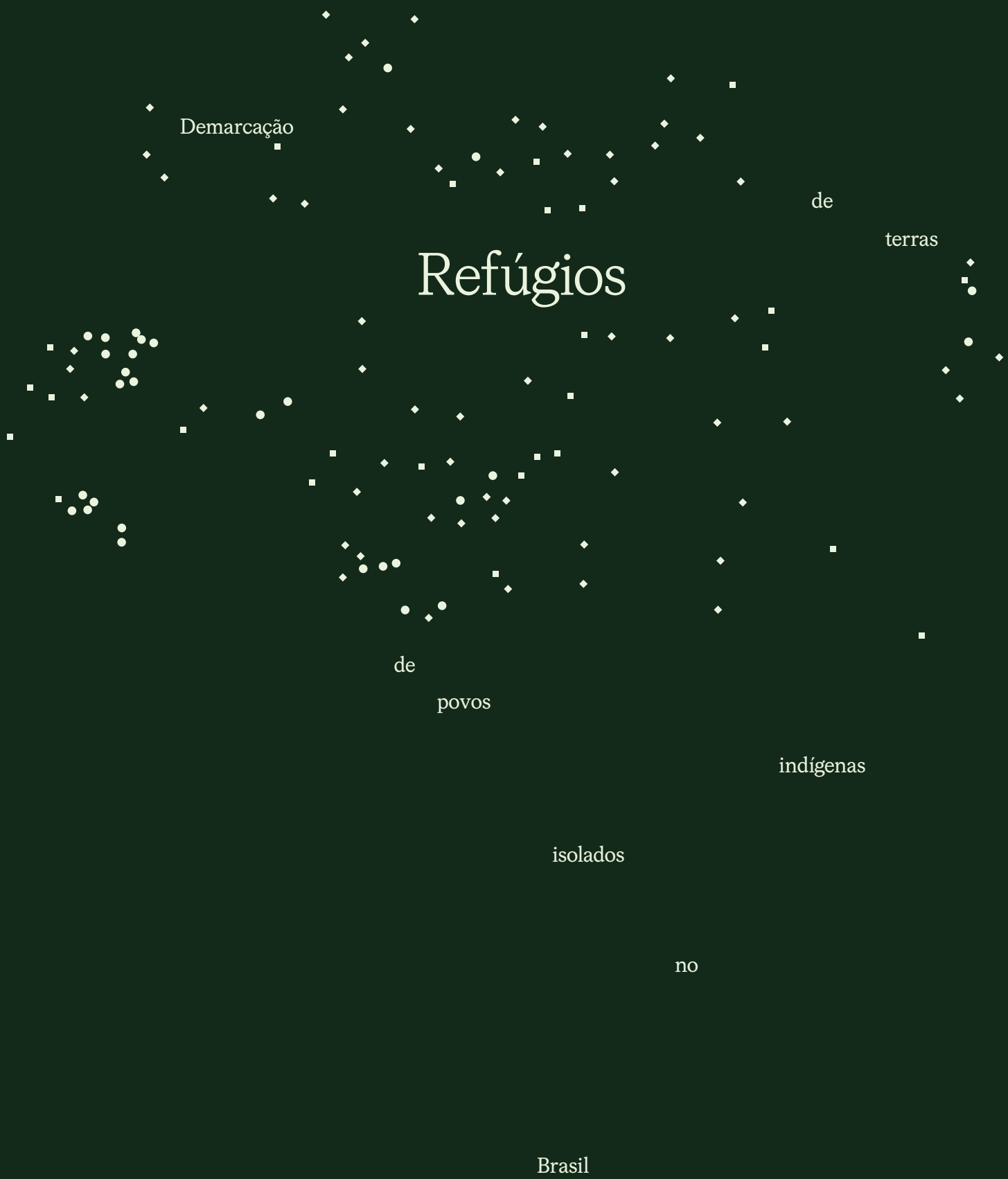




Refúgios

Demarcação de terras de povos indígenas isolados no Brasil

ORGANIZAÇÃO

Lilian B. Parra, Luísa G. Girardi & Maria Emília Coelho



Brasília e Manaus, Março de 2026



REFÚGIOS: DEMARCAÇÃO DE TERRAS
DE POVOS INDÍGENAS ISOLADOS NO BRASIL

Opi, 2026

ORGANIZAÇÃO: Lilian B. Parra, Luísa G. Girardi e Maria Emília Coelho

EDIÇÃO: Maria Emília Coelho e Luísa G. Girardi

PESQUISA E REDAÇÃO: Ana C. Rorato, Angela Amanakwa Kaxuyana, Amanda Villa, Elias dos Santos Bigio, Fabio Ribeiro, Helena Palmquist, Lilian B. Parra, Lucas Artur Brasil Manchineri, Luísa G. Girardi, Luisa Suriani, Maria Emília Coelho, Mario de Azevedo, Manoel Chorimpa e Miguel Aparicio

GEOPROCESSAMENTO: Lilian B. Parra

REVISÃO: Ana Yano

REVISÃO TÉCNICA: Elias Bigio, Fabio Ribeiro, Luísa G. Girardi, Maria Emília Coelho

DESIGN E PROJETO GRÁFICO: IRRREAL – André Serante, Marcelo Vendramel e Luiza Formagin

FOTOGRAFIAS: Lalo de Almeida
Araquém Alcantra/Acervo Funai
Bruno Jorge
Coletivo Manxineru/Equipe de monitoramento
Peetssa/Acervo Funai
Acervo Fenamad
Daniel Cangussu
Gleison Miranda/Acervo Funai
Maria Emilia Coelho
Priscila Oliveira/Acervo Survival International
J. Pessoa
Indígenas Apiacá/Acervo Opan

OBSERVATÓRIO DOS DIREITOS HUMANOS DOS POVOS INDÍGENAS
ISOLADOS E DE RECENTE CONTATO - OPI

PRESIDENTE: Miguel Aparicio

CONSELHO DIRETOR: Miguel Aparício, Douglas Rodrigues e Beto Marubo

VICE-PRESIDENTE: Douglas Rodrigues

CONSELHO FISCAL: Maria Emília Coelho, Patrícia Borba, Luiz Fernandes

CONSELHO EDITORIAL: Elias Bigio, Fabio Ribeiro, Helena Palmquist, Luisa G. Girardi, Miguel Aparicio

COORDENAÇÃO EXECUTIVA: Fabio Ribeiro

COORDENAÇÃO ADJUNTA: Helena Palmquist

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO: Helena Palmquist, Luisa Suriani, Débora Vargas e Cristian Wari’u

COORDENAÇÃO JURÍDICA: Carolina Santana, Kari Guajajara, Patrícia Borba, Lucas Cravo e Dandara Damas

COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO: Lilian B. Parra, Luísa G. Girardi, Ana C. Rorato e Rafael Pacheco

COORDENAÇÃO DE REDES INDIGENISTAS: Elias Bigio, Lucas Manchineri, Luisa Suriani, Manoel Chorimpa, Mario Brunoro, Vanessa Apurinã e Victor Alcantara e Silva

GESTÃO DE PROJETOS E FINANCEIRA: Letícia Amorim e Marina Faveri

COORDENAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS
DA AMAZÔNIA BRASILEIRA - COIAB

COORDENADOR-GERAL: Toya Manchineri

VICE-COORDENADOR GERAL: Alcebias Saporá

COORDENADORA TESOUREIRA: Dineva Kayabi

COORDENADORA SECRETÁRIA: Marciely Tupari

VICE-COORDENADOR SECRETÁRIO: Sérgio Galibi-Marworno

REPRESENTANTE DA COIAB NA ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB): Kleber Karipuna

REPRESENTANTE DA COIAB NA BACIA AMAZÔNICA (COICA): Angela Kaxuyana

SECRETÁRIO EXECUTIVO: Vinicius Diniz Calauro

ASSESSORA JURÍDICA: Auzerina Melo Duarte

ASSESSORA INTERNACIONAL: Alana Keline Costa Silva Manchineri

GERENTE DE POVOS INDÍGENAS ISOLADOS DE RECENTE CONTATO: Luís Fernandes de Oliveira Neto

GERENTE DE PROJETOS: Clara Vignoli

GERENTE DE COMUNICAÇÃO: Edinho Cruz de Lima

GERENTE DO CAFI: Maria das Graças Costa e Silva

GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO: Roberta Lara

GERENTE DE MONITORAMENTO: Rosibel Baré

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Refúgios : demarcação de terras de povos indígenas isolados no Brasil
/ organização Lilian B. Parra, Luisa G. Girardi, Maria Emília Coelho. -- Brasília, DF :
Observatório dos Povos Indígenas Isolados OPI, 2026.

ISBN 978-65-984227-1-4

1. Demarcação (Direito) - Brasil 2. Direito constitucional 3. Indígenas - Direitos fundamentais
4. Política - Brasil 5. Povos indígenas - Brasil Posse da terra
I. Parra, Lilian B. II. Girardi, Luisa G. III. Coelho, Maria Emília.

26-345299.0 CDD-306.089981

Índices para catálogo sistemático:
1. Povos indígenas : Brasil : Sociologia 306.089981

Livia Dias Vaz - Bibliotecária - CRB-8/9638

APA	Área de Proteção Ambiental
APP	Área de Preservação Permanente
AST	Assentamento
BAPE	Base de Proteção Etnoambiental
CAR	Cadastro Ambiental Rural
CCU	Contrato de Concessão de Uso
CGIIRC	Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados
CIMI	Conselho Indigenista Missionário
CNUC	Cadastro Nacional de Unidades de Conservação
CNFP	Cadastro Nacional de Florestas Públicas
FE	Floresta Estadual
FPE	Frente de Proteção Etnoambiental
FUNAI	Fundação Nacional dos Povos Indígenas
GTI	Grupo Técnico de Identificação
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
Mapi	Plataforma de Monitoramento de Ameaças e Pressões a Povos Indígenas Isolados
MJSP	Ministério da Justiça e Segurança Pública
PA	Projeto de Assentamento
PAE	Projeto de Assentamento Agroextrativista
PAQ	Projeto de Assentamento Quilombola
PAD	Projeto de Assentamento Dirigido
PCT	Povos e Comunidades Tradicionais
PE	Parque Estadual
PDS	Projeto de Desenvolvimento Sustentável
PII	Povos Indígenas Isolados
PNRA	Programa Nacional de Reforma Agrária
RESEX	Reserva Extrativista
RDS	Reserva de Desenvolvimento Sustentável
RU	Restrição de Uso
SFB	Serviço Florestal Brasileiro
SIGEF	Sistema de Gestão Fundiária
SNCI	Sistema Nacional de Certificação de Imóveis Rurais
SNUC	Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza
TI	Terra Indígena
TQ	Território Quilombola
UC	Unidade de Conservação
UC de PI	Unidade de Conservação de Proteção Integral
UC de US	Unidade de Conservação de Uso Sustentável

MAPAS		FIGURAS	
10	MAPA 01. Distribuição dos povos indígenas isolados do Brasil	13	FIGURA 1. Registro de presença de povos indígenas isolados no Brasil em Terras Indígenas, Unidades de Conservação e fora de áreas protegidas.
27	MAPA 02. Porcentagem de sobreposição entre as áreas de ocupação de todos os registros de PII e os Projetos de Assentamentos	14	FIGURA 2. Status do processo de regularização fundiária de terras indígenas com registros de presença de povos indígenas isolados no Brasil.
27	MAPA 03. Porcentagem de sobreposição entre as áreas de ocupação de todos os registros de PII e as Unidades de Conservação de Proteção Integral	15	FIGURA 3. Unidades de Conservação com registros de presença de povos indígenas isolados no Brasil.
27	MAPA 04. Porcentagem de sobreposição entre as áreas de ocupação de todos os registros de PII e as Unidades de Conservação de Uso Sustentável	17	FIGURA 4. Status dos registros de presença de povos indígenas isolados no Brasil.
27	MAPA 05. Porcentagem de sobreposição entre as áreas de ocupação de todos os registros de PII e os imóveis registrados no CAR	25	FIGURA 5. Superfície e número de CARs sobrepostos às dez TIIs com Povos Indígenas Isolados, onde se observam valores mais expressivos: (a) TIIs em estudo e declaradas e (b) TIIs regularizadas e homologadas
28	MAPA 06. Porcentagem de sobreposição entre as áreas de ocupação de todos os registros de PII e os Imóveis Rurais Privados	25	FIGURA 6. Superfície e número de CARs sobrepostos às dez Unidades de Conservação com Povos Indígenas Isolados, onde se observam valores mais expressivos: (a) UCs de Proteção Integral e (b) UCs de Uso Sustentável
28	MAPA 07. Porcentagem de sobreposição entre as áreas de ocupação de todos os registros de PII e os Imóveis Rurais Públicos	26	FIGURA 7. Imóveis Rurais Privados em áreas de ocupação de registros de povos isolados que estão desprotegidas.
33	MAPA 08. Sobreposições entre a TI Mashco do Rio Chandless, o Parque Estadual do Chandless e os imóveis CAR	26	FIGURA 8. Imóveis cadastrados no CARS em áreas de ocupação de registros de povos isolados que estão desprotegidas.
36	MAPA 09. Imóveis CAR no interior e entorno da TI Mamoriá Grande	28	FIGURA 9. Proporção das Terras Indígenas selecionadas no presente estudo que estão sobrepostas a distintas categorias fundiárias analisadas.
41	MAPA 10. Sobreposição entre a TI Jacareúba/Katawixi, o Parna Mapinguari, a Resex Ituxi e CAR	68	FIGURA 10. Área desmatada anualmente (2007 - 2023) na TI Ituna-Itatá.
42	MAPA 11. Avanço do desmatamento no interior e entorno da TI Jacareúba/Katawixi	QUADROS	
47	MAPA 12. Imóveis rurais privados no interior e entorno da TI Tanaru	10	QUADRO 1. TIIs em processo de regularização fundiária no Brasil com presença “confirmada” ou “em estudo” de Povos Indígenas Isolados abordadas neste estudo
47	MAPA 13. Imóveis CAR no interior e entorno da TI Tanaru	12	QUADRO 2. Terras indígenas com a presença de povos indígenas isolados e em processo de regularização no Brasil
50	MAPA 14. Imóveis rurais no interior e entorno da TI Piripkura	23	QUADRO 3. Categorias fundiárias analisadas no estudo: descrição e fonte de dados.
50	MAPA 15. Imóveis CAR no interior e entorno da TI Piripkura		
57	MAPA 16. Sobreposição de UCs e Imóveis Rurais na TI Kawahiva do Rio Pardo e entorno		
57	MAPA 17. TI e Áreas Protegidas do entorno sobrepostas por imóveis CAR		
61	MAPA 18. Sobreposições de imóveis rurais na TI Apiaká do Pontal e Isolados		
62	MAPA 19. Sobreposições de CAR na TI Apiaká do Pontal e Isolados		
66	MAPA 20. Desmatamento no complexo de Áreas protegidas do Médio Xingu		
69	MAPA 21. Sobreposições de imóveis CAR na TI Ituna / Itatá		
72	MAPA 22. Imóveis CAR e projetos de assentamentos no interior e entorno da TI Pirititi		



06	ABERTURA NOSSAS FAMÍLIAS MAIS RESISTENTES A não demarcação dos nossos territórios é uma prática de violência Angela Amanakwa Kaxuyana
08	INTRODUÇÃO TERRAS EM DISPUTA Conflitos fundiários impactam os direitos dos povos indígenas isolados no Brasil Maria Emília Coelho, Luísa G. Girardi e Lilian B. Parra
	<u>PARTE 1 - CONTEXTO</u>
12	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Menos demarcação, mais vulnerabilidade A morosidade dos processos de regularização de Terras Indígenas no Brasil Luísa G. Girardi
16	METODOLOGIAS DE RECONHECIMENTO O método de decifrar vestígios Registrar a existência de indígenas isolados é o primeiro passo para sua proteção Maria Emília Coelho
18	PERSPECTIVAS INDÍGENAS Protegendo os parentes desconfiados Nós, Manxineru, buscamos alianças para proteger nossa terra e a dos isolados Lucas Artur Brasil Manchineri
19	AMEAÇAS E PRESSÕES Isolados e ameaçados O cerco sobre os seus territórios é um risco para sua existência Ana C. Rorato e Luísa G. Girardi
20	PERSPECTIVAS INDÍGENAS Um compromisso de toda a sociedade A resistência dos povos isolados deve ser respeitada com o reconhecimento integral Manoel Chorimpa
	<u>PARTE 2 - ESTUDOS DE CASO</u>
22	METODOLOGIA DO ESTUDO FUNDIÁRIO Estudo fundiário Um caminho para mapear sobreposições territoriais Lilian B. Parra
24	SOBREPOSIÇÕES TERRITORIAIS Mapeando sobreposições fundiárias Panorama dos territórios de povos indígenas isolados no Brasil Lilian B. Parra e Ana C. Rorato
30	TI MASHCO DO RIO CHANDLESS ACRE O refúgio do rio Chandless Mais de 80% de parque de proteção integral é interditado como território Mashco Maria Emília Coelho e Lucas Artur Brasil Manchineri
34	TI MAMORIÁ GRANDE AMAZONAS Da interdição tardia ao contato recente O caso do Mamoriá Grande evidencia a urgência de um Estado preparado Amanda Villa, Lilian B. Parra, Mario de Azevedo Brunoro e Miguel Aparicio
38	TI JACAREÚBA/KATAWIXI AMAZONAS No olho do furacão Remanescentes de conflitos históricos, os Katawixi isolados seguem ameaçados no sul do Amazonas Mario de Azevedo Brunoro
44	TI TANARU RONDÔNIA Isolamento, genocídio e reparação histórica A história do “índio do buraco” e o dever do Estado em adotar medidas reparadoras Amanda Villa e Fabio Ribeiro
48	TI PIRIPKURA MATO GROSSO Entre massacres e fugas Cercados por grileiros e madeireiros, os Piripkura resistem em ilha de floresta Elias dos Santos Bigio e Ricardo da Costa Carvalho
54	TI KAWAHIVA DO RIO PARDO MATO GROSSO Resistência kawahiva No “arco do desmatamento”, isolados vivem sem a plena garantia da sua terra Elias dos Santos Bigio e Ricardo da Costa Carvalho
58	TI APIAKÁ DO PONTAL E ISOLADOS MATO GROSSO Vestígios incontestáveis Lideranças Apiaká cobram reconhecimento de povos isolados no rio Juruena Elias dos Santos Bigio e Ricardo da Costa Carvalho
64	TI ITUNA-ITATÁ PARÁ Entre a barragem e a grilagem A combinação devastadora que encurralou os isolados do interflúvio Xingu-Bacajá Fabio Ribeiro e Helena Palmquist
70	TI PIRITITI RORAIMA E AMAZONAS Isolados Pirititi sob pressão Desmatamento, madeireiras e agropecuária avançam em território interditado Luisa Suriani
74	POSFÁCIO Povos em estado de simbiose voluntária Miguel Aparicio
76	Referências bibliográficas
79	Sobre os autores



ABERTURA

Nossas famílias mais resistentes



A não demarcação das terras indígenas é uma prática de violência

A presença dos povos indígenas isolados no Brasil representa a maior forma de resistência ao colonialismo, e é a prova de nossa existência, diversidade e autonomia desde tempos imemoriais. As casas e os lugares que sempre nos pertenceram são nossos territórios, os quais nos conectam profundamente às nossas culturas, espiritualidades e às ligações que mantemos com a floresta. Nos dias de hoje, a Amazônia surge como um refúgio que abriga essas famílias das violências históricas dos contatos forçados e das invasões das nossas moradas, expulsando e empurrando os grupos para fora ou para as margens dos seus territórios tradicionais.

Para nós, povos indígenas, essa condição não representa um “estado de isolamento”, como denominam os Karaiwa (não indígenas), mas sim um estado de autonomia e autodeterminação. Os chamados “isolados” são pessoas vivendo plenamente, sem a obrigação de se enquadrar nos padrões impostos pela sociedade Karaiwa (não indígena), que classifica como “isolado” tudo o que não se adequa à sua norma e trata o diferente como marginal e periférico. A designação “isolados”, portanto, é superficial e não capta a verdadeira essência dessas famílias – que são nossas famílias, uma parte de nós.

Compreendemos a existência da floresta e de seus seres. Essa relação é o que somos: ela nos define como povos indígenas e nos diferencia de outros grupos. A língua é o que nos molda e fortalece a nossa identidade. Sou Kahyana porque falo a minha língua, pratico a minha cultura e mantenho uma existência entrelaçada com tudo que me define como tal. É a forma como escolhemos viver em relação ao que está ao nosso redor.

O território é o sentido da nossa existência, é o direito de viver como queremos e de ser quem somos. Sem território, você não é uma gente, não é um povo, um yana – não pratica a sua cultura, a sua língua e os seus rituais. Tirar um povo de seu território, ou não reconhecê-lo integralmente, é condená-lo à não existência ou forçá-lo a se transformar em algo diferente daquilo que é. O território significa a vida – o direito de existir.

O compartilhamento do território com os isolados é o que nos possibilita, enquanto vizinhos e parte de uma mesma família extensa, continuar protegendo e lutando pelos nossos direitos. Eles têm sua própria resistência, mas contam com a nossa presença no entorno. É uma vigilância mútua: nós sabemos que eles estão lá, e eles sabem que estamos aqui. Essa proximidade, inclusive, assegura a implementação de políticas públicas que muitas vezes chegam a esses territórios por meio dos indígenas e das pessoas que verdadeiramente os conhecem. A efetividade do monitoramento e da proteção territorial depende da nossa presença. Não somos apenas vizinhos – somos família e estamos unidos espiritualmente. No meu território, a Terra Indígena Kaxuyana-Tunayana, essa ligação nos fortalece e nos mantém como Yanas.

DEMARCAÇÃO JÁ!

A indefinição nos processos de demarcação vulnerabiliza e coloca em risco todas as formas de vida, impondo sofrimento prolongado aos povos. Essa morosidade é outra forma de violência. Não há dor maior do que esperar por 10, 20 ou 30 anos para uma terra indígena ser demarcada e homologada. Ao longo de todos esses anos, as pessoas adoecem acompanhando o processo, deprimem-se, brigam, desistem e morrem sem ver a terra demarcada. A demora na demarcação das terras indígenas no Brasil é uma prática de violência constante perpetrada pelo Estado.

A Restrição de Uso é um instrumento importante, mas de fragilidade considerável, pois deveria cumprir apenas uma função emergencial. O Estado brasileiro já deveria ter atualizado os mecanismos de proteção dos territórios dos povos indígenas isolados. A confirmação da presença desses povos deveria desencadear a imediata demarcação e homologação de suas terras. Processos burocráticos muito prolongados geram insegurança e não podem servir de pretexto para prorrogar a responsabilidade do Estado na proteção efetiva. É momento de promover esse debate com a participação direta das organizações e dos povos indígenas.

As situações de sobreposição territorial são fruto de interesses econômicos que colocam em risco a vida dos povos isolados. Um exemplo são as concessões florestais nas Unidades de Conservação de Uso Sustentável existentes na minha região, uma ação promovida pelo Governo do Pará que se soma a uma série de outras práticas ilegais em nossos territórios. Em geral, nenhuma atividade externa é realizada para beneficiar os povos indígenas. É comum que diferentes formas de uso dos territórios sejam implementadas com objetivos alheios à nossa vontade, atendendo a interesses de terceiros e, muitas vezes, do Estado. Portanto, qualquer forma de sobreposição em nossos territórios é profundamente prejudicial, em especial para os povos isolados, que vivem sob constante pressão e veem sua própria existência ameaçada, além de ferir a própria constituição brasileira que garante o usufruto exclusivo da terra pelos povos indígenas

As ameaças aos povos indígenas isolados são diversas e vão além do desmatamento, do garimpo, das queimadas e dos grandes empreendimentos. Os interesses em jogo são complexos e perigosos. Em áreas de fronteira, a atuação de grupos criminosos e do narcotráfico representa um risco grave e crescente. São frentes de criminalidade que ganham presença, se fortalecem e assumem uma dimensão que coloca os povos indígenas na mira de um extermínio violento. A história de dizimar povos indígenas – uma mancha no passado recente deste país – permanece em constante iminência de se repetir.

O Estado brasileiro nunca foi capaz de efetivamente monitorar todas as áreas onde as organizações indígenas confirmam e relatam a presença de isolados. Uma ameaça importante, portanto, vem da ausência de fiscalização nesses territórios. As atividades ilícitas proliferam como consequência. Assim, por ação ou por omissão, o próprio Estado acaba por se configurar como uma ameaça direta e real à existência dos povos indígenas isolados. O Estado tem o papel de garantir a integridade dos territórios indígenas e reparar os direitos historicamente violados dessas populações. Isso deve ser traduzido em ações concretas: monitoramento constante, promoção de sustentabilidade nas regiões vizinhas àquelas com presença de povos isolados, apoio à adaptação em terras demarcadas e, sobretudo, construção de parcerias efetivas com as comunidades.

Paralelamente, as organizações indígenas exercem um papel indispensável, sendo a voz que amplifica e materializa os esforços de proteção realizados pelas comunidades e lideranças em defesa dos povos isolados. Envolver essas organizações significa reconhecer sua representação legítima – afinal, quem poderia falar melhor pela vida dos povos indígenas isolados do que elas? Essa complementação de esforços é essencial. No entanto, na prática as organizações indígenas têm assumido as responsabilidades do Estado, suprimindo a ausência de compromisso e a falha na implementação de programas governamentais. No papel, o Estado possui diretrizes, estratégias e planos abrangentes; na realidade, pouca coisa se concretiza. Quem de fato coloca em prática as ações de proteção nos territórios são as organizações indígenas, especialmente as organizações locais que estão presentes no dia a dia das comunidades.

O futuro das nossas famílias e dos povos que fazem parte de nós começa com a garantia de territórios. Ele depende da finalização dos processos de regularização de todas as terras onde vivem os povos indígenas isolados, associada a políticas públicas permanentes de gestão, monitoramento e proteção que assegurem ações efetivas e contínuas de fiscalização e vigilância, para que eles possam viver conforme suas próprias existências.

Nos dias atuais, esses grupos não devem ser forçados a se moldar a um padrão de sociedade estabelecido e imposto pelos Karaiwa (não indígenas). Esse modelo não é parâmetro para a sobrevivência da humanidade; ele não nos interessa e pertence apenas àqueles que escolheram vivê-lo. Não há outra forma de assegurar a vida desses povos que não seja por meio da demarcação de seus territórios, aliada a ações permanentes, estruturadas e em parceria com os povos e organizações indígenas. Não há ninguém mais interessado em proteger nossas famílias, aquelas que nos constituem, do que nós mesmos. São pessoas às quais pertencemos, e que também nos pertencem.

Terras em disputa

Conflitos fundiários impactam os direitos de povos indígenas isolados no Brasil

Em 24 de agosto de 2022, foi encontrado morto o indígena conhecido como “Índio do Buraco”, último sobrevivente de um povo vitimado pelo genocídio ocorrido durante a expansão da colonização em Rondônia a

partir dos anos 1970*. A existência do indígena, que recebeu esse apelido devido aos característicos buracos profundos que construía, foi confirmada pela Funai na década de 1990. Sua terra foi protegida por uma Portaria de Restrição de Uso, renovada sucessivamente por ações judiciais, mas o território não chegou a ser plenamente regularizado pelo Estado brasileiro antes de sua morte. Em setembro de 2025, em ação inédita de reparação histórica do Estado brasileiro, o Supremo Tribunal Federal determinou que a área deve permanecer protegida até a criação de um Parque Nacional.

Assim como o “índio do buraco”, diversos povos indígenas resistem há séculos à invasão de seus territórios. Desde a colonização europeia, muitos optaram estrategicamente pelo “isolamento”, recusando o contato permanente com as sociedades nacionais. Conhecidos como povos indígenas isolados, livres, desconfiados ou, ainda, refugiados (Loebens e Neves, 2024; Manchineri, 2019; Cangussu, 2024), trata-se, em muitos casos, de sobreviventes de massacres e violências que buscaram refúgio em seus próprios territórios e em regiões resguardadas dos avanços das frentes de expansão.

O Brasil abriga o maior número de povos indígenas isolados no mundo. Conforme informações oficiais da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), sistematizadas na plataforma Mapi, há atualmente 115 registros de presença desses povos no país, dos quais 29 estão confirmados, 25 estão em estudo e 60 são informações (Funai, 2024b; Opi, 2024). Com exceção dos 5 registros localizados no Cerrado, os demais estão na Amazônia. Na maioria dos casos situam-se em locais florestados, nos interflúvios e nas nascentes que oferecem aos povos isolados as condições necessárias à sua existência. Apesar de se concentrarem em Terras Indígenas, estão também em Unidades de Conservação, ambas áreas protegidas associadas a barreiras de contenção da exploração econômica desenfreada. Além dos registros em TIs e UCs, há aqueles localizados em regiões sem qualquer tipo de proteção, sob crescente pressão das frentes de expansão, que tornam a regularização de seus territórios um pressuposto para sua sobrevivência.

No país, o reconhecimento dos territórios indígenas depende de um processo de regularização fundiária denominado demarcação. Mais do que um trâmite burocrático, a demarcação é um instrumento que efetiva o direito originário dos povos indígenas às terras que tradicionalmente ocupam, garantido pelo Artigo 231 da Constituição de 1988 e regulamentado pelo Decreto Presidencial nº 1.775 de 1996. Apesar da centralidade da regularização fundiária para a sobrevivência dos povos indígenas em isolamento, a demarcação de Terras Indígenas no país encontra-se hoje profundamente fragilizada.

Recentemente a Funai admitiu que todas as Terras Indígenas “em fases anteriores à regularização” no Brasil estão com o processo impactado pela Lei 14.701/23**, conhecida como “Lei do Marco Temporal”***. Em vigência desde outubro de 2023, a referida lei fragilizou os direitos indígenas e contribuiu para a estagnação dos processos demarcatórios, intensificando os conflitos territoriais e a violência contra povos indígenas (Cimi, 2025).

No Brasil, hoje, há 794 TIs, das quais 305 estão em processo de regularização (Funai, 2024a). Destas, ao menos 11 possuem registros de presença de povos indígenas isolados. São 397 TIs localizadas na Amazônia brasileira e em parte

do Cerrado, das quais 49 têm registros de povos isolados que estão confirmados, em estudo ou são registros de informação. Além disso, há registros também em 22 Unidades de Conservação. Cabe ressaltar, ainda, que dos 105 registros cuja localização aproximada se inscreve no interior de áreas protegidas, há 10 que estão localizados em áreas desprovidas de qualquer mecanismo de proteção oficial, isto é, constituem áreas desprotegidas. A ausência de reconhecimento territorial, associada ao avanço do desmatamento, do garimpo ilegal, da grilagem de terras, da exploração madeireira e da expansão agropecuária, torna esses territórios – e, com eles, os povos que ali vivem – particularmente vulneráveis.

Nesse contexto de extrema insegurança jurídica e retrocesso legislativo, a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 991, ajuizada pela Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib), foi acolhida pelo Supremo Tribunal Federal (STF), que reconheceu a urgência da proteção aos povos indígenas isolados e de recente contato. A decisão determinou à União a renovação contínua das Portarias de Restrição de Uso, antes do término de sua vigência, até a conclusão definitiva do processo demarcatório, a elaboração de um Plano de Ação com cronograma e recursos destinados à fiscalização territorial e a adoção de medidas imediatas para garantir a integridade das áreas com registros de presença isolada. Esse marco jurídico reforça a centralidade da proteção integral dos territórios como condição indispensável à sobrevivência desses povos, em especial diante da paralisia dos processos de demarcação e da intensificação das pressões fundiárias e ambientais.

Concebido nesse contexto, o Observatório dos Direitos Humanos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato (Opi), em parceria com a Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (Coiab), apresenta os resultados de uma pesquisa inédita sobre a situação fundiária de territórios com registros de povos indígenas isolados em processo de regularização no Brasil. Com base em informações siste-



matizadas pela plataforma de Monitoramento das Ameaças aos Povos Indígenas Isolados (Mapi) (cf. “Sobre a Mapi”, pág.10), o estudo enfoca tanto a situação jurídica desses territórios – que se encontram em diferentes fases do processo de regularização fundiária, variando entre terras em estudo (incluindo as interditadas), delimitadas, declaradas, demarcadas, homologadas e regularizadas – quanto o exame das sobreposições, considerando sua interação com unidades de conservação, projetos de assentamento, florestas públicas não destinadas, cadastros ambientais rurais e imóveis públicos e privados. Essa abordagem permitiu identificar ameaças recorrentes que comprometem a efetividade da proteção territorial, evidenciando a persistência de pressões fundiárias como fator estrutural da vulnerabilidade dos povos em isolamento.

Não pretendemos abarcar a totalidade das Terras Indígenas no país, mas destacar casos emblemáticos nos quais a não conclusão do processo de regularização, combinada às sobreposições fundiárias, representa risco imediato à sobrevivência dos povos indígenas em isolamento. Neste sentido, selecionamos, como estudos de caso (cf. Mapa 1. Distribuição espacial dos casos selecionados, pág. 10), nove TIs com registros de

Ramal da Rodovia Transamazônica, no Sul do Amazonas
© Lalo de Almeida

* Cf. Nota do Opi: O que significa a morte do “Índio do Buraco” e quais medidas devem ser adotadas

** Lei nº 14.701, de 20 de outubro de 2023. Regulamenta o art. 231 da Constituição Federal para dispor sobre o reconhecimento, a demarcação, o uso e a gestão de Terras Indígenas, e altera as Leis nºs 11.460, de 21 de março de 2007, 4.132, de 10 de setembro de 1962, e 6.001, de 19 de dezembro de 1973. Diário Oficial da União: Brasília, 20 out. 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14701.htm. Acesso em: 14 jan. 2026.

*** Marco temporal afeta todas as 304 Terras Indígenas não demarcadas no país, admite Funai

presença de povos indígenas isolados que estão em processo demarcatório no país. Tal recorte foi adotado por duas razões principais: de um lado, a situação de indefinição jurídica dessas áreas, que as torna especialmente vulneráveis; de outro, a necessidade de compreender como pressões externas incidem nos territórios ainda sem reconhecimento pleno. Foram incluídas apenas as Terras Indígenas que possuem registros de presença “confirmada” ou “em estudo”, uma vez que essas categorias refletem situações em que há evidências de povos indígenas isolados reconhecidas pelo Estado (cf. “Métodos de decifrar vestígios”, pág. 16). São elas: Mashco do Rio Chandless, no Acre; Jacareúba/Katawixi e Mamoriá Grande, no Amazonas; Piripkura, Kawahiva do Rio Pardo, Apiaká do Pontal e Isolados, no Mato Grosso; Tanaru, em Rondônia; Ituna-Itatá, no Pará; Pirititi, em Roraima (cf. Quadro 1, pág. 10).

QUADRO 1

TIs em processo de regularização fundiária no Brasil com presença “confirmada” ou “em estudo” de Povos Indígenas Isolados abordadas neste estudo

TERRA INDÍGENA (TI)	POVOS	ÁREA (HA)	ETAPA	MODALIDADE
Mashco do Rio Chandless	Isolados	527.867,24	Em estudo	Interditada
Jacareúba/Katawixi	Isolados	647.386,00	Em Estudo	Interditada
Mamoriá Grande	Isolados	258.641,92	Em estudo	Interditada
Piripkura	Isolados	242.500,00	Em Estudo	Interditada
Apiaká do Pontal e Isolados	Apiaká, Isolados	982.324,00	Declarada	Tradicionalmente ocupada
Kawahiva do Rio Pardo	Isolados	411.844,00	Declarada	Tradicionalmente ocupada
Ituna/Itatá	Isolados	142.402,00	Em Estudo	Interditada
Tanaru	Isolados	8.070,00	Em Estudo	Interditada
Pirititi	Isolados	40.095,00	Em Estudo	Interditada

Fonte: (Funai, 2024a)

Esses exemplos revelam a diversidade de contextos fundiários em que se encontram as Terras Indígenas com presença de povos isolados e evidenciam a urgência de medidas que assegurem a integridade territorial e a sobrevivência desses povos.

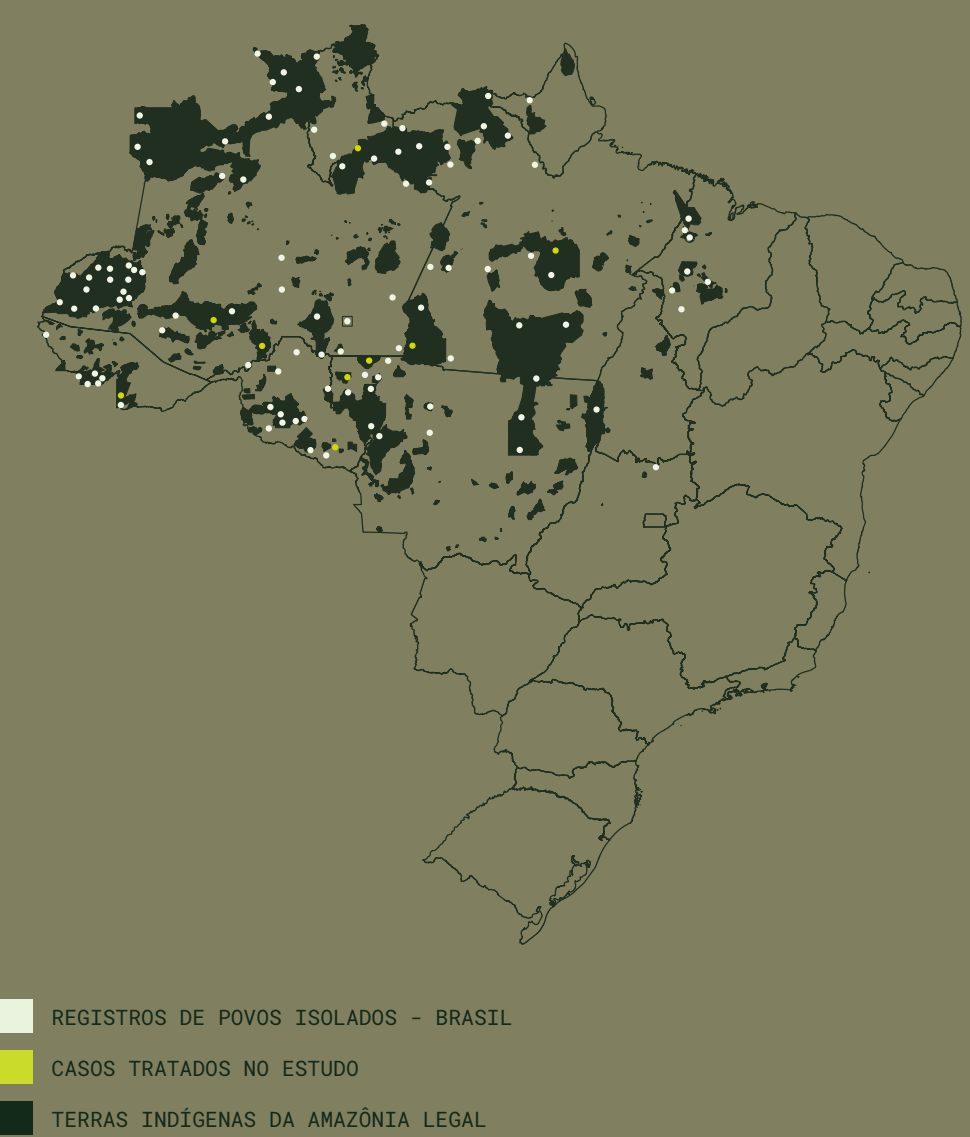
A primeira seção reúne reflexões, análises e experiências que, sob diferentes perspectivas, tratam da realidade dos povos indígenas isolados no Brasil e dos desafios à proteção de seus territórios. A partir das vozes de lideranças indígenas e das contribuições técnicas de especialistas, os textos percorrem desde a resistência e a autodeterminação dos povos até os aspectos metodológicos e fundiários que sustentam o monitoramento realizado pela Plataforma Mapi. Eles convergem, assim, na denúncia das sobreposições de territórios sob distintos regimes jurídicos e das lacunas na regularização territorial como expressões de violência, e também na reafirmação da demarcação e do protagonismo indígena como caminhos essenciais para a proteção dos povos isolados.

Na segunda seção são apresentados os nove casos selecionados, considerando o status das Terras Indígenas em relação ao processo de regularização fundiária e o estágio de reconhecimento dos registros de povos isolados. As especificidades de cada território e de cada povo são abordadas a partir da perspectiva de especialistas com experiência e atuação nos estados do Acre, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia e Roraima. Os estudos aprofundam a análise fundiária e territorial das áreas de ocupação com presença de povos indígenas isolados monitoradas pela Mapi, seguindo uma estrutura metodológica comum que contempla a caracterização territorial, as sobreposições fundiárias, as pressões incidentes e a situação de regularização. Cada caso revela diferentes configurações de conflito e vulnerabilidade, refletindo a diversidade de contextos que compõem o cenário fundiário e territorial desses povos no Brasil.

Reafirmamos que a proteção dos povos indígenas isolados passa, inevitavelmente, pela garantia de seus territórios e pela efetivação dos instrumentos de regularização fundiária. Esperamos contribuir para o fortalecimento das políticas públicas e para a ampliação do debate sobre a responsabilidade do Estado na salvaguarda desses povos. Mais do que um retrato da vulnerabilidade fundiária, o trabalho propõe-se como um instrumento de reconhecimento e ação, apontando caminhos para uma governança territorial que assegure a continuidade física, cultural e política dos povos indígenas isolados no Brasil.

MAPA 01

Distribuição dos povos indígenas isolados do Brasil.



SOBRE A MAPI

A plataforma Mapi – Monitoramento das Ameaças aos Povos Indígenas Isolados é uma ferramenta geoespacial desenvolvida pelo Opi – Observatório dos Direitos Humanos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato em parceria com a Coiab - Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira e com apoio da OPAN - Operação Amazônia Nativa. Concebida por um coletivo de especialistas com experiência no monitoramento da situação de vulnerabilidade vivenciada pelos povos indígenas isolados, a Mapi é composta por uma base de dados e um mapa interativo que integram e sistematizam informações sobre as ameaças e pressões – ambientais, fundiárias, institucionais e sanitárias – que incidem sobre registros de presença desses povos no Brasil. A partir desses dados, a ferramenta organiza indicadores multidimensionais de vulnerabilidade, permitindo análises comparativas e construção de cenários para organizações indígenas, sociedade civil e órgãos governamentais. Mais do que uma base de dados, a Mapi constitui um instrumento estratégico de proteção territorial, fortalecendo iniciativas voltadas à defesa dos direitos e à salvaguarda da vida dos povos indígenas isolados no país.

Saiba mais em: plataforma.povosisolados.org

Contexto

Menos demarcação, mais vulnerabilidade

A morosidade dos processos de regularização de Terras Indígenas no Brasil

A consideração dos processos de reconhecimento de territórios com presença de povos indígenas isolados no Brasil revela a persistência de um regime sistêmico de vulnerabilização. Embora a Constituição Federal de 1988 reconheça os direitos originários dos povos indígenas sobre as terras que tradicionalmente ocupam, a efetivação desses direitos depende de um moroso processo de regularização fundiária que, em muitos casos, não chega a termo. A ausência de reconhecimento acentua a exposição desses povos a ameaças e pressões externas que, agravadas por conflitos em torno da aplicação da Lei do Marco Temporal, compromete a segurança territorial e promove a vulnerabilização dos povos indígenas em isolamento.

Apesar de um conjunto expressivo de registros situar-se em Terras Indígenas já homologadas ou regularizadas, permanece significativo o número de territórios declarados ou em estudo cujo processo de regularização segue inconcluso (cf. Quadro 2). Esse cenário coloca os grupos em isolamento em especial risco, uma vez que territórios em estágios iniciais de reconhecimento são particularmente suscetíveis aos efeitos da expansão agropecuária, da grilagem de terras e da exploração ilegal de recursos naturais. A assimetria entre as diferentes etapas dos processos de regularização demonstra que a distância em relação à homologação e ao registro está correlacionada à maior exposição ao desmatamento, disputas fundiárias e invasões. Além disso, a existência de registros fora de Terras Indígenas – seja em Unidades de Conservação, seja em áreas destituídas de proteção – evidencia zonas críticas em que não há salvaguarda fundiária mínima, demandando medidas urgentes de proteção.

QUADRO 2

Terras indígenas com a presença de povos indígenas isolados e em processo de regularização no Brasil

UF	Terra Indígena	Etapas	Área (ha)	Registros de PII	Status
AC	Mashco do Chandless	Em estudo/Interditada	527.873,02	71. Mashko do Chandless	Confirmado
AM	Jacareúba-Katawixi	Em estudo/Interditada	608.860,20	12. Katawixi	Em estudo
	Mamoriá Grande	Em estudo/Interditada	258.645,88	123. Mamoriá	Confirmado
	Jurubaxi-Téa	Declarada	1.208.155,00	5. Igarapé Bafuanã	Informação
MT	Piripkura	Em estudo/Interditada	242.402,84	55. Piripkura	Confirmado
	Apiaká e Isolados	Declarada	982.746,44	61. Pontal	Em estudo
	Kawahiva do Rio Pardo	Declarada	409.622,65	59. Kawahiva do Rio Pardo	Confirmado
PA	Ituna-Itatá	Em estudo/Interditada	142.806,66	110. Igarapé Ipiaçava	Em estudo
	Sawré Muybu (Pimental)	Declarada	178.173,00	111. Rio Jamanxim	Informação
RO	Tanaru	Em estudo/Interditada	8.019,47	53. Tanaru	Confirmado
RR	Pirititi	Em estudo/Interditada	40.043,47	7. Pirititi	Confirmado

Fonte: (Funai, 2024 a & b)

Atualmente o Brasil reconhece 115 registros de povos indígenas isolados, dos quais 82 situam-se em Terras Indígenas, 23 em Unidades de Conservação e 10 fora de qualquer Área Protegida (cf. Figura 1, pág. 13). Essa distribuição evidencia tanto a importância das Terras Indígenas como instrumento de proteção quanto as limitações persistentes da política indigenista, já que uma parcela significativa dos registros, cerca de 30%, permanece sem pleno reconhecimento territorial. A diversidade de estágios de regularização do território – que vai de áreas em estudo interdita

dos por Portarias de Restrição de Uso a territórios declarados, homologados ou mesmo registrados – explicita os gargalos do processo demarcatório e a fragilidade da proteção fundiária: áreas em estudo interdita

A demarcação das Terras Indígenas é um direito originário previsto pelo Artigo 231 da Constituição Federal de 1988. Atualmente, esse direito é regulamentado pelo Decreto nº 1.775/1996, que estabelece as etapas a serem observadas no processo de reconhecimento de uma Terra Indígena. São elas:

IDENTIFICAÇÃO	A Funai constitui um Grupo Técnico multidisciplinar, coordenado por antropólogo(a), responsável pelos estudos de campo e pela elaboração do Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação (RCID).
DELIMITAÇÃO	O RCID é analisado pela presidência da Funai e, se aprovado, publicado no Diário Oficial da União e no diário oficial do estado correspondente. Abre-se então prazo de 90 dias para contestações de entes públicos ou particulares.
DECLARAÇÃO	O processo segue para o Ministério da Justiça, que pode expedir portaria declaratória reconhecendo os limites da Terra Indígena, ou solicitar diligências complementares.
DEMARCAÇÃO FÍSICA	Com a portaria declaratória, inicia-se a colocação de marcos e a medição topográfica sob coordenação da Funai.
HOMOLOGAÇÃO	Concluída a demarcação física, o processo é enviado à Presidência da República para homologação por decreto.
REGISTRO	A Terra Indígena homologada deve ser registrada no cartório de imóveis competente e na Secretaria de Patrimônio da União (SPU) como bem da União destinado ao usufruto exclusivo dos povos indígenas.

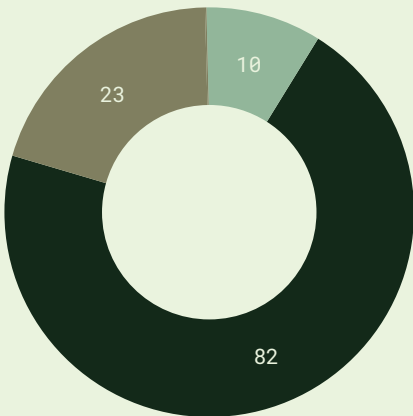
Além de definir as etapas do procedimento demarcatório, o Decreto nº 1.775/1996, em seu Artigo 7º, também autoriza a Funai a restringir o acesso de terceiros a áreas com presença de povos indígenas isolados e a adotar as medidas protetivas necessárias. Essa prerrogativa dá respaldo jurídico à edição das Portarias de Restrição de Uso, instrumentos administrativos que determinam a interdição temporária e renovável dessas áreas. Durante sua vigência, o ingresso de terceiros é limitado e a exploração de recursos naturais, vedada.

O fundamento jurídico dessas portarias está previsto não apenas nos dispositivos já mencionados - como o Artigo 231 da Constituição Federal e o Artigo 7º do Decreto nº 1.775/96 -, como também no Art. 1º da Lei nº 5.371/67 e no Decreto nº 12.373/25 e as Portarias nº 281/PRES e nº 290/PRES, ambas de 2000, que, em conjunto, conferem legitimidade à adoção das medidas protetivas e asseguram respaldo normativo à sua implementação.

Do mesmo modo, Unidades de Conservação concentram indícios consistentes de presença indígena sem confirmação oficial, demonstrando que, mesmo em regiões ambientalmente preservadas, a ausência de reconhecimento pleno perpetua a fragilidade institucional. Ainda mais grave é a situação dos registros fora de Áreas Protegidas: desprovidos de qualquer amparo jurídico ou institucional, permanecem sujeitos à expropriação de seus territórios, frequentemente localizados nas fronteiras da expansão agropecuária. Nessas circunstâncias, a combinação entre ausência de reconhecimento formal e inexistência de regularização fundiária amplia o risco de que essas presenças sejam apagadas antes mesmo de sua confirmação oficial - cenário que equivale, na prática, a um extermínio silencioso, no qual a invisibilidade desses grupos pode se perpetuar mesmo após o seu genocídio.

FIGURA 1

Registro de presença de povos indígenas isolados no Brasil em Terras Indígenas, Unidades de Conservação e fora de áreas protegidas.



- TERRA INDÍGENA – 71,3%
- UNIDADE DE CONSERVAÇÃO – 20,0%
- FORA DE ÁREA PROTEGIDA – 8,7%

A análise da distribuição dos registros evidencia não apenas a diversidade de situações fundiárias, mas também, conforme mencionado, a coexistência de diferentes graus de proteção territorial. Para compreender melhor esse quadro, o presente estudo examina a condição dos registros de povos indígenas isolados em Terras Indígenas homologadas ou regularizadas, declaradas e em estudo - incluindo aquelas interditadas por Portarias de Restrição de Uso -, além dos registros localizados em Unidades de Conservação e, por fim, daqueles que se encontram fora de qualquer área oficialmente protegida. Tal abordagem nos permite relacionar os distintos estágios do processo de regularização fundiária ao nível de proteção efetiva assegurado a esses povos, revelando avanços parciais, contradições persistentes e áreas críticas de vulnerabilidade.

TERRAS INDÍGENAS COM PRESENÇA DE POVOS ISOLADOS: O DESAFIO DA REGULARIZAÇÃO

Entre os 115 registros de povos indígenas isolados oficialmente reconhecidos no Brasil, a maioria situa-se em Terras Indígenas. De acordo com informações da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai



Desmatamento avança sobre área de proteção integral em Rondônia © Lalo de Almeida

2024, 2025) sistematizadas pela plataforma Mapi*, trata-se de 82 registros, distribuídos em 49 TIs em diferentes estágios de regularização (cf. Figura 2, pág. 14). Como destaca-

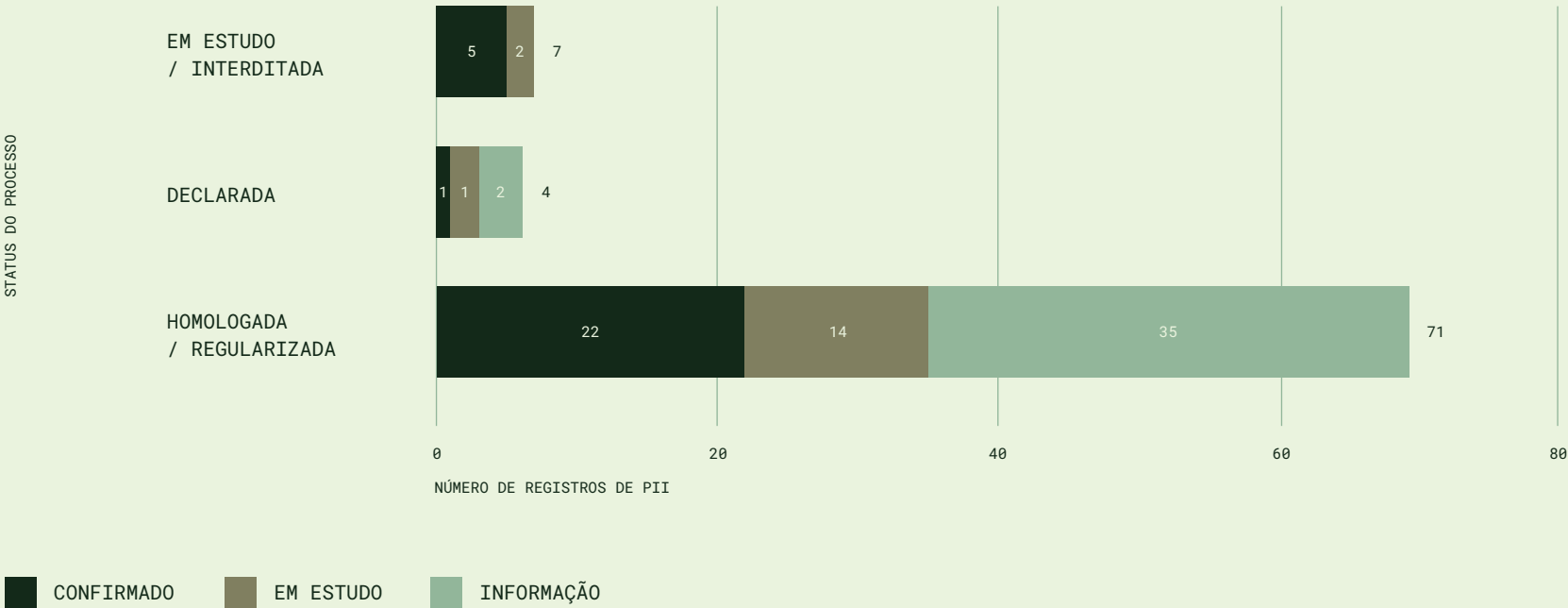
* A base de dados da Mapi foi construída a partir dos registros de presença de povos indígenas isolados oficialmente reconhecidos pelo Estado brasileiro. Conforme informações obtidas junto à Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (CGIIRC/Funai), via Lei de Acesso à Informação em 2024, a listagem oficial contabiliza 114 registros em todo o território nacional. Para fins de monitoramento, foi incorporado a essa listagem o registro Mamoriá Grande, cuja presença foi confirmada pela Frente de Proteção Etnoambiental Madeira-Purus em setembro de 2021. Adicionalmente, em decorrência das Portarias de Restrição de Uso publicadas entre o final de 2024 e o início de 2025, a Mapi atualizou a localização dos registros Mashco do Chandless (associado ao Parque Estadual do Chandless na listagem oficial) e Mamoriá Grande (ausente da base oficial da Funai em 2024, mas atualmente protegido por ato administrativo vigente).

do, diversas áreas em estudo permanecem suspensas em uma espécie de limbo jurídico, dependentes da renovação periódica de Portarias de Restrição de Uso amparadas pelo Art. 7º do Decreto 1.775/1996; sem o avanço do processo administrativo, essas terras permanecem sob proteção provisória. Já as Terras Indígenas declaradas ilustram outra face da morosidade: possuem reconhecimento oficial, mas carecem dos instrumentos concretos que garantem a segurança territorial, como a demarcação física, a homologação e o registro. Mesmo em TIs homologadas ou regularizadas, persistem pressões recorrentes - como a sobreposição de Cadastros Ambientais Rurais ou Projetos de Assentamento -, que tornam indispensáveis a governança e a fiscalização permanentes.

Alguns casos emblemáticos ajudam a ilustrar esse quadro. Entre os 82 registros situados em TIs, 71 localizam-se em áreas homologadas ou regularizadas, enquanto 4 estão em TIs que permanecem declaradas e 7 em áreas em estudo, interditadas por meio de Portarias de Restrição de Uso. No conjunto das 38 TIs homologadas ou regularizadas, há pelo menos 20 registros de presença confirmados - como nas TIs Vale do Javari, no Amazonas; Uru-Eu-Wau-Wau, em Rondônia; Riozinho do Alto Envira, no Acre; Yanomami, entre os estados de Roraima e Amazonas; e Araribóia, no Maranhão -, além de 14 registros em estudo e 35 informações. Em sua maioria, são Terras Indígenas compartilhadas por povos isolados e povos contatados, à exceção das TIs Alto Tarauacá (AC), Hi-Merimã (AM) e Massaco (RO), ocupadas exclusivamente por povos indígenas em isolamento.

FIGURA 2

Status do processo de regularização fundiária de terras indígenas com registros de presença de povos indígenas isolados no Brasil.



Já os quatro registros em Terras Indígenas declaradas situam-se em quatro territórios: Kawahiva do Rio Pardo e Apiaká do Pontal e Isolados, no Mato Grosso; Jurubaxi-Téa, no Amazonas; Sawré-Muybu, no Pará. Nas três últimas, estão um registro em estudo e dois classificados como informação, todos em áreas compartilhadas com povos contatados. A exceção é a TI Kawahiva do Rio Pardo, destinada exclusivamente à proteção de um povo indígena isolado cuja presença já foi confirmada, e que constitui um dos casos emblemáticos de território voltado integralmente à salvaguarda de um grupo em isolamento (cf. pág. 45).

Por fim, os sete registros situados em Terras Indígenas em estudo/interditadas por Portarias de Restrição de Uso distribuem-se em sete territórios: Mashco do Rio Chandless, no Acre; Jacareúba-Katawixi e Mamoriá Grande, no Amazonas; Piripkura, no Mato Grosso; Tanaru, em Rondônia; Ituna-Itatá, no Pará; Pirititi, em Roraima. Nessas áreas, localizam-se cinco registros de presença confirmados. Apenas duas TIs abrigam registros em estudo, a saber, Ituna-Itatá e Jacareúba-Katawixi. A comparação entre o status de reconhecimento da presença e o nível de proteção territorial revela uma contradição grave: justamente onde a presença isolada é confirmada e, portanto, exige maior salvaguarda, a proteção jurídica permanece frágil e provisória. A Terra Indígena Piripkura, por exemplo, permanece há décadas sob Portarias de Restrição de Uso periodicamente renovadas sem avançar para uma regularização definitiva, mesmo diante da confirmação da presença de indígenas em isolamento em extrema vulnerabilidade. A TI Tanaru, interditada sucessivamente em função da presença do “índio do buraco”, encontra-se sob regime especial após o falecimento de seu habitante, último sobrevivente de seu povo, extinto antes que o território em questão fosse regularizado pelo Estado. Já a TI Ituna-Itatá tornou-se símbolo da vulnerabilidade sistêmica à qual os territórios de povos indígenas isolados são submetidos no país: apesar de interditada por Portaria de Restrição de Uso, a área figura entre as mais desmatadas do país, alvo de grilagem e especulação fundiária que se intensificam diante da ausência de confirmação do registro. A falta de avanço para as etapas de declaração e homologação perpetua um quadro de insegurança fundiária, deixando os povos isolados particularmente vulneráveis a pressões políticas e socioeconômicas.

Esta é também a situação em Unidades de Conservação, que concentram muitos registros “em estudo” ou “informação”. Destacam-se, nesse sentido, os exemplos da Estação Ecológica do Grão-Pará (PA) ou do Parque Nacional da Serra do Divisor (AC), que abrigam indícios consistentes de presença indígena e, no entanto, seguem carentes de confirmação oficial. Tais casos demonstram que, mesmo em áreas ambientalmente preservadas, a ausência de reconhecimento pleno perpetua a fragilidade institucional da proteção. Ainda mais crítica é a condição dos registros fora de Áreas Protegidas. Sem qualquer amparo jurídico ou institucional, os povos relacionados a esses registros permanecem sujeitos à expropriação de seus territórios, frequentemente localizados nas fronteiras da expansão agropecuária. É o caso de informações sobre a presença de povos indígenas isolados como Arinos/Sangue, no Mato Grosso, e os Avá-Canoeiro, entre Goiás e Tocantins, áreas historicamente marcadas por disputas fundiárias associadas à drástica depopulação de grupos indígenas ao longo do último século.

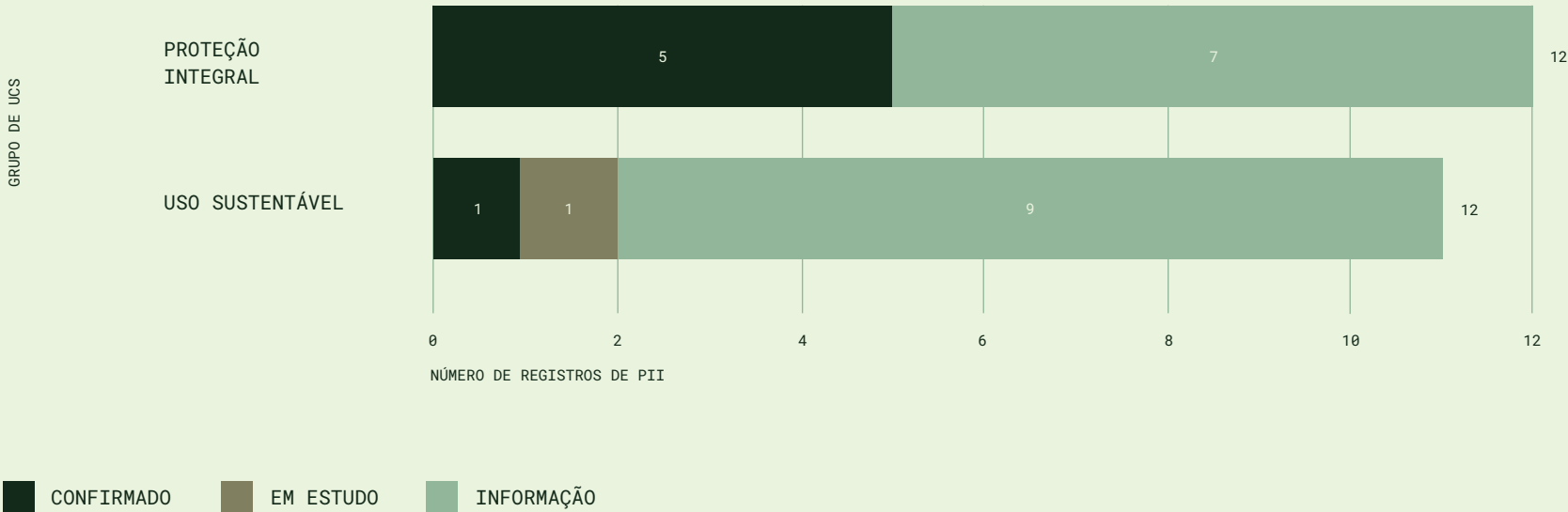


© Lalo de Almeida

Além das Terras Indígenas, há diversos registros de presença de povos indígenas isolados em Unidades de Conservação (UCs). São, ao todo, 23 registros, distribuídos em 12 UCs de Proteção Integral e 11 de Uso Sustentável (cf. Figura 3). Apenas um deles teve a sua presença oficialmente confirmada pelo Estado: trata-se do grupo indígena isolado relacionado ao registro “Rio Bóia/Curuena”, cujo território é parte da Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) Cujubim, UC de Uso Sustentável de gestão estadual situada no Amazonas, contígua à TI Vale do Javari.

FIGURA 3

Unidades de Conservação com registros de presença de povos indígenas isolados no Brasil.



As UCs de Proteção Integral (PI) abrigam 12 registros – 5 em estudo e 7 informações. Entre as referidas UCs, destacam-se a Estação Ecológica do Grão-Pará e o Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque, os quais, junto às Terras Indígenas Kaxuyana-Tunayana, Nhamundá-Mapuera e Trombetas-Mapuera, Parque Indígena do Tumucumaque e a TI Paru d’Este, compõem o maior corredor de floresta tropical contínuo do planeta, localizado entre os estados do Pará e do Amapá. Outros exemplos relevantes incluem o Parque Nacional da Serra do Divisor, no Acre, o Parque Nacional Mapinguari, entre os estados do Amazonas e Rondônia, o Parque Nacional da Serra da Mocidade, em Roraima, e a Reserva Biológica do Jaru, em Rondônia. Essas áreas, contíguas a Terras Indígenas e localizadas nas fronteiras de expansão econômica, funcionam como barreiras contra o desmatamento e a degradação, e favorecem a presença dos povos indígenas em isolamento. Não por acaso, nenhum dos registros nessas UCs foram confirmados pelo Estado: a densidade da floresta e a extensão desses territórios não raro impõem dificuldades às expedições de localização e monitoramento, limitando a produção de evidências exigidas para o reconhecimento oficial da presença desses grupos. Diante desse fato, torna-se imprescindível intensificar os esforços de campo e fortalecer as políticas públicas voltadas à confirmação da presença desses registros, sob pena de que tais áreas sigam oferecendo apenas uma proteção incompleta e indireta aos povos isolados que nelas vivem.

As Unidades de Conservação de Uso Sustentável (US), por seu turno, concentram 11 registros de povos indígenas isolados, dos quais 1 confirmado, 1 em estudo e 9 informações. Além da já mencionada RDS Cujubim, no Amazonas, entre os casos mais significativos estão a Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio, no Pará; a Reserva Extrativista Cautário, em Rondônia; a Floresta Nacional do Bom Futuro, também em Rondônia; a Floresta Nacional de Tapauá, no Amazonas. Ao contrário das UCs de Proteção Integral, às quais o acesso é fortemente restrito, as UCs de Uso Sustentável admitem a presença de comunidades tradicionais e o manejo regulamentado dos recursos naturais. Apesar de assegurar uma conexão histórica entre conservação e modos de vida locais, isto pode gerar situações de potencial conflito com a presença de povos em isolamento, especialmente em contextos de sobreposição territorial. Ainda assim, a existência de registros em tais áreas evidencia que os povos isolados se utilizam de territórios submetidos a diferentes regimes de proteção, de certo modo aproveitando a barreira que essas UCs oferecem contra a pressão de frentes econômicas.

Apesar de contribuírem para a contenção do desmatamento e da degradação ambiental, as UCs não foram inicialmente concebidas para garantir os direitos territoriais indígenas. Nas UCs de Proteção Integral, a legislação restringe fortemente o uso dos recursos naturais e sequer reconhece os povos isolados como sujeitos de direitos; nas de Uso Sustentável, a convivência com comunidades tradicionais e/ou com o extrativismo de recursos naturais é fonte de conflito potencial com a presença de povos em isolamento. Esse quadro evidencia que, ainda que funcionem como barreiras ambientais, as Unidades de Conservação oferecem apenas uma proteção indireta. A salvaguarda efetiva dos povos isolados só pode ser assegurada por meio da demarcação de Terras Indígenas, instrumento jurídico específico que materializa o direito originário desses povos aos territórios que ocupam.

POVOS INDÍGENAS ISOLADOS
EM ÁREAS DESPROTEGIDAS

Ainda mais alarmante é a condição dos registros localizados fora de áreas protegidas, completamente expostos à pressão de frentes econômicas. Atualmente, há no mínimo 10 registros de povos indígenas isolados fora de Terras Indígenas e de Unidades de Conservação, sem qualquer tipo de proteção territorial específica. Abrangendo ilhas de floresta sob intensa pressão de frentes de expansão agropecuária, madeireira e minerária, esses casos distribuem-se por diferentes estados da Amazônia, como Amazonas, Pará, Mato Grosso e Maranhão. A ausência de qualquer instrumento legal de proteção territorial – sejam Terras Indígenas ou Unidades de Conservação – faz com que esses registros se encontrem em situação particularmente vulnerável. A gravidade aumenta porque a maior parte deles está classificada apenas como “em estudo” ou “informação”.

Entre os registros localizados em áreas desprotegidas, alguns se destacam pelo histórico de pressões territoriais e gravidade da situação fundiária. É o caso de Arinos/Sangue, no Mato Grosso, onde o avanço do desmatamento pela expansão agropecuária configura um cenário de altíssima vulnerabilidade. Outro caso emblemático é o dos Avá-Canoeiro, no norte de Goiás e sul do Tocantins: historicamente perseguido e alvo de deslocamentos forçados, o grupo sofreu uma redução drástica ao longo do século XX, o que revela não apenas a precariedade territorial de seus remanescentes, mas também a omissão histórica do Estado em assegurar-lhes condições mínimas de sobrevivência.

Aliada à ausência de proteção territorial, a falta de confirmação dos registros de povos indígenas isolados fora de Áreas Protegidas prolonga um estado de invisibilidade institucional que fragiliza, ainda mais, a possibilidade de sobrevivência desses grupos. Além disso, tais ausências alimentam a percepção, por parte de agentes econômicos e políticos locais, de que as áreas ocupadas pelos povos indígenas isolados são “terras disponíveis” ou “vazios demográficos”, passíveis de exploração e ocupação. Esse quadro aprofunda a invisibilidade institucional e amplia o risco de tais grupos desaparecerem sem que a sua existência seja confirmada oficialmente. Trata-se, em última instância, de um extermínio silencioso, no qual a negação da proteção territorial equivale a condenar esses povos à extinção sem testemunho.

O método de decifrar vestígios

Registrar a existência de indígenas isolados é o primeiro passo para sua proteção

O reconhecimento oficial do Estado brasileiro sobre a presença de povos indígenas isolados, e o consequente processo de demarcação de uma

Terra Indígena ocupada por esses povos, fundamentam-se em uma metodologia desenvolvida ao longo das últimas quatro décadas por servidores especializados da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai).

Entre 1987 e 1988, a Funai institucionalizou a política do “não contato” ao propor uma mudança do paradigma da atração para a proteção enquanto premissa de política indigenista. O enfoque passou a ser a interdição e o controle de acesso às áreas onde vivem os povos indígenas isolados, sendo o contato permitido apenas em situações de risco extremo. Através da publicação de três Portarias*, foram criados o Departamento de Índios Isolados, atual Coordenação-Geral de Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato (CGIIRC), e o Sistema de Proteção ao Índio Isolado (SPII), por sua vez dividido em três subsistemas: Localização, Vigilância e Contato (Vaz, 2011). Inicialmente chamadas de Frentes de Contato, a partir de 2000 as unidades de campo passaram a ser designadas Frentes de Proteção Etnoambiental (FPE) nos dias de hoje, após a última reestruturação da Funai, foram intituladas Coordenações de Frente de Proteção Etnoambiental (CFPE).

Como estratégia de planejamento para execução dessa nova orientação pública, iniciaram-se levantamentos sistemáticos de registros, na forma de listas, da presença de povos isolados em nível nacional (Amorim, 2019a). A metodologia consiste em seguir um fluxo processual baseado em pesquisa documental, coleta de relatos, expedições de campo, sobrevoos e análise de imagens de satélite. O trabalho compõe-se de três fases sequenciais. A “qualificação” é a etapa inicial, envolve pesquisa documental e expedições de campo para a elaboração de um diagnóstico preliminar. A segunda fase, “localização”, consiste em expedições destinadas a identificar e confirmar a posição geográfica do grupo, dimensionar seu território e compreender suas dinâmicas socioculturais e vulnerabilidades. Por fim, na terceira fase, o “monitoramento” envolve tanto expedições terrestres quanto sobrevoos com vistas a atualizar as informações coletadas anteriormente e, assim, aperfeiçoar as estratégias de proteção.

A confirmação da presença de um povo indígena isolado é um processo que, muitas vezes, demanda anos de trabalho, exigindo equipes especializadas para garantir a segurança tanto do povo em questão quanto dos técnicos envolvidos. As equipes de localização, comumente formadas por servidores da Funai, indígenas e mateiros da região, são responsáveis por mapear o território e o modo de vida desses grupos, o que é feito, sobretudo, por meio da identificação de vestígios na floresta. Além disso, utilizam-se geotecnologias para registrar deslocamentos, atividades de caça, cultura material e padrões sazonais de ocupação, com o objetivo de traçar um panorama das características físicas, linguísticas e territoriais de cada povo. Após o levantamento dessas informações, os relatórios são encaminhados à CGIIRC para avaliação e validação.

DA INFORMAÇÃO À CONFIRMAÇÃO PELO ESTADO

A metodologia de sistematização do Estado brasileiro tem como unidade base o “registro”. Os registros de presença são classificados em três categorias, conforme a disponibilidade e qualidade das informações levantadas: “confirmados”, “em estudo”, e registros de “informação”. Uma “informação” corresponde a relatos iniciais ou notícias sobre a possível existência de indígenas isolados em uma região. Após passarem por triagem e avaliação técnica, esses dados são incorporados ao Banco de Dados da CGIIRC, cabendo às CFPEs aprofundar a investigação por meio de pesquisa documental ou trabalho de campo. Caso as evidências se mostrem consistentes, a “informação” é promovida para o status de registro de presença “em estudo”.

Os registros de presença “em estudo” dizem respeito a um conjunto de dados qualificados – tais como documentos administrativos, relatos detalhados ou informações cartográficas – que aponta, de forma substantiva, a presença de grupos isolados em determinada área. Apesar das evidências, a confirmação ou o descarte definitivo da hipótese de presença exige a realização de trabalhos de campo especializados.

Por fim, o registro de presença de povo indígena isolado “confirmado” é aquele cuja existência é oficialmente comprovada pela Funai a partir de relatórios técnicos fundamentados em expedições de campo. Essa comprovação não depende do contato, mas da documentação inequívoca de presença por meio da localização de aldeias, roçados, habitações e utensílios. Tal documentação serve como base legal para a implementação de ações de proteção territorial e, com isso, assegurar os direitos do referido povo. Após a confirmação da existência deste último, deve-se iniciar os processos de regularização da Terra Indígena.

Todo esse processo busca constituir um acervo de informações e dados georreferenciados sobre dinâmicas de ocupação e aspectos socioculturais, formando, assim, uma base técnica sólida para a proteção e ações de salvaguarda territorial. Porém, a falta de uma normatização de tais práticas, seja por parte dos regimentos internos da Funai, seja no âmbito da legislação brasileira, é um dos principais desafios para o seu aperfeiçoamento.

Vale destacar que as informações relativas à localização de povos indígenas isolados são de caráter restrito ou sigiloso, não sendo passíveis de circulação externa, salvo quando resguardadas pelas disposições legais aplicáveis. Tal medida visa assegurar a proteção e a integridade desses povos, cuja vulnerabilidade demanda especial cautela, por parte da Funai, na gestão e difusão de informações.



Indígenas Isolados no Acre avistados em sobrevoo de monitoramento
© Gleison Miranda / Funai

* Portaria FUNAI nº 1.900 de 06 de julho de 1987, posteriormente reeditada pela Portaria FUNAI nº 281 de 2000, que estabelece as diretrizes de proteção dos povos indígenas isolados, e Portaria FUNAI nº 1.047 de 29 de agosto de 1988, a qual institui e regulamenta o Sistema de Proteção aos Índios Isolados.

MAIS ESTUDOS PARA A GARANTIA DE DIREITOS

A primeira lista de registros de povos indígenas isolados no Brasil data de 1989 e foi elaborada a partir de informações levantadas pelas unidades descentralizadas da Funai. Desde então, o referido documento passou por sucessivos refinamentos, em um contínuo processo de verificação e depuração de dados. Em 2006, havia 41 registros classificados como “em estudo”; a partir de 2010, o número aumentou significativamente, impulsionado pelos trabalhos das Frentes de Proteção Etnoambiental (FPE), criadas no final de 2009, em um total de mais de 80 registros em fases de pesquisa. Tal trajetória evidencia a relação direta entre a ampliação das atividades da Funai e o reconhecimento oficial da existência dos povos isolados (Amorim, 2019a).

Em 2017 a Funai divulgou sua lista oficial de Registros de Povos Indígenas Isolados no Brasil: dos 114 registros, 28 “confirmados”, 26 “em estudo” e 60 em fase de “informação”. Em setembro de 2021, a Frente de Proteção Etnoambiental Madeira-Purus confirmou a existência de um novo grupo isolado, os “Isolados do Mamoriá Grande”, nas proximidades do Médio Rio Purus. O número total elevou, assim, para 115 registros.

Em 2022, a morte do indígena Tanaru, conhecido como “índio do buraco”, tornou ainda mais evidente que mudanças significativas no cenário – como avanços em estudos de localização, novas confirmações, processos de contato e óbitos – reforçam a necessidade urgente da Funai promover e divulgar uma revisão da lista. Essa atualização contínua é imprescindível para retratar com fidelidade a realidade das populações que vivem em isolamento.

Tal revisão, no entanto, enfrenta obstáculos operacionais. A elaboração técnica detalhada e a análise feita pelas equipes das Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental (CFPEs) demandam recursos. Com a escassez de servidores e as prioridades cotidianas voltadas para o monitoramento de registros já confirmados ou em estudo, a sistematização de uma nova lista acaba sendo postergada.

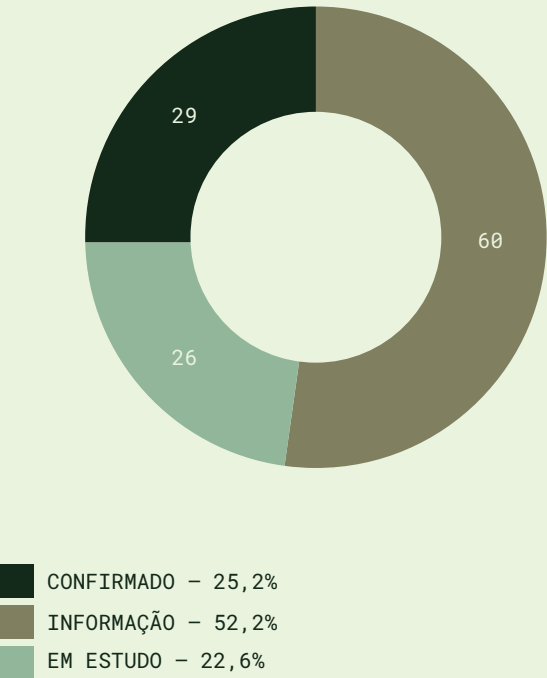
Como parte dos esforços para superar esses desafios, a Funai instituiu o Grupo Técnico de Localização de Povos Indígenas Isolados (GTLII), cujo objetivo consiste em “avançar e aprimorar as estratégias” de proteção e promover “aperfeiçoamentos estruturais” na execução da política pública. No gráfico a seguir (Figura 4), é possível observar melhor um cenário crítico: a maioria absoluta (51,7%) dos 115 registros oficialmente listados, mencionados acima, permanece na categoria preliminar de “informação”, enquanto 23,3% estão “em estudo” e apenas um quarto (25,0%) é considerado “confirmado”.

Por outro lado, lideranças, comunidades e organizações indígenas frequentemente apontam para a existência de grupos isolados para além dos registros oficiais da Funai, o que pressupõe que o número real de “confirmados” possa ser consideravelmente maior. As informações geradas pelos povos indígenas apresentam metodologias válidas e essenciais para o reconhecimento desses grupos, sendo, portanto, fundamental que o Estado Brasileiro valide e incorpore o trabalho desenvolvido por aqueles que coabitam ou são vizinhos aos territórios dos povos isolados.

A garantia de direitos dos povos isolados está intrinsecamente vinculada ao reconhecimento oficial de sua existência. Enquanto a confirmação oficial de registros pela Funai não avança, diversos povos e remanescentes de povos indígenas isolados permanecem com seus territórios desprotegidos e seus direitos negados, em um cenário de extrema vulnerabilidade. A demarcação de Terras Indígenas é o mecanismo mais eficaz para coibir violações de direitos.

FIGURA 4

Status dos registros de presença de povos indígenas isolados no Brasil.



Fonte: Funai, 2024b



Protegendo os parentes desconfiados

Nós, Manxineru, buscamos alianças para proteger nossa terra e dos isolados

Os povos isolados são nossos parentes que escolheram viver sem contato com a sociedade, e até mesmo com outros povos indígenas. Estão presentes em várias regiões do Brasil, principalmente na Amazônia, e aqui no Acre. A presença deles é um sinal de que ainda existe floresta, território protegido, espírito forte e resistência. Povos que guardam o jeito antigo de viver, o conhecimento da mata. Conhecem profundamente a floresta, onde estão os frutos, os rios limpos e os lugares sagrados. Seguem caminhos que só eles conhecem. Constroem casas pequenas e se movem evitando o rastro dos brancos. Caçam, pescam, coletam e cultivam roças. Seus territórios são vastos e precisam de respeito, são refúgios e lugares de força espiritual.

Para nós, Manxineru, a terra deles é parte da nossa. Se o território deles for destruído, o nosso também será. Proteger essas áreas é proteger a vida de todos e a sabedoria que eles ainda guardam. Como povos vizinhos, nós temos uma grande responsabilidade. Conhecemos os seus caminhos, ouvimos os seus sinais da mata e sabemos quando há perigo. Não invadimos o espaço deles, e cuidamos para que não entrem invasores. São nossos parentes e têm o mesmo direito de existir com liberdade.

A ausência de uma demarcação definitiva deixa as áreas dos povos isolados mais vulneráveis à entrada de invasores. Sem a certeza do reconhecimento do território, o Estado tem menos capacidade de controlar as pressões sobre ele, colocando em risco a vida desses povos. A indefinição dificulta o planejamento de ações de vigilância e proteção territorial. Essa situação aumenta os riscos de encontros forçados, violência, transmissão de doenças e destruição das áreas onde eles se refugiam e mantêm sua autonomia. Para as comunidades vizinhas aos isolados, o impacto pode aparecer na forma de conflitos, insegurança e aumento da responsabilidade em proteger o território, muitas vezes sem o devido apoio do Estado.

As Restrições de Uso reconhecem oficialmente a presença de povos indígenas isolados e estabelecem uma proteção inicial para seus territórios. Porém, trata-se de uma medida temporária, sujeita à morosidade dos processos de demarcação e a pressões políticas e econômicas. A Portaria, por si só, não torna efetiva a segurança do território, uma vez que depende de fiscalização ativa, presença constante do Estado e apoio às equipes de monitoramento indígena que realizam a vigilância, muitas vezes com recursos insuficientes.

ENFRENTANDO AS AMEAÇAS E PRESSÕES

No alto rio Iaco, na Terra Indígena Mamoadate, sabemos há muito tempo da presença dos nossos parentes isolados que se movimentam entre o Brasil e o Peru. Nesta região de fronteira, há uma pressão crescente de atividades ilegais, como extração de madeira, narcotráfico, caça e pesca predatória, abertura de ramais, incêndios florestais provocados por ações humanas. Além disso, há ações relacionadas a projetos de infraestrutura e expansão agropecuária. Essas situações colocam em risco não apenas os povos isolados, mas também as comunidades vizinhas.

Diante disso, as lideranças indígenas Manxineru, organizadas através da Associação MAPPHA (Manxinerune Ptohi Phunputuru Poktshi Hajene), têm buscado fortalecer as ações de vigilância e monitoramento territorial, organizando expedições comunitárias em parcerias com a Frente de Proteção Etnoambiental Envira, da Funai, a Comissão Pró-Indígenas do Acre, e o Observatório dos Direitos Humanos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato (Opi).

A MAPPHA tem realizado denúncias, participado de espaços de diálogo interinstitucional e promovido encontros entre povos indígenas do Brasil e do Peru para o intercâmbio de informações e estratégias conjuntas de proteção. O enfrentamento das ameaças deve se basear na união das comunidades, na valorização dos nossos conhecimentos tradicionais e na construção de alianças para garantir a proteção do nosso território e dos povos isolados. O enfrentamento maior é político, pois é preciso que o Estado cumpra seu papel e que os povos sejam reconhecidos como protagonistas da proteção.

O Estado brasileiro deve garantir a proteção integral dos territórios onde vivem os povos desconfiados, cumprindo a Constituição e as convenções internacionais que reconhecem seus direitos. Isso significa demarcar e fiscalizar essas áreas com agilidade, manter as Portarias de Restrição de Uso enquanto os estudos não são concluídos, e assegurar a presença efetiva da Funai e de outros órgãos de proteção ambiental para impedir invasões. Deve, também, respeitar as decisões e protocolos dos povos indígenas que vivem próximos dessas áreas e garantir que a política de proteção seja construída de forma conjunta. São os indígenas que conhecem o território, que fazem o trabalho real no chão, cuidam e monitoram. As ONGs e parceiros ajudam com cursos de formação, recursos e articulação. Cada um tem o seu papel, mas a coordenação precisa ser feita pelos povos, que são os verdadeiros guardiões dessas áreas.

Organizações indígenas como a MAPPHA, as associações locais e os próprios povos que convivem com os isolados têm um papel central. Somos guardiões do território e dos parentes desconfiados, pois conhecemos os caminhos, as histórias e os sinais da presença deles. Cabe a nós monitorar o território, registrar evidências e orientar as autoridades sobre as necessidades de proteção. Também temos o dever de fortalecer as alianças entre os povos da fronteira promovendo, por exemplo, intercâmbios entre os Manxineru do Brasil e os Yine do Peru, porque os isolados não conhecem limites nacionais.

As parcerias com as organizações da sociedade civil, por sua vez, são importantes quando atuam com respeito e escuta. Elas podem oferecer apoio técnico, logístico e político, ajudando na formação de monitores indígenas, na produção de mapas e relatórios, e na divulgação das ameaças que essas áreas enfrentam. Mas o papel delas deve ser de apoio, e não de protagonismo, sempre reconhecendo que a liderança do processo deve estar nas mãos dos povos indígenas. A proteção dos povos isolados só é possível quando há cooperação verdadeira entre o Estado, os povos indígenas e a sociedade civil, com base no respeito, na autonomia e na defesa da vida.

O futuro dos povos isolados depende do respeito. Eles querem apenas viver como escolheram, em paz, na floresta. Nossa responsabilidade coletiva é garantir isso e manter a mata de pé, impedir as invasões, ensinar os mais jovens a continuar o trabalho de proteção. Os povos isolados são como o coração da floresta: se eles desaparecerem, a floresta adocece. E se a floresta morrer, nós também morreremos com ela.



Equipe de monitoramento em expedição no Alto Rio Iaco, no Acre
© Coletivo Manxineru

Isolados e ameaçados

O cerco sobre os seus territórios é um risco para sua existência

A vulnerabilidade à qual os povos indígenas isolados estão submetidos no Brasil decorre da interação de múltiplas pressões que incidem sobre os seus territórios e das ameaças delas resultantes, manifestando-se em diferentes dimensões - ambiental, fundiária, de saúde, de governança e de infraestrutura (Funai, 2020a; Opi, 2023). Por dependerem diretamente dos ecossistemas florestais para a sua sobrevivência física e cultural, esses grupos são particularmente sensíveis às alterações ambientais e à presença de agentes externos.

A fragilidade das políticas públicas voltadas à proteção dos povos isolados, somada à expansão das fronteiras de ocupação e ao avanço de atividades econômicas que promovem a degradação ambiental, intensifica a vulnerabilidade sistêmica dos referidos povos, comprometendo a integridade de seus territórios e ameaçando a continuidade de seus modos de vida.

Áreas com registros de presença de povos indígenas isolados - em sua maioria, Terras Indígenas (TIs) e Unidades de Conservação (UCs) - estão submetidas a um conjunto de vulnerabilidades. Como destacam Huertas (2015) e Amorim (2016), esse conjunto relaciona-se a fatores (i) epidemiológicos, (ii) demográficos, (iii) territoriais ou (iv) políticos, que podem expressar-se por meio de variados vetores de pressão.

Entre os principais vetores, destacam-se os conflitos fundiários e a grilagem de terras, o desmatamento, a mineração ilegal, os incêndios florestais, além da implantação de grandes empreendimentos de infraestrutura - como rodovias, hidrelétricas e ferrovias - e da expansão contínua da fronteira agropecuária (Huertas, 2015; Amorim, 2016; FUNAI, 2020a; Rorato et al., 2021; Fellows et al., 2022; Cimi, 2023; Cimi, 2024; Girardi et al., 2024; Aparicio et al., 2025).

Essas pressões degradam os ecossistemas, facilitam a entrada de invasores e geram ameaças diretas à integridade física e cultural dos povos isolados, ampliando o risco de contatos forçados e da disseminação de doenças infecciosas.

A dimensão fundiária representa um dos eixos centrais da vulnerabilidade dos povos isolados no Brasil. Muitos dos territórios com registros de sua presença apresentam complexas sobreposições com diferentes categorias fundiárias - públicas e privadas -, incluindo UCs, Projetos de Assentamento, Territórios Quilombolas, imóveis particulares e Cadastros Ambientais Rurais.

Tal multiplicidade de sobreposições compromete a segurança jurídica e dificulta a implementação de políticas efetivas de proteção territorial. A presença simultânea de diferentes atores e interesses sobre uma mesma área intensifica conflitos, estimula invasões e fragiliza a governança ambiental e indigenista. A plataforma Mapi analisa a extensão dessas sobreposições fundiárias e a convergência espacial de múltiplas pressões e ameaças que incidem sobre os referidos territórios (Opi, 2024).

A insegurança jurídica e a fragilidade institucional decorrentes desse cenário fundiário são agravadas pela intensificação da especulação de terras e pelos processos de "regularização" irregular de imóveis em áreas públicas, ampliando significativamente os riscos para os povos isolados e seus territórios. Em regiões de fiscalização precária e avanço acelerado da fronteira agrícola, a apropriação indevida de terras públicas consolida-se como vetor central de ocupação ilegal, impulsionada pela expansão do agronegócio - sobretudo para o cultivo de soja e a pecuária - e pela valorização econômica da terra.

Essa dinâmica favorece a entrada de grileiros e posseiros, que atuam como agentes de abertura e consolidação de novas frentes de exploração, desencadeando processos de desmatamento,

extração madeireira e mineração ilegal. Desse modo, o contexto fundiário e político-institucional vigente constitui o elemento determinante das pressões ambientais que incidem sobre os territórios dos povos indígenas isolados na Amazônia.

O desmatamento é um dos vetores mais significativos de degradação ambiental. Um estudo recente indicou que em Terras Indígenas com registros de presença de grupos isolados o desmatamento não só supera a média observada em outras áreas da Amazônia, como tem apresentado um crescimento expressivo nos últimos anos (Fellows et al., 2022). O desmatamento é frequentemente acompanhado por queimadas - intencionais ou acidentais - que abrem caminho para a substituição da floresta por pastagens e monoculturas. Segundo nota técnica produzida em parceria pelo Opi e pela COIAB, a extensão e intensidade das queimadas sobre esses territórios atingiram níveis alarmantes em 2024, com incremento de aproximadamente 6.911 focos em relação à média histórica (1999-2024), o que representa uma variação de 221% (Girardi et al., 2024).

A intensificação dos incêndios, potencializada pelos períodos de seca, liga-se fortemente a práticas ilegais como o desmatamento voltado à expansão agropecuária, a extração madeireira, a grilagem de terras, o garimpo, e as queimadas resultantes do uso deliberado e criminoso do fogo (Cimi, 2025). Os eventos de incêndios florestais acentuam a fragmentação da paisagem e ampliam o risco de perda de habitat, a escassez de recursos e o deslocamento forçado dos grupos isolados.

As atividades de garimpo ilegal e exploração madeireira agravam mais ainda a degradação socioambiental, com impactos severos sobre a cobertura florestal, a biodiversidade e a disponibilidade de recursos alimentares, além de contaminarem rios e igarapés com mercúrio. Essas práticas representam também ameaças diretas à integridade física e territorial dos povos isolados. Em Terras Indígenas como Ituna-Itatá, Piripkura e Pirititi, o nível de ameaça é considerado crítico, com elevadas taxas de invasão e exploração ilegal de recursos naturais (Fellows et al., 2022; Cimi, 2024).

Tais atividades não apenas comprometem os ecossistemas florestais, mas também favorecem a entrada de invasores, ampliando de forma exponencial o risco à sobrevivência dessas populações. A presença de agentes externos em seus territórios expõe os grupos isolados ao perigo de contatos forçados, seja em decorrência da expansão de frentes de ocupação (posseiros), da atuação de missionários religiosos ou de atividades ilícitas como exploração madeireira, caça, pesca e mineração (Cimi, 2024). A literatura etnográfica e os registros históricos demonstram que o contato com populações externas pode ter efeitos devastadores, resultando em epidemias de gripe, sarampo e pneumonia que, em diferentes períodos, dizimaram comunidades inteiras (Amorim, 2016; Ricardo & Gongora, 2019; Matos et al., 2021; Ribeiro, Aparicio & Matos, 2022). O risco sanitário permanece elevado e exige a aplicação rigorosa do princípio da precaução, previsto na política indigenista brasileira, de modo a evitar qualquer forma de contato forçado e assegurar a implementação de planos de contingência sanitária.

A implantação de grandes projetos de infraestrutura - como estradas, ferrovias, hidrelétricas e linhas de transmissão - igualmente atua como vetor de desmatamento e invasões, além de facilitar o acesso a áreas antes remotas. A pavimentação da BR-319, por exemplo, é apontada por pesquisadores como um potencial gatilho para o aumento do desmatamento e impactos territoriais sobre os povos em isolamento (Ferrante & Fearnside, 2020). Soma-se a isto a expansão da exploração mineral e petrolífera em áreas de alta relevância socioambiental, bem como a tramitação de projetos de lei - tal qual o PL 191/2020 - que buscam flexibilizar a exploração de recursos naturais em Terras Indígenas, abrindo precedentes para a legalização de atividades econômicas mesmo em áreas com presença confirmada de povos isolados (Rorato et al., 2020; Villén-Pérez et al., 2022).

Nas regiões de fronteira, como no Acre, Amazonas e Rondônia, a vulnerabilidade é agravada pela confluência de atividades ilícitas transfronteiriças - tráfico de drogas, caça e mineração ilegal - e pela baixa governança territorial, o que intensifica o risco de conflitos, violência e pressões sobre as populações em isolamento. A combinação sinérgica dessas ameaças e pressões resulta em um estado de fragilidade que ameaça diretamente a sobrevivência física e cultural dos povos indígenas isolados no Brasil.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível fortalecer os mecanismos de monitoramento e proteção, assegurar a integridade territorial e aplicar com rigor o princípio da precaução previsto na política indigenista brasileira. A proteção integral desses territórios constitui condição essencial para a autodeterminação dos povos indígenas isolados e garantia de seus direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, além de representar o cumprimento dos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil em defesa de sua existência e de seus modos de vida.

Um compromisso de toda a sociedade

A resistência dos povos isolados deve ser respeitada com o reconhecimento integral

Os grupos isolados são parte dos povos originários que resistiram às pressões do projeto colonialista dos séculos passados e atualmente mantêm essa resistência de permanecerem com seus modos de vida próprios, sem qualquer contato com os povos aldeados e muito menos com a sociedade não indígena.

Seus passados são marcados por uma drástica redução, em decorrência da força de ocupação territorial pelos não indígenas. Atualmente, seus territórios na Amazônia estão cada vez mais pressionados e, por isso, encontram-se confinados em regiões de difícil acesso como estratégia de sobrevivência. O território onde vivem são espaços de respeito na floresta. Esses grupos retiram da natureza o que é necessário para sua subsistência, não usam armas de fogo para a caça e não poluem o meio ambiente.

Na ausência do Estado, são os povos vizinhos que, com sua permanência contínua, protegem os territórios compartilhados com os isolados. É importante, portanto, que a política oficial de proteção os envolva diretamente, construindo em conjunto mecanismos essenciais, como os Planos de Contingência, de Gestão Territorial e Ambiental, e até o Projeto Político-Pedagógico das escolas, para que as aldeias assumam acordos e o compromisso de proteger esses grupos e seus territórios.

Enquanto os processos de demarcação territorial andam em lentidão, as pressões sobre os territórios só se intensificam. A atuação de políticos locais, os conflitos fundiários e as invasões criam um cenário de risco crescente que ameaça diretamente a vida dos povos isolados e das comunidades vizinhas. Nós, lideranças indígenas, através de nossas organizações políticas, estamos levando denúncias às nossas assembleias e à comunidade internacional, alertando sobre os impactos de empreendimentos destruidores, como a pavimentação de estradas, a instalação de linhas de transmissão, a grilagem de terras e o avanço do garimpo ilegal.



Maloca de indígenas isolados na Terra indígena Vale do Javari, no Amazonas
© Peetsaa - Acervo Funai

Porém, a situação dos grupos isolados no Brasil continua sendo uma pauta muito restrita e, conseqüentemente, irrelevante para muitas áreas de atuação do governo, o que contribui para a falta de devida atenção para as denúncias feitas pelas comunidades indígenas que compartilham território com esses grupos. Os avanços na implementação da política pública de proteção aos povos isolados ainda são insuficientes.

Cabe ao Estado brasileiro, enquanto exerce a função de promotor dos direitos desses povos, aprofundar um diálogo maior com as comunidades indígenas que vivem no entorno dos povos isolados sobre os planos de proteção territorial. Nesse processo, é fundamental a participação da sociedade civil organizada, que pode apoiar as comunidades indígenas na definição de mecanismos de proteção e na construção de diretrizes para fortalecer essa política pública.

A garantia dos direitos dos grupos em isolamento é um compromisso de toda a sociedade. Esses povos correm o risco real de serem apagados do mapa, levando consigo histórias de resistência e um universo de conhecimentos que jamais poderão ser registrados em livros.

É fundamental compreender que proteger seus territórios não é um favor, mas o reconhecimento de uma luta secular na defesa de seus modos de vida, e que aponta caminhos possíveis para evitarmos o colapso climático que ameaça todos nós no planeta.

A continuação da existência desses povos está em nossas mãos e depende da nossa habilidade e da nossa responsabilidade em exigir que o Estado demarque e proteja seus territórios, já drasticamente reduzidos.

A responsabilidade coletiva na defesa dessas terras deve cobrar planos de ação efetivos, pactuados com o movimento indígena, para que o Estado, através da Funai, realize com rapidez e integralidade os processos de demarcação, em uma demonstração, de fato, de respeito a esses povos.

Estudos de Caso

Estudo fundiário

Um caminho para mapear sobreposições territoriais

No Brasil, não existe uma malha fundiária na qual as diferentes modalidades de uso e ocupação da terra estão distribuídas de forma ordenada, sem a ocorrência de sobreposições territoriais. Resultantes de processos de territorialização complexos, essas sobreposições ocorrem onde há superfícies em comum, ocupadas por categorias fundiárias com regimes normativos distintos. Numerosas e heterogêneas, na maioria dos casos, acentuam as vulnerabilidades das Terras Indígenas(TIIs), especialmente em contextos de fragilidade ou ausência de regularização fundiária, tendendo a ocasionar disputas e conflitos.

Como parte das ações de monitoramento das ameaças, esforços têm sido empregados para identificar, quantificar e caracterizar os casos que ocorrem em TIIs com presença de povos indígenas isolados. Neste estudo, apresentamos a metodolo-

gia utilizada para estabelecer um panorama geral a respeito do tema e aprofundar nos 9 estudos de caso que envolvem TIIs selecionadas com base na situação fundiária e no reconhecimento dos registros que nelas se encontram.

Para uma melhor compreensão das implicações das sobreposições territoriais nas áreas de ocupação abarcadas, o Quadro 3 (pág. 23) apresenta as categorias fundiárias analisadas associadas a uma breve definição e às fontes de dados georreferenciados utilizados.

UNIDADES DE ANÁLISE PARA O MONITORAMENTO NA MAPI

O monitoramento de ameaças territoriais na Mapi é realizado por meio de uma abordagem geoespacial. A plataforma está alicerçada em um banco de dados geográficos modelado* em torno dos registros de presença de povos indígenas isolados oficialmente reconhecidos pelo Estado brasileiro e de suas áreas de ocupação, as quais configuram unidades de análise e permitem selecionar os dados a fim de avaliar a vulnerabilidade territorial.

São três tipos de áreas de ocupação monitoradas na Mapi: as Terras Indígenas, as Unidades de Conservação e as áreas desprovidas de proteção. Atualmente a plataforma observa e acompanha 48 Terras Indígenas com a presença de povos isolados, conforme a lista oficial de registros da Funai (2024) e as Portarias de Restrição de Uso, publicadas em 2024 e 2025, que se referem respectivamente à TI Mashco do Rio Chandless e à TI Mamoriá Grande.

Na maioria dos casos trata-se de Terras Indígenas compartilhadas com outros povos, já que apenas 12 são exclusivamente destinadas aos grupos em situação de isolamento no Brasil**. Há também o monitoramento de 22 Unidades de Conservação com a presença de isolados, cuja metade (11) é de proteção integral e, a outra, de uso sustentável. Também são monitorados 10 registros que estão fora de áreas protegidas, considerados os mais vulneráveis do ponto de vista fundiário. Para tanto foi estabelecida uma circunferência com raio de 50km, tomando como ponto de referência a localização aproximada do registro.

Considerando que há uma conexão entre os fatores e os processos que incidem dentro e fora das Terras Indígenas, bem como as métricas previstas nas normativas relacionadas aos impactos ambientais de empreendimentos como rodovias e hidrelétricas, estabeleceu-se uma faixa de amortecimento de 40 km de largura a partir dos limites da área de ocupação configurando a área de entorno***.

FLUXO METODOLÓGICO

Para estabelecer um panorama das sobreposições fundiárias em áreas protegidas e não protegidas com presença de povos isolados, com especial atenção às dez áreas de estudo de caso, adotamos o seguinte fluxo metodológico:

- 1

Curadoria cuidadosa dos dados secundários e oficiais - etapa esta que envolve pesquisa, aquisição, verificação da consistência, avaliação da estrutura tabular, periodicidade de atualização e confiabilidade das fontes oficiais.
- 2

Análise de cada uma das sete categorias que compõem a dimensão fundiária, com atenção, sobretudo, às intersecções existentes entre elas e as áreas monitoradas.
- 3

Análise das intersecções que revelam ambiguidades entre as bases de dados. Tais sobreposições incluem, por exemplo, equivalência entre Unidades de Conservação (UCs) de Uso Sustentável (US) e Projetos de Assentamento (PAs), imóveis rurais cadastrados em duplicidade em bases distintas (SIGEF e SNCI). No primeiro caso mantivemos as Unidades de Conservação presentes no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC), desprezando aquelas que constam na base de Projetos de Assentamento; no segundo, mantivemos o imóvel que consta no SIGEF.
- 4

Análise das sobreposições entre TIIs e UCs, federais e estaduais, validando casos com base em estudos anteriores (FUNAI, 2022; FUNAI & ICMBIO, 2015). Consultamos especialistas nos casos selecionados para validar as sobreposições. Consideramos as demais sobreposições igualmente como válidas, já que a caracterização aprofundada depende de estudos cadastrais, cartoriais e cartográficos detalhados e específicos.
- 5

Refinamento da validação das sobreposições as particularidades de cada caso, com foco nas áreas selecionadas, para uma análise pormenorizada. De caráter qualitativo e colaborativo, nesta etapa as situações identificadas foram discutidas com especialistas e parceiros locais a fim de conferir maior precisão e legitimidade à análise.

* O banco de dados geográficos da Mapi é modelado, com atenção para os registros e as áreas monitoradas, no sistema de código aberto PostgreSQL/PostGIS, com interface no software Quantum GIS (QGIS). Esse ambiente permite realizar consultas e operações geoespaciais para o monitoramento das sobreposições.

** De acordo com a base de dados oficial e os atos normativos recentes (FUNAI, 2024b; 2025), atualmente são reconhecidas 12 terras destinadas exclusivamente aos povos indígenas isolados, entre elas estão as TIIs: Alto Taruacá, Igarapé Taboca do Alto Tarauacá, Ituna/ Itatá, Jacareúba/Katawixi, Kawahiva do Rio Pardo, Mamoriá Grande, Mashco do Rio Chandless, Massaco, Piripkura, Pirititi, Riozinho Alto Envira e Tanaru.

*** Para visualizar as sobreposições em todas as áreas de ocupação e entorno monitoradas, cf. <https://plataforma.povosisolados.org/mapa>

QUADRO 3

Categorias fundiárias analisadas no estudo: descrição e fonte de dados.

TERRA INDÍGENA	DEFINIÇÃO	DADOS CARTOGRÁFICOS
Terra Indígena (TI)	Definidas pela Constituição Federal (art. 231) como terras tradicionalmente ocupadas, constituem bens da União, que asseguram aos povos indígenas a posse permanente e o usufruto exclusivo das riquezas do solo, rios e lagos. Em relação ao processo de regularização fundiária, as TIIs podem estar em estudo, delimitadas, declaradas, homologadas ou regularizadas. No caso de áreas com presença de povos indígenas isolados, é prevista a interdição temporária por meio de Portarias de Restrição de Uso, instrumento emergencial voltado ao controle de acesso e à proteção territorial. Essas Portarias têm vigência limitada e, em alguns casos, podem estender-se até a conclusão do processo demarcatório. Existem também terras reservadas e dominiais (Brasil, 1973).	FUNAI (2024a)
Unidade de Conservação (UC)	Áreas definidas pela Lei nº 9.985/2000 (SNUC), destinadas à conservação e/ou preservação da sociobiodiversidade e ao ordenamento do uso dos recursos naturais. UCS DE PROTEÇÃO INTEGRAL (PI) têm uso direto restrito, voltando-se à preservação integral dos ecossistemas e à pesquisa científica, incluindo categorias como Estação Ecológica, Reserva Biológica, Parque, Monumento Natural e Refúgio de Vida Silvestre. UCS DE USO SUSTENTÁVEL (US) permitem o uso direto e controlado dos recursos, com presença de comunidades tradicionais e manejo conforme o plano de manejo, incluindo categorias como Reserva Extrativista, Reserva de Desenvolvimento Sustentável, Floresta Nacional e Área de Proteção Ambiental. São geridas pela União, estados ou municípios e registradas no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC).	CNUC/MMA (2025)
Projeto de assentamento (PA)	Áreas destinadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) à implementação da Política Nacional de Reforma Agrária, conforme a Lei nº 8.629/1993. Têm por finalidade assentar famílias rurais, promover o uso social da terra e fomentar a produção sustentável. O INCRA reconhece mais de 22 modalidades de Projetos de Assentamento, que variam quanto à forma de obtenção e gestão da terra, ao ente responsável (União, estados ou municípios) e aos objetivos socioeconômicos e ambientais. Os Projetos de Assentamento (PA), os Projetos de Assentamento Agroextrativistas (PAE) e os Projetos de Assentamento Quilombolas (PAQ) estão entre as modalidades que se destacam no contexto das sobreposições.	INCRA (2025)
Território Quilombola (TQ)	Terras ocupadas por remanescentes de comunidades quilombolas, reconhecidas pelo art. 68 do ADCT e regulamentadas pelo Decreto nº 4.887/2003. A titulação é coletiva, conduzida pelo INCRA, e assegura às comunidades o direito à permanência e à reprodução física, social, econômica e cultural.	INCRA (2025)
Imóvel Rural (IR)	Porções contínuas de terra cadastradas no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) por meio dos sistemas SNCI e SIGEF, sendo este último instituído pela Lei nº 10.267/2001 e responsável por atestar a regularidade do georreferenciamento. Os imóveis podem ser públicos ou privados, distinção esta essencial para a análise fundiária. Entre os imóveis públicos, é comum a ocorrência de glebas, Projetos de Desenvolvimento Sustentável (PDS), Projetos de Assentamento (PA), Projetos de Assentamento Dirigido (PAD), Lotes-PA, Lotes e Fazendas.	INCRA, SIGEF/SNCI (2025)
Imóvel CAR (IR-CAR)	Cadastro de imóveis para a regularização ambiental instituído pela Lei nº 12.651/2012 com o objetivo subsidiar ações de controle, monitoramento, planejamento ambiental e combate ao desmatamento. Trata-se de um sistema autodeclaratório, sujeito a inconsistências geométricas, uma vez que não há validação fundiária, nem comprovação de domínio ou posse, portanto, não configura título de propriedade. Os registros classificam-se em três tipos: Imóvel Rural (IRU), Assentamento (AST) e Povos e Comunidades Tradicionais (PCT); podem ter status de Ativo (AT), Pendente (PE), Suspenso (SU) ou, ainda, Cancelado (CA)	SFB/SICAR (2025)
Florestas Públicas não destinadas	Áreas predominantemente florestadas, naturais ou plantadas, de domínio do governo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que aguardam ser destinadas e reclassificadas em outra categoria fundiária da malha nacional, tornando-se destinadas (TI, UC, PAs, TQs) ou privadas. Definidas pela Lei nº 11.284/2006, que institui o Sistema Nacional de Gestão de Florestas Públicas (SNGFP), constam no Cadastro Nacional de Florestas Públicas (CNFP).	SFB/CNFP (2024)

Fontes: Adaptado dos atos normativos TIIs (BRASIL, 1973; 1988; 1996), UCs (BRASIL, 2000), PAs (BRASIL, 1993), TQs (BRASIL,1988), IR (BRASIL, 2001), IR-CAR (BRASIL, 2012).

Mapeando sobreposições fundiárias

Um panorama dos territórios de povos indígenas isolados no Brasil

No dia 8 de setembro de 2025, a Funai deu início à primeira rodada do plano de desintrusão da TI Uru Eu-Wau-Wau. Localizada em Rondônia, no arco do desmatamento, a TI abriga o maior remanescente florestal contínuo do estado, em contraste com o intenso desmatamento ao seu redor. A TI, que tem suas fronteiras frequentemente violadas, é território compartilhado pelos povos Amondawa, Jupaú (Uru-Eu-Wau-Wau), Juma, Oro Win e Cabixi, além de abrigar cinco registros da presença de povos isolados. Cerca de um terço de sua superfície se sobrepõe ao Parque Nacional Pacaás Novas, o que reforça o reconhecimento da área como prioritária para a conservação ambiental. A desintrusão da área em prol da conclusão do processo de regularização fundiária, no entanto, está planejada sem considerar o Projeto de Assentamento Dirigido (PAD) Burareiro, frequentemente usado como acesso para exploração do interior da TI. Apesar de se tratar de um projeto de assentamento e de ser uma modalidade reconhecida pelo Incra, o imóvel não consta na base de dados específica, mas sim na base de dados do Sigef, que o qualifica como imóvel rural público.

A Terra Indígena Kaxuyana-Tunayana, localizada entre os estados do Pará e Amazonas, constitui outro caso de destaque relacionado à sobreposição territorial. Atravessada pelo alto e médio Trombetas e seus afluentes de margem direita, bem como pelo rio Nhamundá, a área é compartilhada por povos como os Katxuyana, Kahyana, Katwena e Tunayana, além de abrigar dois registros de povos indígenas isolados. A TI, homologada pelo Decreto nº 12.720, de 17 de novembro de 2025, está em sobreposição parcial com o Território Quilombola de Cachoeira Porteira, situado na margem esquerda do rio Trombetas, titulado pelo estado do Pará em 2018, três anos depois da delimitação da TI. A defesa do direito originário à Terra Indígena, conduzida com base nos estudos de identificação e delimitação já aprovados sem contestação por terceiros no escopo do processo jurídico-administrativo, é sustentada pelos povos indígenas e pelo órgão indigenista. O caso de sobreposição territorial, no entanto, permanece invisível nas bases cartográficas federais: embora formalmente titulado, o Território Quilombola de Cachoeira Porteira não consta nos principais sistemas geoespaciais oficiais, como o acervo fundiário do Incra.

Casos como esses indicam a complexidade e a heterogeneidade das situações de sobreposição territorial no Brasil, as quais extrapolam a dimensão cartográfica, alcançam o campo político e institucional e se materializam em conflitos nos territórios. As divergências e incompletudes das bases de dados nacionais tornam ainda mais desafiadoras as tentativas de identificação das áreas e a definição de responsabilidades administrativas. Tais fatos demonstram que casos singulares exigem análise territorial situada, diálogo interinstitucional e soluções pactuadas com as populações envolvidas.

Cientes dessa complexidade, apresentamos a seguir os resultados gerais das análises realizadas sobre as bases fundiárias nacionais, com foco nas áreas de ocupação de povos indígenas isolados monitoradas pela plataforma Mapi e nos principais padrões de sobreposição fundiária identificados. Ao percorrer as análises a partir das Terras Indígenas e, posteriormente, abordar as Unidades de Conservação e as áreas desprotegidas, buscamos oferecer um panorama das sobreposições entre as diferentes categorias fundiárias.

SOBREPOSIÇÕES NAS TERRAS INDÍGENAS COM A PRESENÇA DE POVOS ISOLADOS

As análises de sobreposição evidenciam que a maior parte das Terras Indígenas com registros da presença de povos isolados apresenta intersecções com Unidades de Conservação e com imóveis registrados no Cadastro Ambiental Rural (CAR). Ainda que menos numerosas, as sobreposições com Imóveis Rurais e Projetos de Assentamento também se destacam, refletindo dinâmicas históricas de ocupação e fragilidades no ordenamento fundiário.

Como anteriormente mencionado, existem 49 Terras Indígenas (TIs) ocupadas por povos em isolamento em território nacional. Destas, 22 TIs estão envolvidas em situações de sobreposição com Unidades de Conservação (UCs) – 7 delas com UCs de Proteção Integral, 9 com UCs de Uso Sustentável e 6 com UCs de ambos os tipos. Observa-se que 8 TIs têm mais de 80% de sua superfície sobreposta com UCs. Em destaque estão as TIs Mashco do Rio Chandless, Apiaká Pontal e Isolados e Inawebohona, integralmente sobrepostas às UCs, além da Massaco, Jacareúba-Katawixi, Kaxuyana-Tunayana, Sawré Muybu (Pimental) e Jurubaxi-Téa.

Sobreposições com Projetos de Assentamentos existem com menor expressão e ocorrem em 14 TIs com superfícies que atingem, no máximo, 0,2% de sua área. Embora as sobreposições com PAs vizinhos sejam reduzidas, quatro TIs merecem atenção: Pirititi, Uru-Eu-Wau-Wau, Alto Turiaçu e Ituna/Itatá. Análise pormenorizada dos dados de Imóveis Rurais, sobretudo públicos, pode ser proveitosa por indicar a presença de assentamentos rurais que não constam na base oficial específica (por exemplo, o já mencionado PDS Burareiro, o qual consta na base de Imóveis Rurais Públicos).

As sobreposições com Imóveis Rurais são analisadas considerando aqueles de domínio público ou privado, e que incidem em 31 Terras Indígenas. Imóveis Rurais Públicos incidem em 20 TIs, das quais 16 estão regularizadas. O estágio de regularização fundiária e as características das categorias fundiárias envolvidas nos permite afirmar que o potencial de conflito dessas sobreposições existentes é reduzido. Já aquelas que ocorrem em TIs em estudo ou declaradas devem ser analisadas com cautela, pois podem ser positivas se não houver interesse múltiplo, ou negativas caso já exista uso e ocupação predefinidos (como a TI Uru-Eu-Wau-Wau). Entre as TIs declaradas, somente a Sawré Muybu tem uma pequena sobreposição ao norte do território. Das três TIs em estudo com sobreposição de Imóveis Rurais Públicos, destacam-se Pirititi, totalmente sobreposta, e Jacareúba/Katawixi, com 13% de sobreposição.

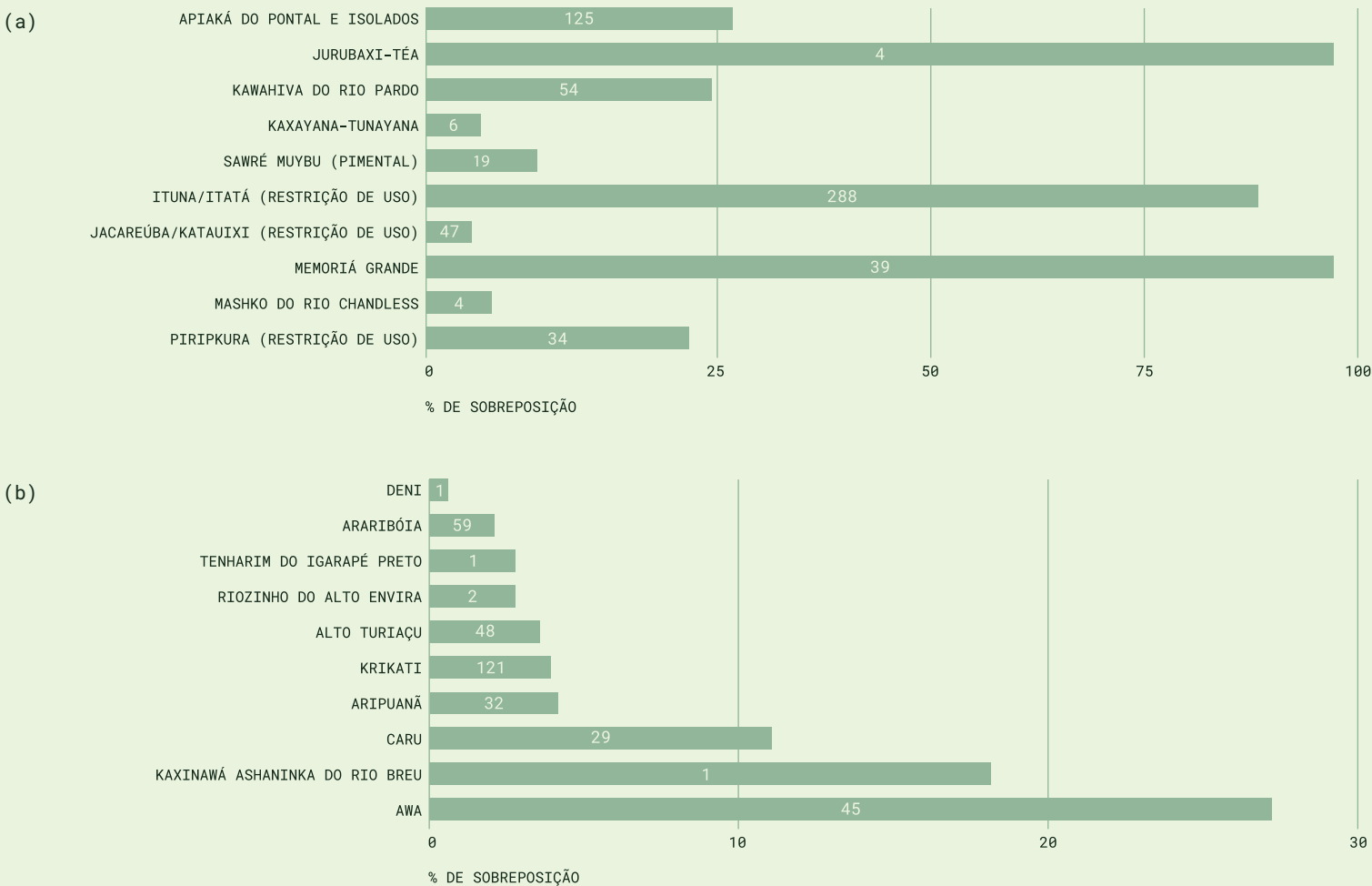
Sobreposições com Imóveis Rurais Privados ocorrem em 20 TIs, dentre as quais 3 estão em estudo e 1 já está declarada. Ênfase pode ser atribuída à TI Tanaru, embora Imóveis Rurais Privados também se façam presentes no interior da TI Apiaká do Pontal e Isolados e da TI Kawahiva do Rio Pardo. Nas 16 TIs regularizadas com a incidência de Imóveis Rurais Privados, as proporções de sobreposição são diminutas e podem corresponder a inconsistências cartográficas.

A ocorrência de imóveis registrados no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no interior e entorno das TIs com registros da presença de povos indígenas isolados é muito expressiva. Do conjunto de TIs ocupadas por povos isolados, apenas duas não estão em sobreposição com esse tipo de imóvel: Alto Rio Negro e Kampa Isolados do Envira. As TIs em estudo e declaradas são as mais impactadas e vulneráveis a esse tipo de sobreposição; nessas fases as TIs podem apresentar centenas de imóveis registrados no CAR que chegam a se sobrepor a mais de 89% da sua superfície total – tal é o caso das TIs Jurubaxi-Teá, Mamoriá Grande e Ituna/Itatá.

As figuras 5a e 5b apresentam o quantitativo das sobreposições entre Terras Indígenas e imóveis registrados no CAR. A figura 5a apresenta as 10 TIs mais impactadas por esse tipo de sobreposição, considerando aquelas que estão em estudo e as declaradas. Quando levamos em consideração o conjunto de TIs regularizadas e homologadas, as sobreposições com CAR são menores. A figura 5b nos permite identificar as 10 TIs desse conjunto com maiores proporções de sobreposição por categoria, com destaque para as TIs Awá, Kaxinawá do Rio Breu e Caru. Nas figuras as barras indicam a proporção da área ocupada pela categoria com o número de imóveis registrados no CAR em sobreposição com as TIs.

FIGURA 5

Superfície e número de imóveis do CAR sobrepostos às dez Terras Indígenas: (a) terras em estudo e declaradas e (b) terras regularizadas e homologadas com presença de Povos Indígenas Isolados (PII), onde se observam valores mais expressivos.



De acordo com as bases de dados utilizadas, não há sobreposição de TIIs com florestas públicas não destinadas, nem com Territórios Quilombolas. Cabe aqui, no entanto, alertar para a completude dessas bases, como indicado anteriormente, na qual uma leitura a partir das bases estaduais ou da análise por-menorizada de outros cadastros fundiários pode levar a casos de sobreposições invisibilizadas.

SOBREPOSIÇÕES NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO COM A PRESENÇA DE POVOS ISOLADOS

As análises de sobreposição demonstram que a maioria das 22 UCs com registro da presença de povos indígenas isolados apresenta algum tipo de intersecção com outras categorias fundiárias. Os casos incluem sobreposições com outras UCs, TIIs, Imóveis Rurais Públicos e Privados, imóveis registrados no CAR, além de possíveis sobreposições com PAs. Embora não representem salvaguarda territorial direta aos povos isolados, as UCs podem atuar como uma barreira para os avanços das frentes exploratórias, contribuindo para a proteção dos territórios de PII - especialmente no caso das UCs de Proteção Integral. No entanto, isto não as exime de estarem sujeitas a disputas em torno da gestão da terra.

Terras Indígenas sobrepõem-se parcialmente a 5 UCs de US e a 8 de PI com a presença de povos isolados. Entre os casos analisados, a Floresta Estadual do Trombetas destaca-se com cerca de 50% de sobreposição com a vizinha TI Kaxuyana Tunayana, ambas áreas de ocupação de PII. O Parna do Matinguari, por sua vez, apresenta cerca de 30% de sua superfície em comum com a TI Jacareúba-Katawixi; a APA Tapuruquara possui cerca de 32% de sua superfície sobreposta a sete TIIs, enquanto a Rebio Jarú apresenta cerca de 3% de sua área sobreposta à TI Igarapé Lourdes. Em relação às sobreposições entre UCs, merece menção o Parna do Jurúena, com sobreposição de cerca de 50% com o Parque Estadual Igarapés do Jurúena - área de ocupação do registro de PII Rio Mucuí.

Sobreposições entre Imóveis Rurais Públicos e Unidades de Conservação são recorrentes e, ainda que tais imóveis venham a ser destinados, permanecem no cadastro do Incra. É pouco comum que os conflitos de gestão da terra decorram deste

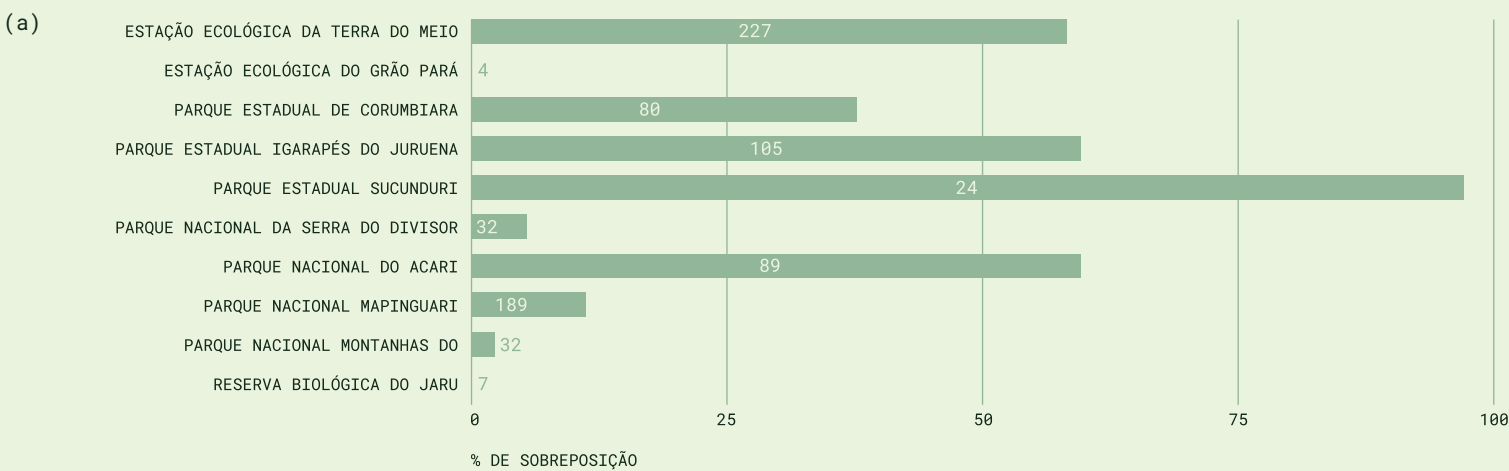
tipo de sobreposição. Ainda assim, cabe informar que foram identificados casos envolvendo 16 UCs, das quais 9 são de PI e 7 de US. Por outro lado, quando envolvem Imóveis Rurais Privados e, sobretudo, UCs de PI, os conflitos são latentes: das 15 UCs envolvidas neste tipo de sobreposição, 8 são de PI. Dentre elas, destacamos o Parque Estadual Igarapés do Jurúena com 77% de superfície sobreposta com Imóveis Rurais Privados. A Reserva Biológica do Jarú, o Parque Nacional do Acari, o Parque Estadual de Corumbiara, o Parna do Matinguari, as Florestas Nacionais do Aripunã e do Bom Futuro, bem como a Floresta Estadual de Tapauá, sobressaem-se entre as 7 UCs de US com maior incidência de sobreposição com Imóveis Rurais Privados.

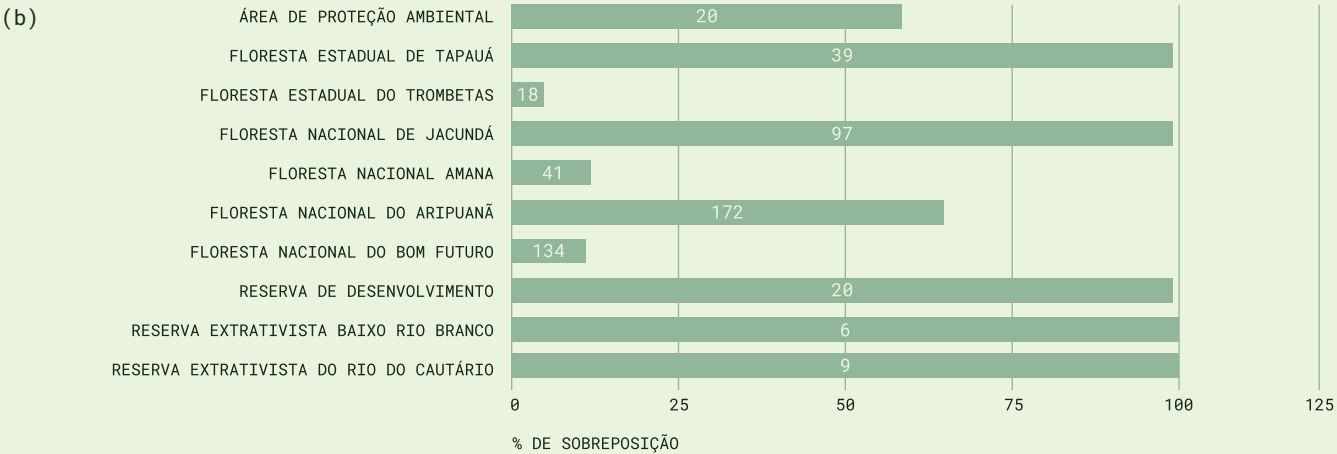
Dez das onze UCs de PI com registros de povos isolados apresentam sobreposições com imóveis registrados no CAR (Figura 6a). No caso do Parque Estadual do Sucunduri, 24 imóveis sobrepõem cerca de 95% da área; cabe mencionar também o Parque Nacional do Acari, o Parque Estadual Igarapés do Jurúena e a ESEC da Terra do Meio. Nos três últimos, mais da metade de suas superfícies é sobreposta por esse tipo de imóvel.

Entre as UCs de US, seis estão totalmente sobrepostas a imóveis registrados no CAR (Figura 6b, pág. 26). As Reservas Extrativistas Baixo Rio Branco-Jauaperi, Rio do Cautário e Riozinho do Anfrísio, juntamente com a RDS do Cujubim, a Floresta Estadual do Tapauá e a Floresta Nacional de Jacundá, apresentam superfícies totalmente sobrepostas por imóveis CAR do tipo Povos e Comunidades Tradicionais (PCT), além de alguns imóveis CAR do tipo IRU. Além delas, a Floresta Aripunã e a APA Tapuruquara têm mais da metade da superfície sobreposta por imóveis registrados no CAR. Nas figuras as barras indicam a proporção da área ocupada com o número de imóveis registrados no CAR em sobreposição com as UCs.

FIGURA 6

Superfície e número de imóveis do CAR sobrepostos às dez Unidades de Conservação: de (a) Proteção Integral e (b) Uso Sustentável com presença de Povos Indígenas Isolados (PII), onde se observam valores mais expressivos.





SOBREPOSIÇÕES NAS ÁREAS DESPROTEGIDAS COM A PRESENÇA DE POVOS ISOLADOS

Os 10 registros de povos isolados localizados fora de Áreas Protegidas (Terras Indígenas ou Unidades de Conservação) – sete classificados como “informação” e três “em estudo” – encontram-se significativamente vulneráveis diante das pressões e ameaças fundiárias às quais estão expostos. Por essa razão, as sobreposições fundiárias identificadas nas áreas de ocupação desses registros merecem atenção especial. Pode-se considerar que a sobreposição de Terras Indígenas, Unidades de Conservação e Florestas Públicas não destinadas nas áreas de ocupação desses registros pode atuar na contenção do avanço de Imóveis Rurais e imóveis cadastrados no CAR. Neste sentido, é positivo apontar que três áreas desprotegidas e com a presença de PII, as quais abrigam os registros Alto Rio Jatapu, Baixo Jatapu/Oriente, Igarapé Maburrã, são sobrepostas por TIs regularizadas em pelo menos 25% de sua área.

Da mesma forma, outras 4 áreas desprotegidas, com presença de PII, possuem sobreposição com UCs de PI, com destaque para a área do registro Jari, que tem 19% da superfície sobreposta a essa categoria fundiária (RDS Rio Iratapuru e ESEC da Jari). Além disso, a mesma área possui 16,6% da superfície sobreposta pela UC de US (FE do Paru). As sobreposições com áreas protegidas do referido grupo, no entanto, devem ser avaliadas com parcimônia, pois há categorias que são demasiadamente permissivas do ponto de vista da ocupação. É o caso das Áreas de Proteção Ambiental (APAs) e, a título de exemplo, destacamos os 41% da área de ocupação do registro Avá-Canoeiro sobrepostos pela APA Pouso Alto.

As florestas públicas não destinadas podem ser vistas como oportunas em relação aos registros PII, devido ao potencial de salvaguarda territorial caso sejam destinadas à regularização de Terras Indígenas. No entanto, não devemos desconsiderar a histórica tendência à grilagem e ocupação irregular de terras públicas não destinadas. Existem ao todo seis registros de povos isolados fora de áreas protegidas e que estão próximos de florestas públicas não destinadas; entre eles, os registros Baixo Jatapu Oriente, Urucum e Alto Rio Jatapu que têm de 40 a 60% de sua área de ocupação sobrepostas por essa categoria fundiária.

Projetos de Assentamentos apresentam sobreposição com áreas de ocupação de cinco registros de PII situados fora de áreas protegidas, com

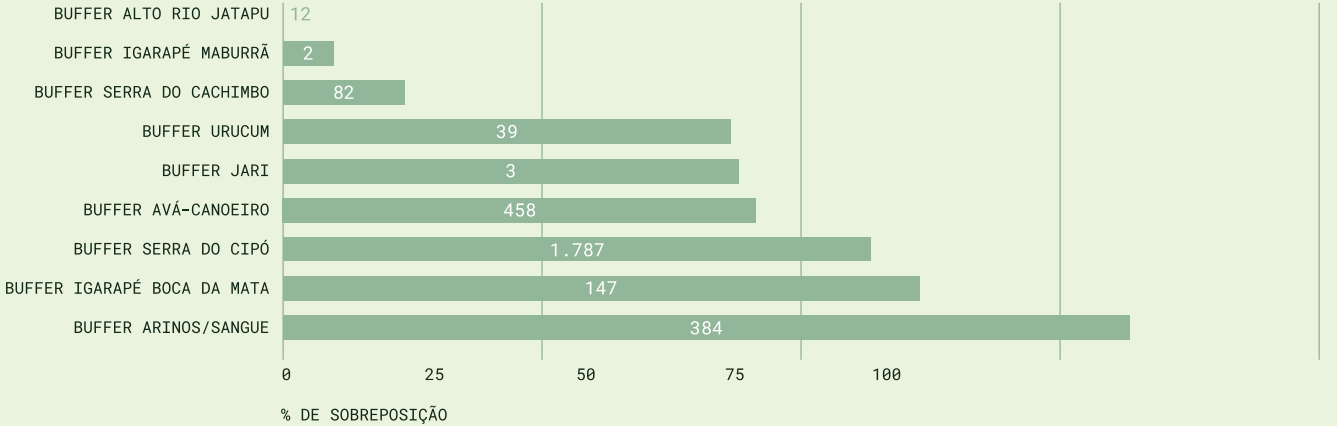
destaque para o registro Alto Rio Jatapu e, em menor proporção, para as áreas de ocupação dos registros Serra do Cipó e Arinos/Sangue. Dois Territórios Quilombolas sobrepõem-se em cerca de 25% à área de ocupação do registro Avá-Canoeiro – ambos, por sinal, estão no interior da APA Pouso Alto.

Das seis áreas de ocupação de PII desprotegidas que apresentam sobreposição com Imóveis Rurais Públicos, ressaltamos as áreas dos registros Alto Rio Jatapu (89%) e Avá-Canoeiro (19,8%). Imóveis Rurais Privados fazem sobreposição com 9 das 10 áreas desprotegidas ocupadas por PII, exceto para o registro Baixo Jatapu/Oriente (cf. Figura 7).

A área de ocupação do registro Arinos/Sangue destaca-se em relação à superfície sobreposta por Imóveis Rurais Públicos, seguida pelos registros Igarapé Boca da Mata e Serra do Cipó. Este último diferencia-se dos demais pelo número expressivo de imóveis – 1787, valor significativamente superior ao observado nas áreas dos registros Arinos/Sangue e Igarapé Boca da Mata, os quais apresentam sobreposições acima de 50% de área, mas com 384 e 147 imóveis sobrepostos, respectivamente. Esses números nos permitem inferir sobre a dimensão média dos imóveis, que aparentemente são de maior extensão nas áreas de ocupação dos registros Jari e Maburrã quando comparados aos registros Serra do Cipó ou Avá-Canoeiro. Nas figuras 7 e 8 as barras indicam a proporção da área ocupada com o número de imóveis rurais e imóveis CAR, respectivamente, que estão em sobreposição com as áreas desprotegidas monitoradas.

FIGURA 7

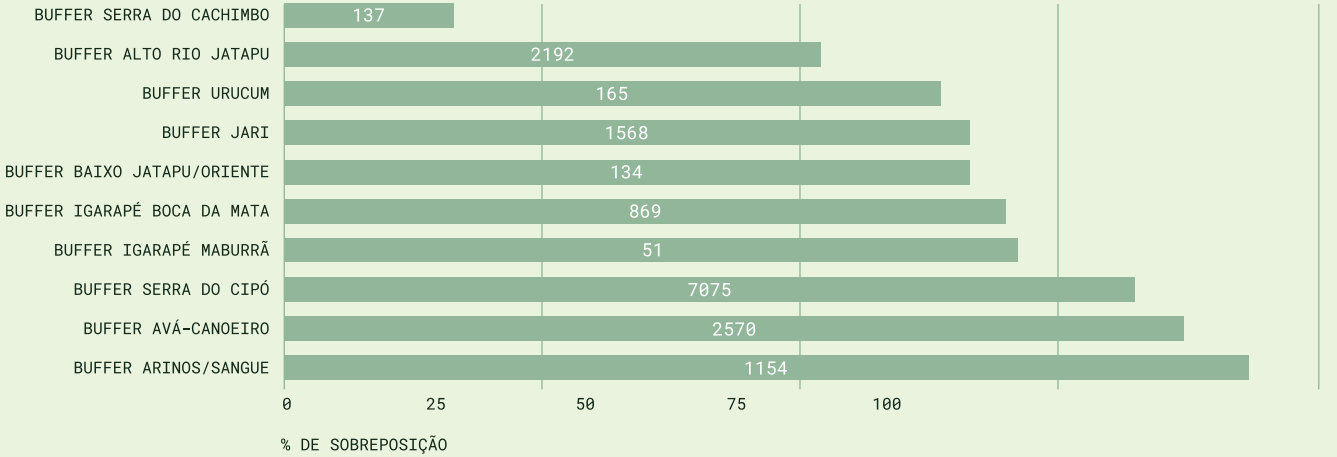
Imóveis Rurais Privados em áreas de ocupação de registros de povos isolados que estão desprotegidas.



Todas as áreas desprotegidas monitoradas têm um número expressivo de imóveis registrados no CAR, como demonstra a Figura 8, que apresenta a superfície de sobreposição e o número de imóveis.

FIGURA 8

Imóveis cadastrados no CARS em áreas de ocupação de registros de povos isolados que estão desprotegidas.



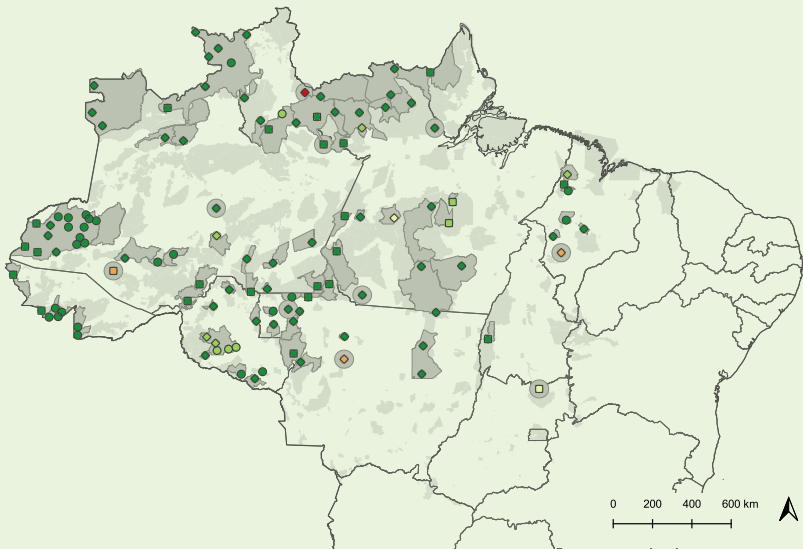
Destaque para as áreas de ocupação dos registros Arinos/Sangue, Avá-Canoeiro e Serra do Cipó, que possuem maiores proporções de sobreposição com imóveis registrados no CAR. Observa-se que até mesmo nos registros em que boa parte da área de ocupação está sobreposta por florestas públicas ou Unidades de Conservação de PI, a presença dessa categoria fundiária é marcante.

Esta seção apresenta um panorama das sobreposições entre as áreas de ocupação de todos os registros de Povos Indígenas Isolados e as diferentes categorias fundiárias no Brasil, com o objetivo de evidenciar a incidência e a distribuição espacial dessas presenças sobre os territórios ocupados. Os mapas a seguir sintetizam os principais padrões observados, com ênfase nas sobreposições com Projetos de Assentamento, Unidades de Conservação de Proteção Integral, Unidades de Conservação de Uso Sustentável, imóveis registrados no Cadastro Ambiental Rural (CAR), Imóveis Rurais Privados, Imóveis Rurais Públicos. Esse conjunto de informações nos oferece uma visão integrada das sobreposições fundiárias que afetam diretamente os territórios onde há indícios ou presenças confirmadas de povos isolados, contribuindo para a compreensão das vulnerabilidades e dos desafios à proteção.

No conjunto de todos os registros de PII, aqueles com maiores incidências de sobreposição com PAs são Alto Rio Jatapu, com cerca de 12% de sobreposição, seguido dos registros Serra do Cipó (4%), Arinos/Sangue (3%) e Igarapé Maburrã (1%), todos situados fora de áreas protegidas (Mapa 2).

MAPA 02

Porcentagem de sobreposição entre as áreas de ocupação de todos os registros de PII e os Projetos de Assentamentos.

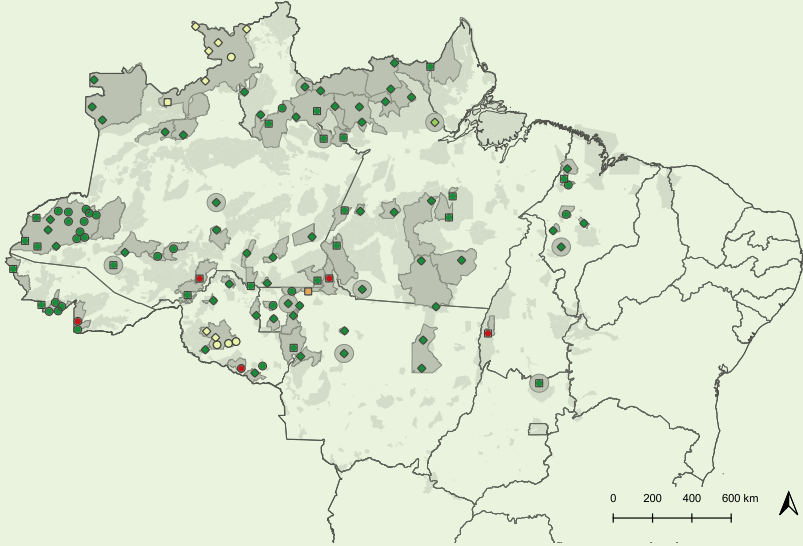


STATUS DOS POVOS ISOLADOS	% ASSENTAMENTOS
○ Confirmado	● 0 - 0,050
□ Em estudo	● 0,051 - 0,200
◇ Informação	● 0,210 - 1,000
■ Áreas de Ocupação Monitoradas	● 1,010 - 5,000
□ Limite estadual	● 5,010 - 11,96
■ Outras Áreas protegidas	

Em relação às sobreposições com Unidades de Conservação de PI, os registros que possuem áreas de sobreposição acima de 80% são Mashko do Chandless, Ilha do Bananal, Pontal, Massaco e Katawixi (Fig. 6). Quanto às Unidades de Conservação de US, destacam-se os registros Rio Katxpakuru/Igarapé Água Fria, Pitinga/Nhamundá-Mapuera, Rio Jamanxim e Igarapé Bafuanã, também com sobreposições superiores a 80% da sua área de ocupação (Mapa 3).

MAPA 03

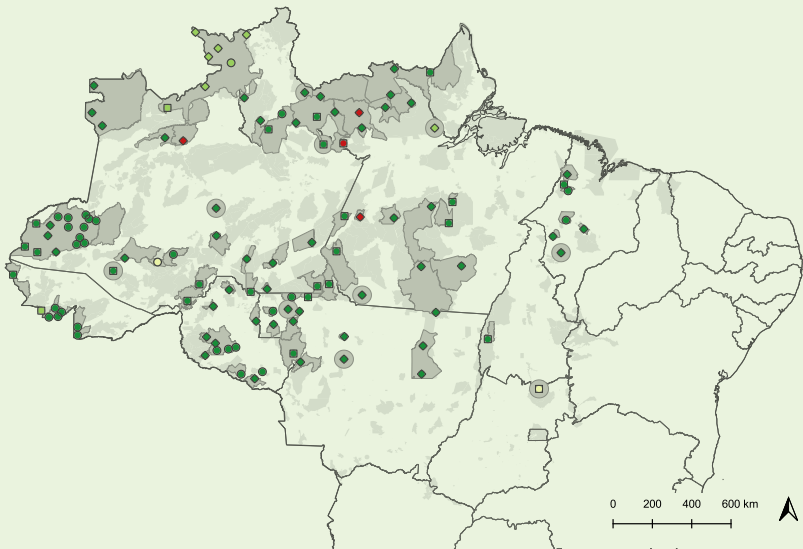
Porcentagem de sobreposição entre as áreas de ocupação de todos os registros de PII e as Unidades de Conservação de Proteção Integral.



STATUS DOS POVOS ISOLADOS	% UC DE PI
○ Confirmado	● 0 - 10,00
□ Em estudo	● 10,001 - 25,00
◇ Informação	● 25,001 - 50,00
■ Áreas de Ocupação Monitoradas	● 50,001 - 75,00
□ Limite estadual	● 75,001 - 100
■ Outras Áreas protegidas	

MAPA 04

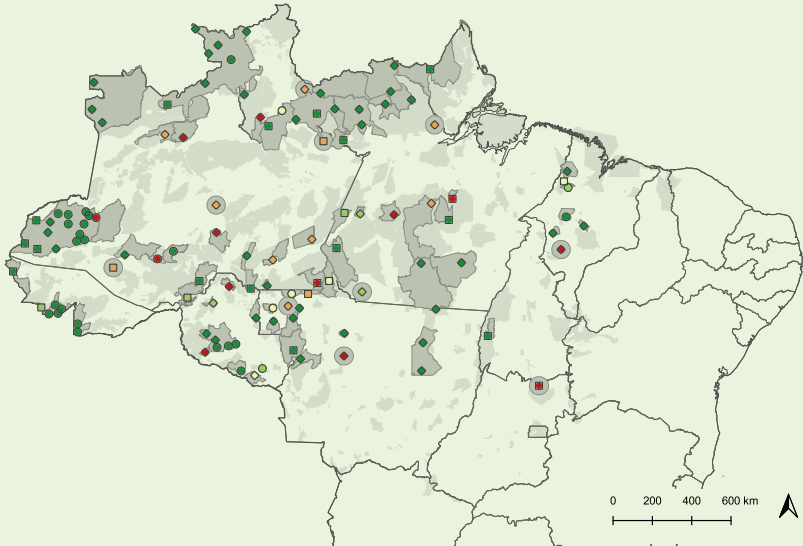
Porcentagem de sobreposição entre as áreas de ocupação de todos os registros de PII e as Unidades de Conservação de Uso Sustentável.



STATUS DOS POVOS ISOLADOS	% UC DE US
○ Confirmado	● 0 - 10
□ Em estudo	● 10 - 25
◇ Informação	● 25 - 50
■ Áreas de Ocupação Monitoradas	● 75 - 100
□ Limite estadual	
■ Outras Áreas protegidas	

MAPA 05

Porcentagem de sobreposição entre as áreas de ocupação de todos os registros de PII e os imóveis registrados no CAR.

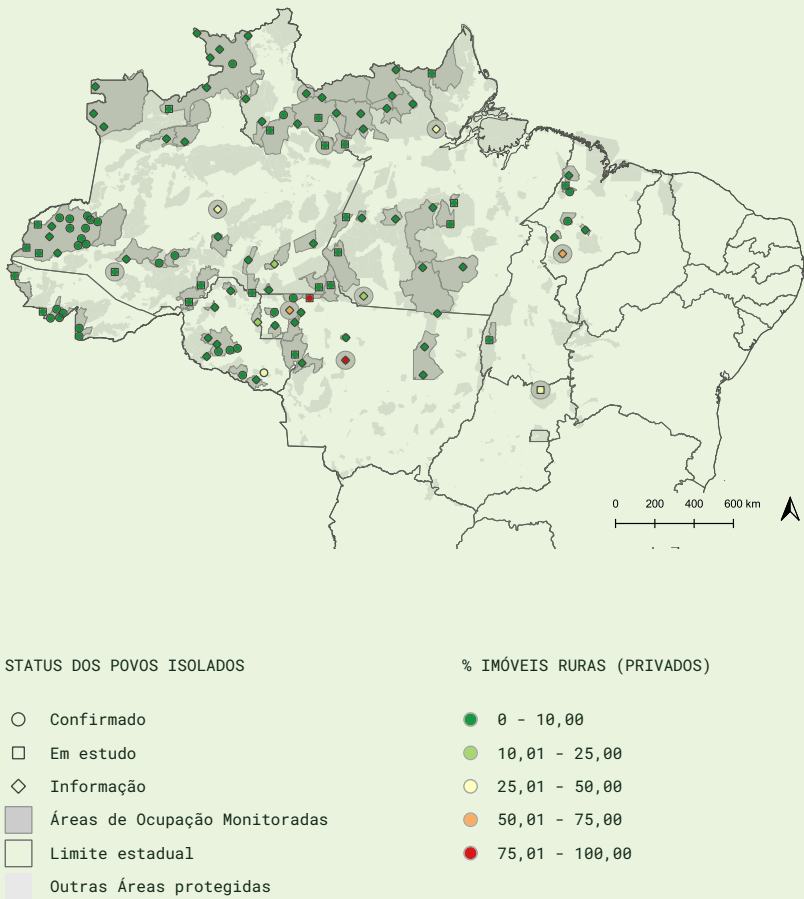


STATUS DOS POVOS ISOLADOS	% CAR
○ Confirmado	● 0 - 10,00
□ Em estudo	● 10,01 - 25,00
◇ Informação	● 25,01 - 50,00
■ Áreas de Ocupação Monitoradas	● 50,01 - 75,00
□ Limite estadual	● 75,01 - 100,00
■ Outras Áreas protegidas	

Dentre todas as categorias fundiárias, a que nos chama mais atenção em relação à magnitude das sobreposições com as áreas de ocupação dos Povos Indígenas Isolados são os imóveis registrados no CAR. Os registros com maior incidência de sobreposição com essa categoria fundiária estão localizados em diferentes regiões da Amazônia (Fig. 8). Cerca de 15 registros possuem sobreposições com imóveis CAR acima de 70% de sua área de ocupação, dos quais dois são confirmados - Rio Bóia/Curuena e Mamoriá -, nove são “informação” e quatro “em estudo”.

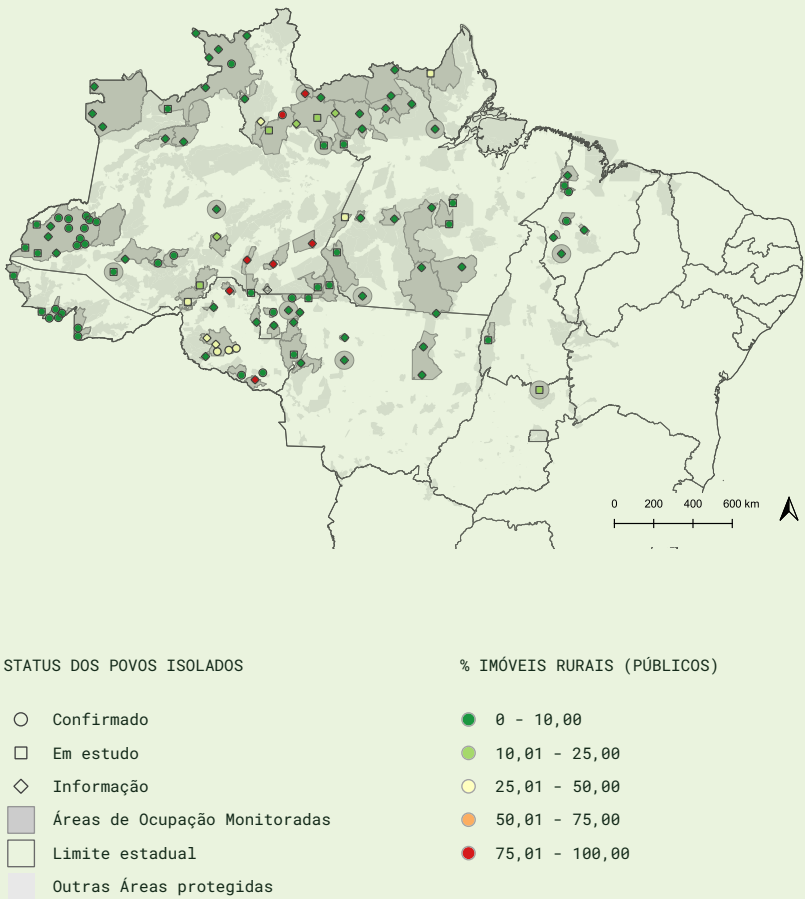
MAPA 06

Porcentagem de sobreposição entre as áreas de ocupação de todos os registros de PII e os Imóveis Rurais Privados.



MAPA 07

Porcentagem de sobreposição entre as áreas de ocupação de todos os registros de PII e os Imóveis Rurais Públicos.



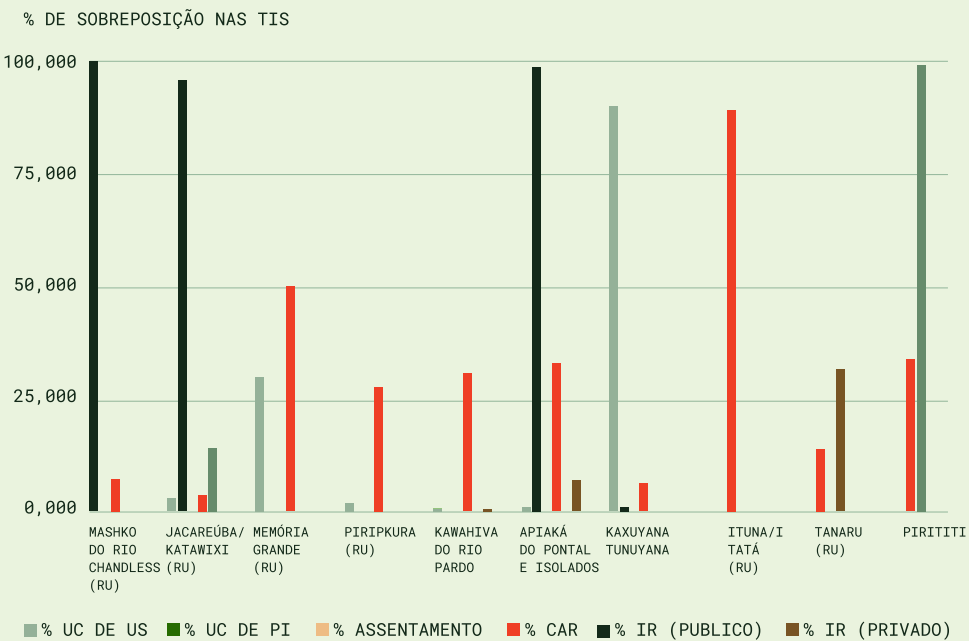
No que tange às sobreposições com Imóveis Rurais, os registros Arinos/Sangue e Igarapé Pacutinha destacam-se com sobreposições acima de 70% com Imóveis Rurais Privados, seguidos pelo Igarapé Boca da Mata, com 51%, e Serra do Cipó, com 57% (Mapa 6). As sobreposições com Imóveis Rurais Públicos são mais expressivas nos registros Igarapé Preto, Cachoeira do Remo, Pirititi/Rio Alalaú, Manicorezinho, Rio Abacaxis, Alto Rio Jatapu, Rio Maici e Rio Corumbiara, que contabilizam mais 80% de suas áreas de ocupação com essa categoria fundiária (Mapa 7).

TERRAS INDÍGENAS COM POVOS ISOLADOS SELECIONADAS PARA ESTE ESTUDO

Além de um panorama geral das sobreposições entre as áreas de ocupação de PII e as diferentes categorias fundiárias, apresentamos a seguir uma análise detalhada das 9 Terras Indígenas abordadas em detalhe no presente estudo. A Figura 9 ilustra as sobreposições nelas observadas considerando seis categorias fundiárias.

FIGURA 9

Proporção das Terras Indígenas selecionadas no presente estudo sobrepostas a distintas categorias fundiárias analisadas.



O gráfico nos permite identificar algumas tendências no conjunto de TIs e as categorias fundiárias. Sobreposições expressivas entre UCs de PI, por exemplo, ocorrem em 3 áreas, sendo Mashko do Rio Chandless, Apiaká do Pontal e Isolados, Jacareúba/Katawixi. Nessas TIs há reduzida presença de imóveis registrados no CAR e de Imóveis Rurais. As UCs de PI podem atuar, em alguma medida, na contenção das frentes exploratórias, sobretudo quando comparadas às sobreposições envolvendo outras categorias fundiárias com legislações ambientais menos restritivas, graças às ações de fiscalização da área. Ressalta-se, contudo, que sobreposições entre áreas protegidas podem configurar conflitos interinstitucionais, além do fato de que não constituem uma solução fundiária definitiva para a proteção dos territórios de povos indígenas isolados, como já pontuado anteriormente.

Unidades de Conservação de Uso Sustentável sobrepõem-se a 5 áreas de ocupação. Em ordem decrescente de superfície de sobreposição, temos: Mamoriá Grande, Jacareúba-Katawixi, Piripkura, Apiaká do Pontal e Isolados e Kawahiva do Rio Pardo. Nesses casos, as UCs, enquanto áreas protegidas, são

fundamentais para a salvaguarda dos territórios de povos isolados; no entanto, a presença de comunidades ribeirinhas e extrativistas aumenta o risco de contato. Além disso, há casos em que as UCs podem funcionar como porta de entrada para a exploração ilegal nas TIs. Esforços interinstitucionais de gestão compartilhada são necessários até que o usufruto exclusivo esteja assegurado aos povos indígenas. Do mesmo modo, é fundamental um trabalho de base com engajamento dos comunitários na proteção do território compartilhado e dos povos indígenas em isolamento.

Projetos de Assentamentos em sobreposições com Terras Indígenas apresentam reduzidas superfícies nos casos selecionados, e ocorrem entre PAs que são vizinhos das TIs Pirititi e Ituna-I-tatá. No que tange aos Imóveis Rurais Privados, destacam-se as sobreposições existentes nas TIs Tanaru e Apiaká do Pontal e Isolados, e também na Kawahiva do Rio Pardo. Pirititi e Jacareúba/Katawixi têm em seu interior superfícies ocupadas por Imóveis Rurais Públicos; no caso da primeira, praticamente 100% de sua área encontra-se sobreposta pela categoria fundiária.

Todas as TIs selecionadas para uma análise pormenorizada neste estudo possuem sobreposições com imóveis registrados no CAR. Destacam-se a Mamoriá Grande, com cerca de 97%, e a Ituna-I-tatá, com 89% das superfícies tomadas por lotes dessa categoria. Apresentam menores superfícies com imóveis CAR as TIs Pirititi e Apiaká do Pontal e Isolados, com cerca de 33%; Kawahiva do Rio Pardo, com 31%; Piripkura, com 28%, e Tanaru, com 13%.

Mashco do Rio Chandless, Acre



TI EM ESTUDO | INTERDITADA

PORTARIA FUNAI Nº 1.298, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

REGISTRO 71 | MASHKO DO CHANDLESS | PRESENÇA CONFIRMADA

O refúgio do rio Chandless

Mais de 80% de Unidade de Conservação de Proteção Integral é interditado como território Mashco

Localizada na fronteira com o Peru, a Terra Indígena Mashco do Rio Chandless teve seu processo de demarcação impulsionado em janeiro de 2025, com a publicação, pela Funai, de uma Portaria de Restrição de Uso que interdita 538.338 hectares para estudos de regularização fundiária. A medida ocorreu uma década após expedição de localização do órgão indigenista, que confirmou a presença de isolados em seu território tradicional, na bacia do Alto Rio Purus, no Acre. Boa parte do Parque Estadual Chandless - Unidade de Conservação de Proteção Integral criada em 2004 - sobre-põe-se à área interditada e serve como refúgio para o povo indígena isolado, reforçando, assim, a necessidade de uma proteção territorial específica.

Na Amazônia ocidental, um extenso território entre o Brasil e o Peru, no divisor de águas entre as bacias do Juruá, Purus, Madre de Dios e Ucayali, compreende a área de ocupação dos isolados Mashco, com maior concentração no lado peruano da fronteira. No Brasil, sua presença é registrada nos altos rios Acre, Iaco, Chandless, Purus e Envira, em uma região formada por diversas áreas protegidas e Terras Indígenas (Clark, Lev e Beier, 2005; Huertas, 2015). Na época de chuvas, os Mashco deslocam-se entre as zonas altas e terras firmes das cabeceiras de igarapés e rios; no verão seco, descem seus cursos, ocupam praias e cruzam limites nacionais. Os caminhos dos Mashco pelo Alto Rio Chandless, afluente do Alto Purus, e seus formadores são bem conhecidos pelos indígenas e ribeirinhos extrativistas que habitam a região (Aquino & Meirelles, 2014; Coelho, 2021).

Sobreviventes da violência do ciclo da borracha nos séculos XIX e XX, os Mashco se refugiaram nas áreas de difícil acesso da floresta. Diversos antropólogos acreditam que, no caminho rumo ao isolamento, aspectos da sua vida social e fundamentos cosmológicos da sua economia foram severamente abalados, levando-os ao abandono da agricultura e à alta mobilidade para caça e coleta de recursos. É dito, também, que falam um idioma da família Arawak, compreensível pelos Yine do Peru, que atuam como seus intérpretes nos diálogos entre grupos Mashco-Piro e os agentes do Estado peruano desde a última década. Tanto os Yine quanto os Manchineri, no Brasil, consideram os Mashco como um povo ligado aos seus ancestrais (Shepard, 1996; Huertas, 2002 e 2015; Gow, 2011; Viveiros de Castro, 2019).

Os primeiros registros sistemáticos sobre esse povo no Brasil datam dos anos 1970, quando a Funai criou o Posto Indígena Mamoadate, no Alto Iaco, assentando indígenas Manchineri e Jaminawa, e constatou a presença de “índios arredios” no divisor de águas dos rios Iaco, Acre, Chandless e Tahuamanu, na fronteira entre Brasil e Peru (Funai, 1977). Na época, o sertanista José Carlos dos Reis Meirelles observou que os referidos isolados eram chamados de “Masko” pelos Jaminawa mais velhos, com quem tinham uma relação marcada por conflitos há décadas. Ao longo do contato com os brancos, os Mashco acabaram sendo empurrados para regiões menos habitadas nas cabeceiras dos rios (Funai, 1984).

Atualmente, a Frente de Proteção Etnoambiental Envira, da Funai, monitora três registros da presença Mashco em diferentes Terras Indígenas e Unidades de Conservação no Acre: a Referência 33 (TIs Cabeceiras do Rio Acre e Mamoadate e Estação Ecológica do Rio Acre), a Referência 116 (TI Kampa e Isolados do Rio Envira), e a Referência 71 (Parque Estadual Chandless), esta última analisada neste estudo. Em 2015, uma expedição de localização da Funai, em parceria com a Secretaria do Meio Ambiente do Acre (SEMA-AC), confirmou a presença dos Mashco no Alto Rio Chandless, atendendo a uma demanda antiga do órgão indigenista federal para a qualificação da informação na área sob gestão do Estado do Acre (Coelho, 2018).

ENTRE A PROTEÇÃO INTEGRAL E OS DIREITOS INDÍGENAS

Localizado nos municípios de Manoel Urbano, Santa Rosa do Purus e Sena Madureira, o Parque Estadual do Chandless (PEC) é uma Unidade de Conservação de Proteção Integral e foi criado pelo Governo do Acre em 2 de setembro de 2004. Atualmente vivem ali 20 famílias de origem indígena, nordestina e peruana, distribuídas em uma área de 695.303 hectares, correspondente a 4,2% do território acreano. Com extensas florestas de bambu, o entorno do Parque é formado pela TI Alto Purus, ao norte; TI Mamoadate, ao sul; pelo Parque Nacional Alto Purus (Peru) e a Reserva Comunal Purus (Peru), a oeste; e pela Reserva Extrativista Cazumbá-Iracema, a leste. O PEC possui Plano de Manejo e Conselho Gestor instituídos, além de um Termo de Compromisso firmado em 2021 com os moradores que os autoriza, sob certas condições, a exercer suas atividades de subsistência (Souza, 2025).

Há décadas os habitantes do Chandless relatam histórias acerca da existência de povos indígenas isolados na região. A criação do Parque, assim como a de outros parques nacionais em áreas indígenas, justificou-se pela necessidade de proteger o entorno das Terras Indígenas Alto Purus e Mamoadate, bem como as cabeceiras dos rios Iaco e Chandless. Na época, em contraposição ao Conselho Indigenista Missionário (Cimi), argumentou-se que o Alto Chandless permaneceria como um território de perambulação e moradia sazonal para populações em isolamento; de sua parte, o Cimi pleiteava, por meio de sua Regional Amazônia Ocidental, a interdição da Gleba Chandless 09 a favor dos direitos dos “Madijá brabos”, bem como a realização de estudos antropológicos na área de terras da União (Iglesias, 2001; Coelho, 2018; Souza, 2025).

Em 2010, o Plano de Manejo do PEC recomendou a criação de uma Zona Intangível para a proteção exclusiva desses grupos isolados. No entanto, devido à escassez de informações qualificadas na época, a área foi designada como Zona Primitiva, isto é, com baixa intervenção humana e valor científico, instituindo-se que o zoneamento seria revisto assim que a presença dos isolados fosse confirmada, o que ocorreu somente em 2015 (Acre, 2010).

Em 2014, Funai e SEMA-AC firmaram acordo de cooperação interinstitucional para qualificar os dados disponíveis sobre os povos isolados, realizar expedições e oficinas de gestão territorial (Acre, 2015, Coelho, 2019). Algumas divergências, no entanto, surgiram: a Funai priorizava a restrição de uso, ao passo que o governo acreano defendia a intangibilidade via zoneamento do Parque. Tal impasse resultou em pouca interlocução entre 2018 e 2021. Em 2022 o diálogo foi retomado, firmaram-se acordos entre os moradores do PEC, indígenas da TI Alto Rio Purus, Funai e governo do Acre, e instituiu-se, para a segurança dos grupos isolados e dos ribeirinhos, que os limites de uso se estenderiam até o lago do Tachi (Souza, 2025).

Em paralelo ao imbróglcio fundiário entre proteção integral e direitos dos povos indígenas isolados, iniciou-se recentemente um processo de reivindicação territorial por parte das famílias Sharanawa e Jaminawa junto à Funai. Tais famílias buscam o reconhecimento de sua ocupação tradicional no rio Chandless e o retorno às terras ancestrais das quais foram expulsas nas décadas de 1960 e 1970, durante o avanço das frentes de expansão agrícola no Acre e da chegada dos “paulistas” à região. Argumentam que as colocações Manaus, Reintegro e San Martin são locais onde ocorreram nascimentos e sepultamentos de seus familiares. Em 2024, o Ministério Público Federal



Indígenas isolados Mashco-Piro avistados em comunidade no Peru, próxima a fronteira com o Brasil © Acervo Fenamad

ajuizou uma ação civil pública exigindo que a Funai desse andamento ao processo de demarcação da Terra Indígena dos referidos povos, já em contato com o Estado brasileiro (Souza, 2025).

Em janeiro de 2025, a Funai finalmente publicou a Portaria de Restrição de Uso, na qual institui a interdição de 538.338 hectares do território para a regularização fundiária da TI Mashco do Rio Chandless (Funai, 2025a). O decreto cumpre as disposições da Constituição brasileira, as diretrizes internacionais das Nações Unidas e da Organização dos Estados Americanos, além das determinações do STF na ADPF 991, que determinou a proteção e demarcação de todos os territórios de povos indígenas isolados no Brasil (Instituto Socioambiental, 2025).

A Portaria em questão proíbe a exploração de recursos naturais e a entrada de pessoas não autorizadas na área, salvo com a permissão da Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato (CGIIRC). Conforme mostra o mapa abaixo, mais de 80% do Parque Chandless se sobrepõe à área de restrição. Esta interdição constitui etapa fundamental no procedimento técnico da Funai para a proteção de grupos isolados, acionada quando há indícios suficientes que exigem, por precaução, a vedação total de ingresso. A medida visa evitar riscos de epidemias ou violências que possam levar à dizimação desses grupos.

No momento atual, é imprescindível que os órgãos governamentais estaduais e federais atuem de forma articulada para garantir a proteção efetiva do território, enquanto o órgão indigenista prossiga nos estudos de identificação e delimitação para a demarcação da Terra Indígena.

MAPA 08

SOBREPOSIÇÕES ENTRE
A TI MASHCO DO RIO CHANDLESS,
O PARQUE ESTADUAL DO CHANDLESS
E OS IMÓVEIS CAR

MOBILIZAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA EM DEFESA
DOS “PARENTES DESCONFINADOS”

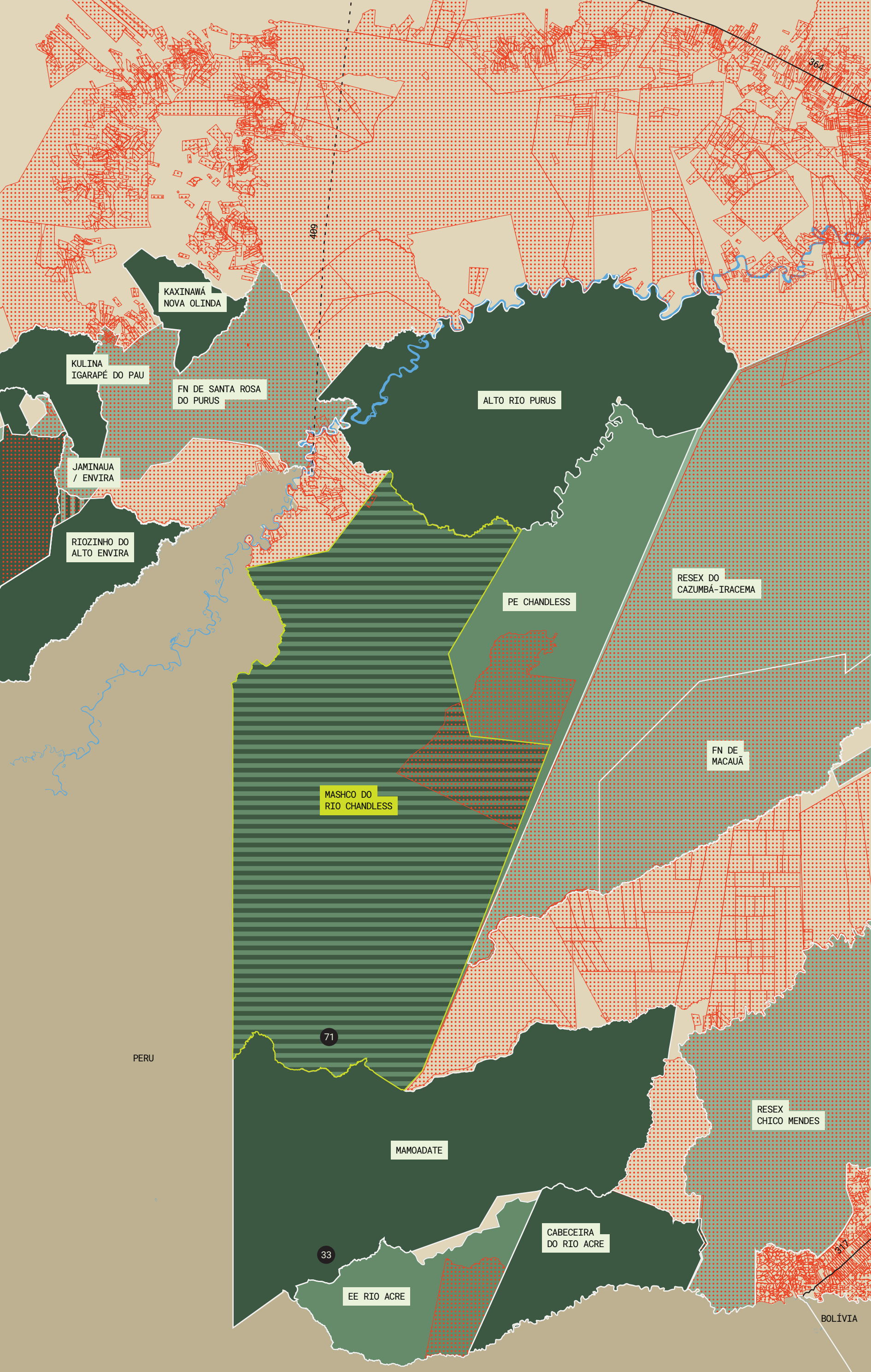
Há pelo menos duas décadas, comunidades e organizações indígenas do Brasil e do Peru vêm fortalecendo alianças para a defesa de seus territórios e dos povos indígenas isolados. Lideranças Manxineru, do lado brasileiro, e Yine, do lado peruano, têm atuado juntas na proteção de seus parentes isolados, o que inclui firmar acordos locais para restringir o acesso às áreas onde vivem, alertar para os possíveis impactos de projetos de infraestrutura, como a abertura de estradas em território Mashco-Piro, pressionar os governos brasileiro e peruano por uma cooperação bilateral no combate a atividades ilícitas, como o narcotráfico (Pimenta e Coelho, 2024).

Os Manchineri da aldeia Extrema, situada na Terra Indígena Mamoadate, por meio da Associação MAPPHA (Manxinerune Ptohi Phunputuru Poktshi Hajene) vêm denunciando, nos últimos anos, as ameaças em torno dos territórios de seus “parentes desconfiados”, como chamam os isolados que vivem nessa região fronteira. De acordo com o pesquisador Lucas Manchineri, presidente da MAPPHA, esses povos, na verdade, não sabem o objetivo daqueles que vêm ao seu encontro e, por isso, seriam “desconfiados” (Manchineri, 2019).

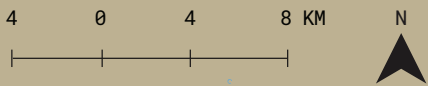
Tal mobilização indígena tem pressionado cada vez mais órgãos como a Funai e o MPF a adotarem medidas protetivas, feito que culminou na publicação da Portaria de Restrição de Uso no rio Chandless e, por conseguinte, na interdição de uma área vizinha à Terra Indígena. Recentemente, após receber um ofício do MPF-AC, o Ministério Público do Acre (MP-AC) abriu um procedimento para investigar a invasão de garimpeiros, vindos de Rondônia, ao rio em questão. O órgão também solicitou a apuração de possíveis danos ambientais decorrentes dessas ações.

O registro de propriedades rurais no CAR constitui igualmente uma ameaça aos povos isolados que vivem na região. Nota-se que as propriedades se concentram sobretudo nas áreas oeste e norte do Parque, justamente onde a falta de conexão com outras Unidades de Conservação aumenta a vulnerabilidade territorial. A presença de quatro grandes propriedades registradas, somada a 49 propriedades de grande porte no entorno – juntas, representam mais de 33% dos cadastros –, gera pressões fundiárias e ambientais. Esses imóveis, com extensões territoriais significativas e sobreposições diretas à área protegida, facilitam o avanço de atividades ilegais como grilagem, desmatamento e exploração madeireira.

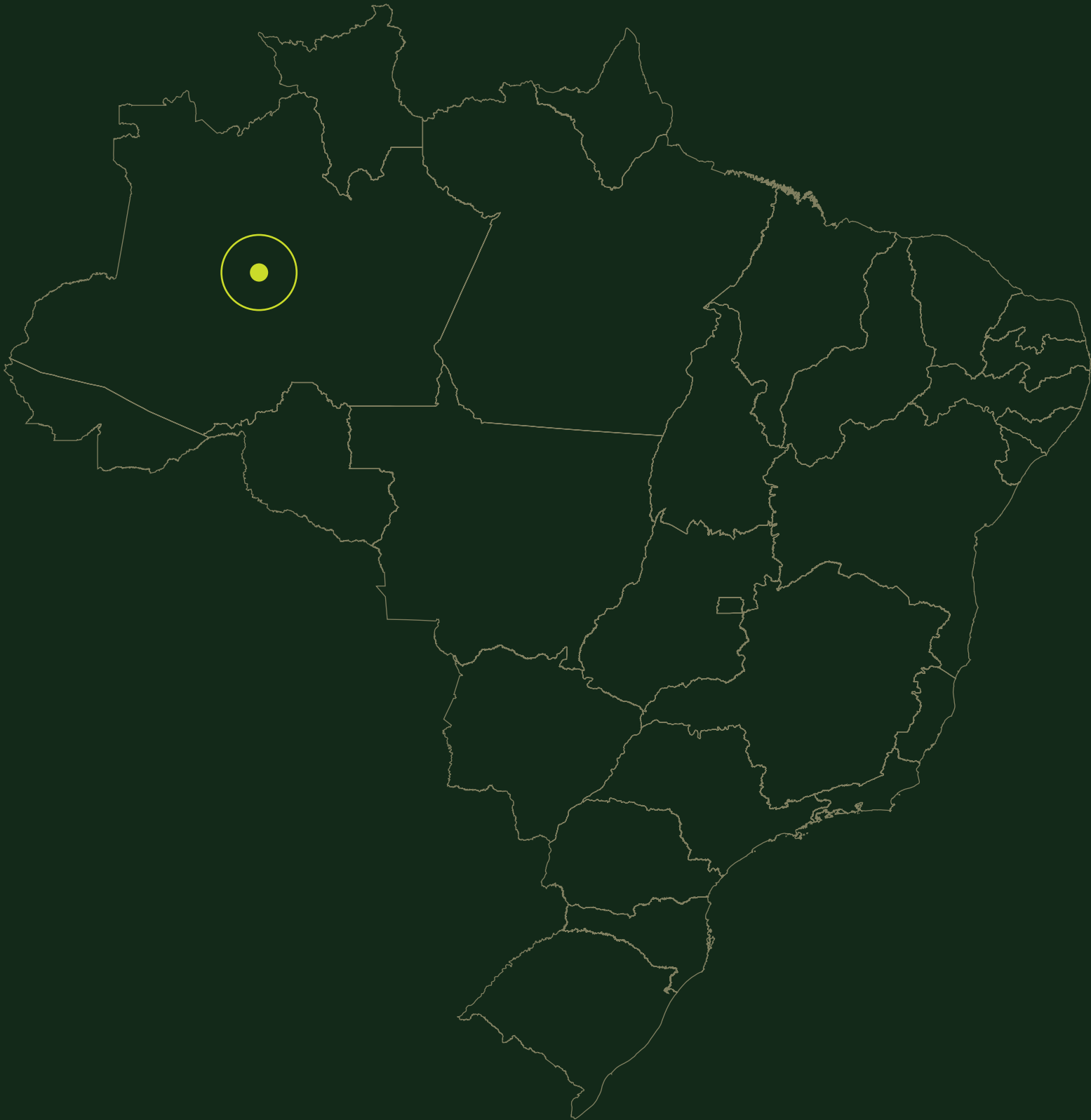
Após décadas de evidências, de pressão de organizações indígenas em ambos os lados da fronteira e da articulação interinstitucional, a publicação da Portaria de Restrição de Uso, em janeiro de 2025, para a TI Mashco do Rio Chandless é um marco fundamental na proteção desse povo isolado. Contudo, a efetiva garantia desse território tradicional ainda enfrenta desafios, tais como pressões fundiárias e atividades ilegais, exigindo, para além da conclusão do processo de demarcação, vigilância e fiscalização contínuas e cooperação binacional.



	POVOS ISOLADOS: CONFIRMADO		TERRAS INDÍGENAS		SOBREPOSIÇÃO TI + UC PI		RODOVIA IMPLANTADA
	PAÍSES DA AMÉRICA DO SUL		UC PROTEÇÃO INTEGRAL		SOBREPOSIÇÃO TI + UC US		RODOVIA PLANEJADA
	MASSA D'ÁGUA		UC USO SUSTENTÁVEL		CAR		



Mamoriá Grande, Amazonas



Da interdição tardia ao contato recente

O caso do Mamoriá Grande evidencia a urgência de um Estado preparado

Nos primeiros meses de 2025, um jovem indígena de um dos grupos em isolamento, residente no interflúvio do médio Juruá-Purus, aproximou-se da comunidade ribeirinha Bela Rosa, situada na margem esquerda do rio Purus, nas imediações da bacia do Igarapé Grande, a cerca de 5 km da Base de Proteção Etnoambiental (BAPE) Mamoriá Grande. A visita ocorreu poucos dias após a tardia interdição da Terra Indígena Mamoriá Grande, e coincidiu com os trabalhos de campo para a identificação e delimitação territorial de uma área que também abrange uma extensão sob Restrição de Uso. Tais eventos vieram na esteira de sucessivas negligências do Estado brasileiro, mas igualmente do esforço de localização e monitoramento conduzido na região por uma equipe especializada da Funai.

Encravada em um mosaico multiétnico de áreas protegidas, a TI Mamoriá Grande carrega a toponímia do rio que marca a sua divisa com as TIs Camadeni e Catipari/Mamoriá, vizinhas a oeste e ambas situadas em território do povo Apurinã. Ao norte, situam-se as TIs Deni, Zuruahã e Hi-Merimã; a leste, a TI Apurinã do Igarapé Mucui; ao sul, a área se sobrepõe à Reserva Extrativista (Resex) do Médio Purus. Habitada por, pelo menos, dois grupos distintos, cuja ocupação caracteriza-se por mobilidade dispersa e sazonal, a área em Restrição de Uso possui uma superfície de 258.641,9 hectares e se encontra no sudoeste do estado do Amazonas, nos municípios de Tapauá e Lábrea, médio rio Purus.

A existência de acampamentos e vestígios de indígenas em isolamento foi verificada desde a primeira expedição da Frente de Proteção Etnoambiental (FPE) Madeira-Purus, realizada em 2016. A partir dos indícios encontrados, suspeitou-se tratar de grupo Hi-Merimã, cuja ocupação territorial transpunha os limites da TI de mesmo nome e se estendia do alto Hahabiri até a Resex do Médio Purus.

Motivada por informações provenientes de ribeirinhos e extrativistas que apontavam para a presença de grupos indígenas isolados em afluentes do rio Mamoriá Grande, outra expedição foi realizada, desta vez na porção centro-oeste da TI, no final de agosto de 2021. Na ocasião, a localização de vestígios recentes, como cestarias recém-confeccionadas e castanhas recém-quebradas, somada à escuta de vozes e barulho de corte de árvores, impôs aos servidores da FPE a decisão de interromper a expedição. Dados de campo indicavam tratar-se de um grupo de cerca de 25 pessoas, estimado com base na quantidade de armadores de redes e fogueiras encontrados no interior dos tapiris (Shiratori & Cangussu, 2023).

Em outubro de 2021, a FPE Madeira-Purus realizou uma nova expedição com vistas a monitorar o grupo, reexaminar as condições e a presença dos indígenas Hi-Merimã na área. A despeito das semelhanças nos artefatos encontrados, constatou-se que as marcas da ocupação indicavam proximidade com outros povos Arawá das terras firmes do interflúvio do médio Juruá-Purus; aspectos da territorialidade relacionados à mobilidade e à fixação, no entanto, apresentavam especificidades que não condiziam com os grupos residentes na TI Hi-Merimã (Shiratori & Cangussu, 2023). Desde então, sucessivas expedições de monitoramento vieram a reforçar a recorrência de deslocamentos, práticas de caça e de pesca, bem como circulação sistemática por determinados pontos da floresta e dos igarapés.

Nesse contexto, foram realizadas reuniões com as comunidades do entorno a fim de coletar mais informações e dar início às articulações necessárias para o trabalho de proteção. Para tanto, a equipe visitou a aldeia Karuá, do povo Apurinã, na TI Catipari/Mamoriá, e duas comunidades ribeirinhas da boca do igarapé São Benedito, afluente do Mamoriá. Os relatos coletados revelaram um contexto extremamente preocupante, com uma situação de alto risco de contato e possibilidade de conflito: copaiheiros estavam adentrando as

terras públicas do alto Hahabiri (Riozinho) até chegar às suas cabeceiras - território não só dos indígenas em isolamento, mas também dos Suruwaha -, e ribeirinhos da Resex Médio Purus estavam trabalhando nos castanhais onde a presença de povos isolados havia sido confirmada.

Durante três anos, na gestão do delegado Marcelo Xavier à frente da Funai - nomeado pelo então presidente Jair Bolsonaro -, os relatórios das expedições que comprovaram a presença e a continuidade da ocupação por povos isolados na região permaneceram engavetados. Esta omissão criminosa foi amplamente denunciada por organizações indigenistas, pela sociedade civil organizada, por jornalistas investigativos e servidores públicos*. As denúncias resultaram em uma Recomendação do Ministério Público Federal ao delegado, motivada pela pressão social diante do risco de extermínio de povos em extrema vulnerabilidade.

Mais recentemente, em um contexto político menos desfavorável, a confirmação oficial e a Portaria de Restrição de Uso foram celebradas (Funai, 2024c). No entanto, não se pode perder de vista que a medida sofreu contestação** por iniciativa parlamentar no Congresso Nacional, o que amplia os riscos de reversão das garantias mínimas conquistadas. Diante desse histórico de omissões, a identificação e delimitação da Terra Indígena assumem caráter de urgência e de reparação institucional, constituindo um passo indispensável para a proteção dos povos isolados na região e para a consolidação de medidas efetivas de salvaguarda territorial.

* No dia 15 de outubro de 2025 a Justiça Federal do Amazonas condenou o ex-presidente Funai a dez anos de prisão pelo crime de denunciação caluniosa.

** A contestação se deu uma semana após a divulgação da Restrição de Uso, com a criação do Projeto de Decreto Legislativo nº 719, no dia 17 de dezembro de 2024, por iniciativa dos senadores Hiran Gonçalves (PP/RR) e Omar Aziz (PSD/AM). Até o presente momento, o projeto segue não tramitado.



Vestígios de indígenas isolados da TI Mamoriá Grande
© Daniel Cangussu

A FPE Madeira-Purus realizou seis expedições para qualificar informações, e, com o apoio do Opi, investiu na construção de duas Bases de Proteção Etnoambiental (BAPE) e contratação de pessoal. Essa colaboração ocorreu também com o curso “Estratégias de monitoramento e proteção dos territórios dos povos indígenas isolados na Amazônia brasileira - Estudo de caso Mamoriá Grande”, realizado em fevereiro de 2025 na BAPE do Mamoriá Grande, dias antes da aproximação do jovem indígena mencionado na abertura deste texto.

O episódio do contato foi registrado pelos moradores com a câmera de seus telefones celulares e teve ampla repercussão na mídia. Após as iniciativas de cuidado acionadas pela Funai e pela Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai), o rapaz retornou à floresta; posteriormente, foi encontrado junto à sua família pela equipe da FPE Madeira-Purus. O caso evidenciou a necessidade de definir protocolos claros para contatos eventuais com povos em situação de isolamento, bem como de estabelecer medidas eficazes de proteção à saúde e vigilância sanitária.

Os órgãos responsáveis passaram a acompanhar a família e a apurar as possíveis razões que levaram o rapaz indígena e seus parentes ao contato voluntário. A principal hipótese é de que o grupo teria enfrentado dificuldades em seus deslocamentos tradicionais pelos igarapés durante a transição do verão amazônico para o período de chuvas. Como já mencionado, embora a cultura material e o histórico de ocupação e interação na região reforcem a ideia de que se trata de grupos relacionados cultural e linguisticamente aos Hi-Merimã, novos questionamentos surgiram a partir do encontro com o rapaz, e até o momento não foi possível esclarecer seu pertencimento étnico.

SOBREPOSIÇÕES FUNDIÁRIAS E CONFLITOS DE INTERESSES

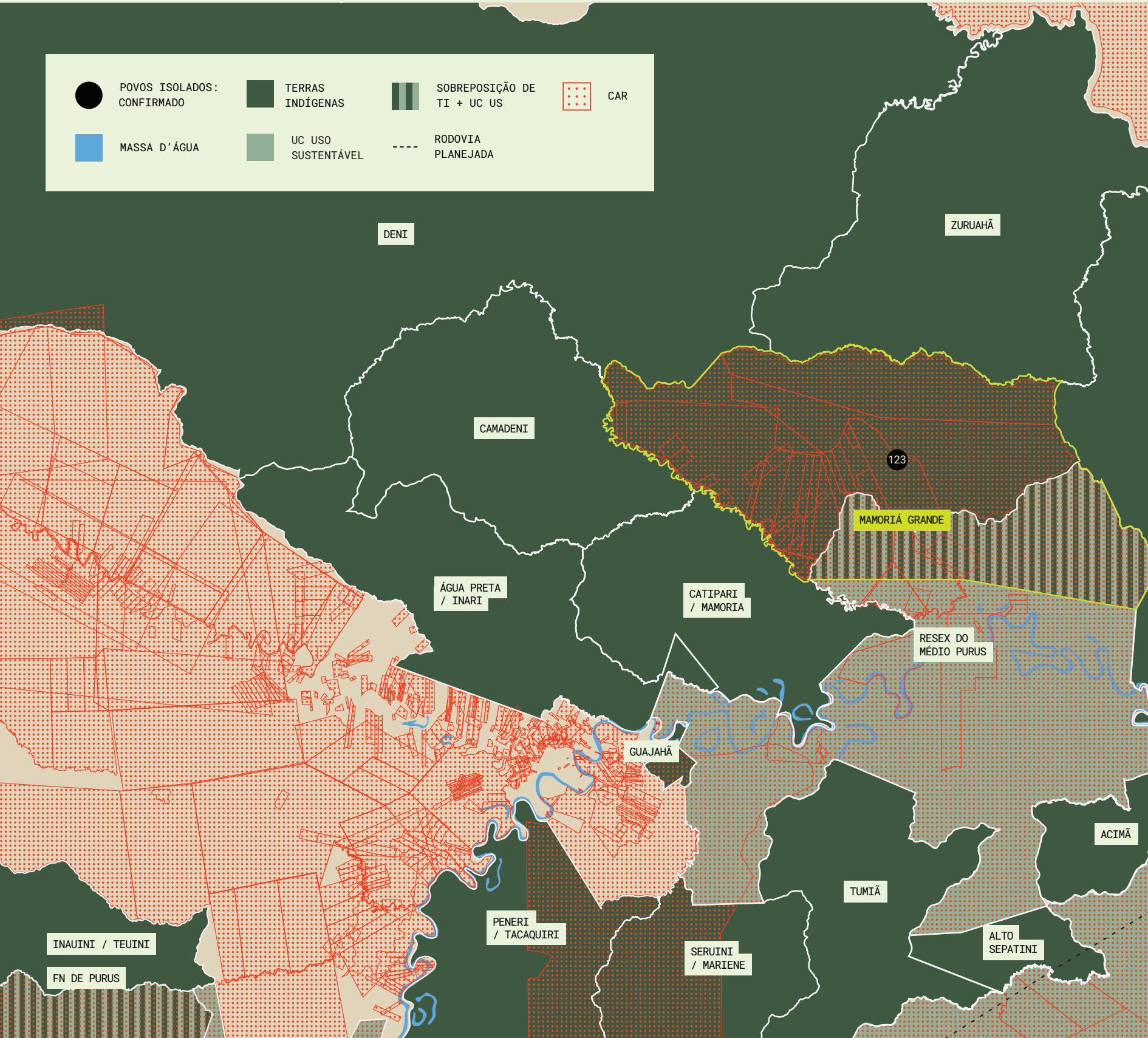
Até dezembro de 2024, cerca de 33,6% da superfície da atual Terra Indígena constava como um “vazio cartográfico” nos sistemas oficiais. A outra parte estava parcialmente ocupada por três categorias fundiárias, das quais 36,8% correspondem à Floresta Pública Não Destinada (parte Gleba Boa Esperança, gleba estadual sob a gestão do INCRA), e 29,6% à Unidade de Conservação (UC) de uso sustentável federal, a saber, a Reserva Extrativista (Resex) do Médio Purus. Criada em 08 de maio

de 2008, a Resex visa, em especial, o manejo de quelônios e pescado nos lagos na planície fluvial. Conforme o zoneamento estabelecido no Plano de Manejo de 2020**, a Restrição de Uso sobrepõe-se às áreas de conservação de uso moderado e uso comunitário. Dos 600.547,32 ha (604.231,22 ha no ato legal) de superfície, 12,6% estão em sobreposição à TI Mamoriá Grande.

Principal ameaça na região, a especulação fundiária é evidente, conforme atestam os registros encontrados na base de dados do Sistema de Cadastro Ambiental Rural (Sicar): são 39 imóveis cadastrados - 25 ativos, 12 pendentes e 2 suspensos -, dos quais apenas um está inscrito no módulo Povos e Comunidades Tradicionais (PCT), correspondente ao cadastro da UC de Uso Sustentável. Os outros 38 registros constam como Imóvel Rural (IRU), relativos a cadastros de particulares no interior da TI. Desses, apenas 7 estão em sobreposição à UC; os demais (31) localizam-se em uma área que até recentemente era pública e sem destinação definida. Há, portanto, claras evidências de grilagem de terras públicas em um território tradicionalmente ocupado por povos isolados, cuja integridade florestal é singular e se vincula a um histórico de manejo tradicional.

Aliado a isso, nota-se a ocorrência de exploração ilegal de madeira, caça e pesca predatória. Esta última configura, atualmente, como uma grave ameaça, visto que acarreta a diminuição abrupta de recursos fundamentais para a sobrevivência dos habitantes locais. Entre os episódios de avistamento e contato, destacam-se aqueles decorrentes da extração de recursos como a castanha e, sobretudo, a copaíba. Trata-se de práticas solitárias e silenciosas que dificultam as iniciativas de precaução a aproximações como, em geral, os povos em isolamento costumam proceder. Vale ressaltar que a prática de extração do óleo de

** Cf. Plano de Manejo da Reserva Extrativista do Médio Purus /AM



copaíba exige uma ampla circulação territorial por parte dos extrativistas, em função do longo período de espera até que a árvore volte a produzir o óleo-resina. Disto resulta uma constante ampliação do raio de ação dos extrativistas.

A referida atividade, portanto, tem alto potencial de impacto sobre os povos isolados que habitam essas florestas. A literatura antropológica e epidemiológica é unânime em alertar que esses povos são altamente suscetíveis a doenças respiratórias e infecciosas, com risco de mortalidade em larga escala após contatos involuntários. No Mamoriá, o risco é ampliado pela proximidade com comunidades ribeirinhas, pela presença de frentes de exploração ilegal, pela reabertura da BR-319 com subsequentes ramais, segundo o padrão de “espinha-de-peixe” dos processos desordenados das estradas amazônicas.

As pressões territoriais comprometem também o ciclo tradicional de ocupação e mobilidade, colocando em risco a reprodução física e cultural do grupo, cuja população, em respeito ao seu direito ao isolamento, não pode ser quantificada. Para mitigar essas ameaças, a FPE Madeira-Purus vem construindo BAPes no território, além de realizar constantes atividades de monitoramento e trabalhos de conscientização com a população local. A efetividade de acordos interinstitucionais entre a Funai, o ICMBio, o DSEI Médio Rio Purus e as forças

de segurança é igualmente fundamental para o controle de acesso, o combate de práticas ilícitas e a prevenção sanitária.

O engajamento das comunidades do entorno é de extrema importância para que a situação no território adjacente seja compreendida e que os povos isolados possam encontrar, junto a essas comunidades, proteção e refúgio para a sua sobrevivência. Comunidades indígenas em interlocução com a sociedade envolvente, bem como as ribeirinhas, são igualmente beneficiadas com a adequada reprodução de seus modos de vida em um ambiente preservado. De fato, os povos em isolamento contribuem de modo significativo na manutenção dos ciclos ecológicos e na dinâmica ambiental das florestas que habitam.

A sobrevivência física e cultural do povo indígena isolado a oeste do rio Mamoriá Grande depende da garantia integral de seu território e da prevenção de qualquer contato forçado. A ausência de proteção estatal representa, além da violação do artigo 231 da Constituição Federal, o risco iminente de seu extermínio. Diante dessa urgência, impõe-se ao Estado brasileiro o dever imediato de assegurar a esses povos que possam viver de acordo com a sua autodeterminação.



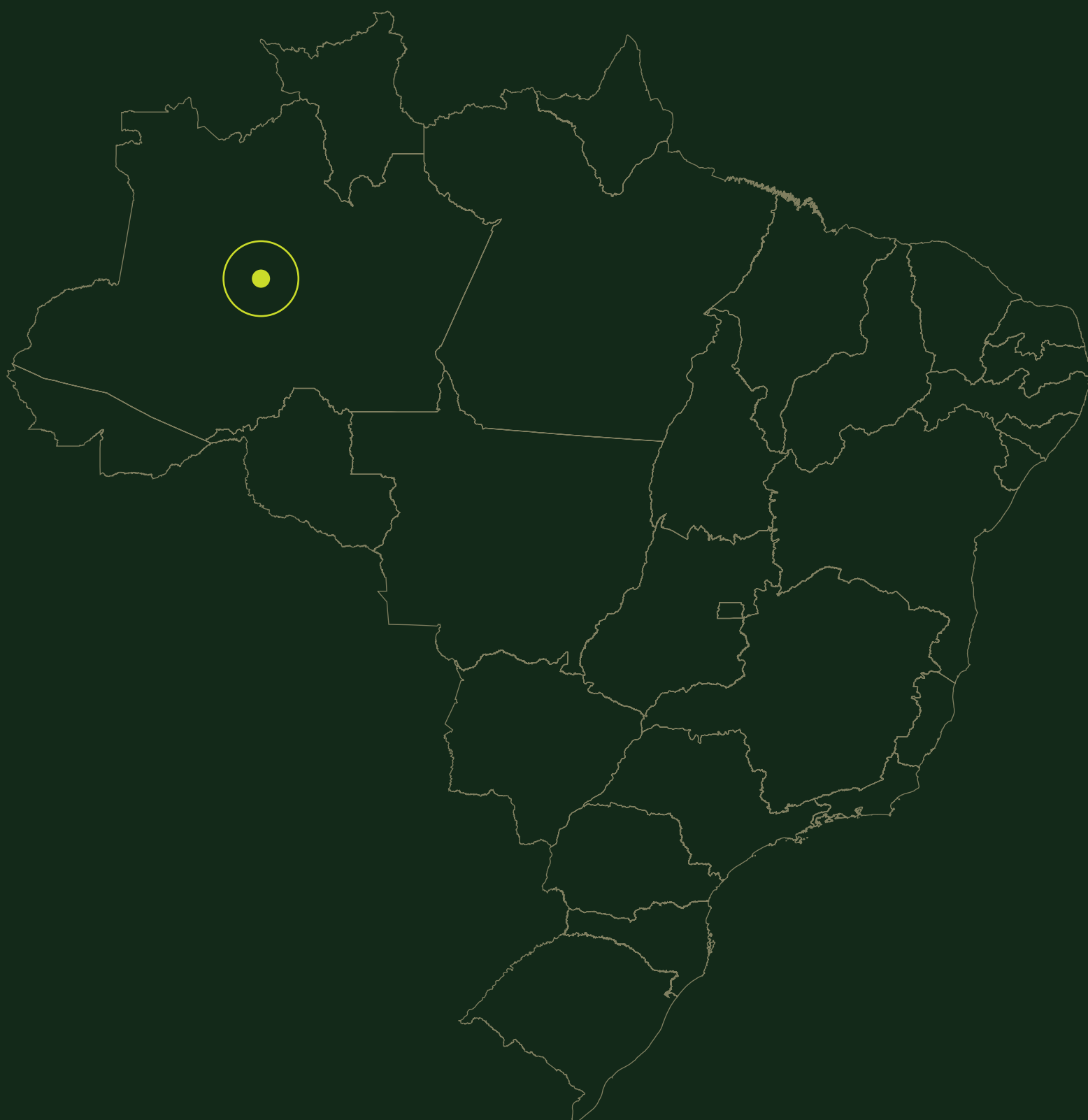
Vestígios de indígenas isolados da TI Mamoriá Grande © Priscila Oliveira / Survival



MAPA 09

IMÓVEIS CAR NO INTERIOR E ENTORNO DA TI MAMORIÁ GRANDE

Jacareúba Katawixi, Amazonas



TI EM ESTUDO | INTERDITADA

PORTARIA FUNAI Nº 626, DE 7 DE MARÇO DE 2023

REGISTRO 12 | ISOLADOS KATAWIXI | PRESENÇA EM ESTUDO

No olho do furacão

Remanescentes de conflitos históricos, os Katawixi isolados seguem ameaçados no sul do Amazonas

A Terra Indígena Jacareúba/Katawixi localiza-se no sul do Amazonas e abrange os municípios de Canutama e Lábrea, na bacia do rio Purus. Com 647.386 hectares, a área está interdita por uma Portaria de Restrição de Uso e forma, juntamente com outras áreas protegidas, um mosaico de Unidades de Conservação em uma região cada vez mais pressionada pelo arco do desmatamento. Seu território apresenta sobreposição majoritária com o Parque Nacional Mapinguari (cobrindo cerca de 96% da TI) e uma sobreposição menor com a RESEX Ituxi (aproximadamente 3%).

Os Katawixi são habitantes tradicionais do interflúvio Purus-Madeira, com presença histórica nas florestas e campos dos rios Mari, Mucuí e Pacia, afluentes da margem direita do Purus. Etnolinguisticamente, são classificados – junto com os Juma – entre os povos Tupi Kawahiva que migraram para os interflúvios da margem esquerda do rio Madeira (Abrahamson, 1970; Furquim et al., 2022).

Não é possível estimar com precisão o tamanho da população Katawixi ou suas características demográficas. No entanto, com base em vestígios identificados em expedições da Funai e por comunidades extrativistas da RESEX Ituxi e dos Apurinã da TI Caititu, supõe-se que se trate de um grupo reduzido, com poucos indivíduos. Apesar do significativo acúmulo de vestígios e relatos coletados ao longo das últimas três décadas, a presença dos Katawixi isolados permanece categorizada pela Funai como “referência em estudo”, aguardando confirmação.

Durante a segunda metade do século XIX, os Katawixi mantiveram contatos intensos – tanto de caráter comercial quanto bélico – com frentes extrativistas e outros povos indígenas da região, como os Apurinã do rio Pacia, os Paumari do Purus e os Karipuna das cachoeiras do Madeira. Relações também foram estabelecidas com figuras centrais da colonização do Purus, como o Coronel Labre (1888) e Manoel Urbano da Encarnação, especialmente durante expedições exploratórias ao rio Madeira e ao território boliviano.

Ao longo do século XX, a expansão das frentes extrativistas e agrícolas nos municípios de Lábrea e Canutama (AM) intensificou os conflitos entre povos indígenas isolados e não indígenas. Registros da década de 1950 indicam a organização de ao menos quatro expedições punitivas por seringueiros e sorveiros contra os Katawixi, evidenciando a violência sistemática enfrentada pelo grupo.

Madeira serrada em área desmatada em um ramal da BR-319, no Sul do Amazonas © Lalo de Almeida



AS ESTRADAS FECHAM O CERCO

A partir da década de 1970, com a construção das BRs 230 e 319, o processo de esbulho territorial se intensificou, assim como a recorrência de relatos de avistamentos, escutas e tapagens. Diante desse cenário, a Funai criou, em 1987, um Grupo de Trabalho com o objetivo de identificar e delimitar as Terras Indígenas da região, o que culminou na delimitação da Área de Restrição de Uso Jacareúba-Katawixi, mas ainda sem uma portaria de interdição (Funai, 1982).

A presença mais constante da Funai com atividades de qualificação de informações, localização e proteção territorial aos Katawixi teve início somente em 1991, com a criação da Frente de Contato Rio Purus. A sistematização de relatos e vestígios, presentes em relatórios da Frente durante toda a década de 1990, apontam para a presença do grupo isolado em áreas de castanhais, matas de babaçu e campos naturais das cabeceiras dos rios da Área de Restrição de Uso Jacareúba-Katawixi (Funai, 1995a; Funai 1998).

Além do grande número de quebradas antigas e recentes, entre os principais vestígios encontrados estão os pães-de-índio, biomassas processadas e enterradas através de uma sofisticada técnica que visa o armazenamento duradouro de alimentos no solo (Mendes dos Santos et al., 2021). Encontrados em contextos de varadouros e piques de castanha, tais pães estão relacionados a dinâmicas de mobilidade territorial. Já sua composição, feita de grande diversidade vegetal como tubérculos, frutos e grãos, indica um complexo sistema de conhecimento associado à biodiversidade e manejo florestal (Furquim, 2024; Brandão et al., 2025).

A despeito da grande quantidade de vestígios e da recorrência e contundência de relatos, a TI Jacareúba/Katawixi teve sua área interditada somente em 2007, por meio da Portaria FUNAI nº 10, de 12 de janeiro de 2007, com renovação subordinada aos resultados dos trabalhos das Frentes de Proteção, sejam eles de qualificação de informações ou expedições de estudo e localização da presença de isolados (Funai, 2007a).

Durante o governo Bolsonaro, em um contexto de desmonte das políticas de proteção etnoambiental, a renovação da Portaria de Restrição de Uso foi interrompida, vulnerabilizando ainda mais o território Katawixi. Este cenário mudou com a Portaria da FUNAI nº 626, de 7 de março de 2023, que, além de reconhecer o território indígena, condiciona sua interdição à conclusão do processo demarcatório da Terra Indígena.

Sob a área de influência tanto da BR-230 quanto da BR-319, os isolados Katawixi estão cada vez mais ameaçados por atividades agropecuárias, extrativistas e madeireiras que crescem a partir dos trechos das rodovias entre as cidades de Lábrea (AM), Humaitá (AM) e Porto Velho (RO), o que, do ponto de vista fundiário, pode ser observado pela quantidade de imóveis rurais e CARs na área de entorno da TI Jacareúba/Katawixi: ao todo são 1072 Imóveis Rurais, correspondendo à sobreposição de 46,10% da área do entorno. Com exceção de um imóvel no interior da Resex do Ituxi (Fazenda Arroio Grande), todos os imóveis rurais estão em área de influência direta das BRs 319 e 230.

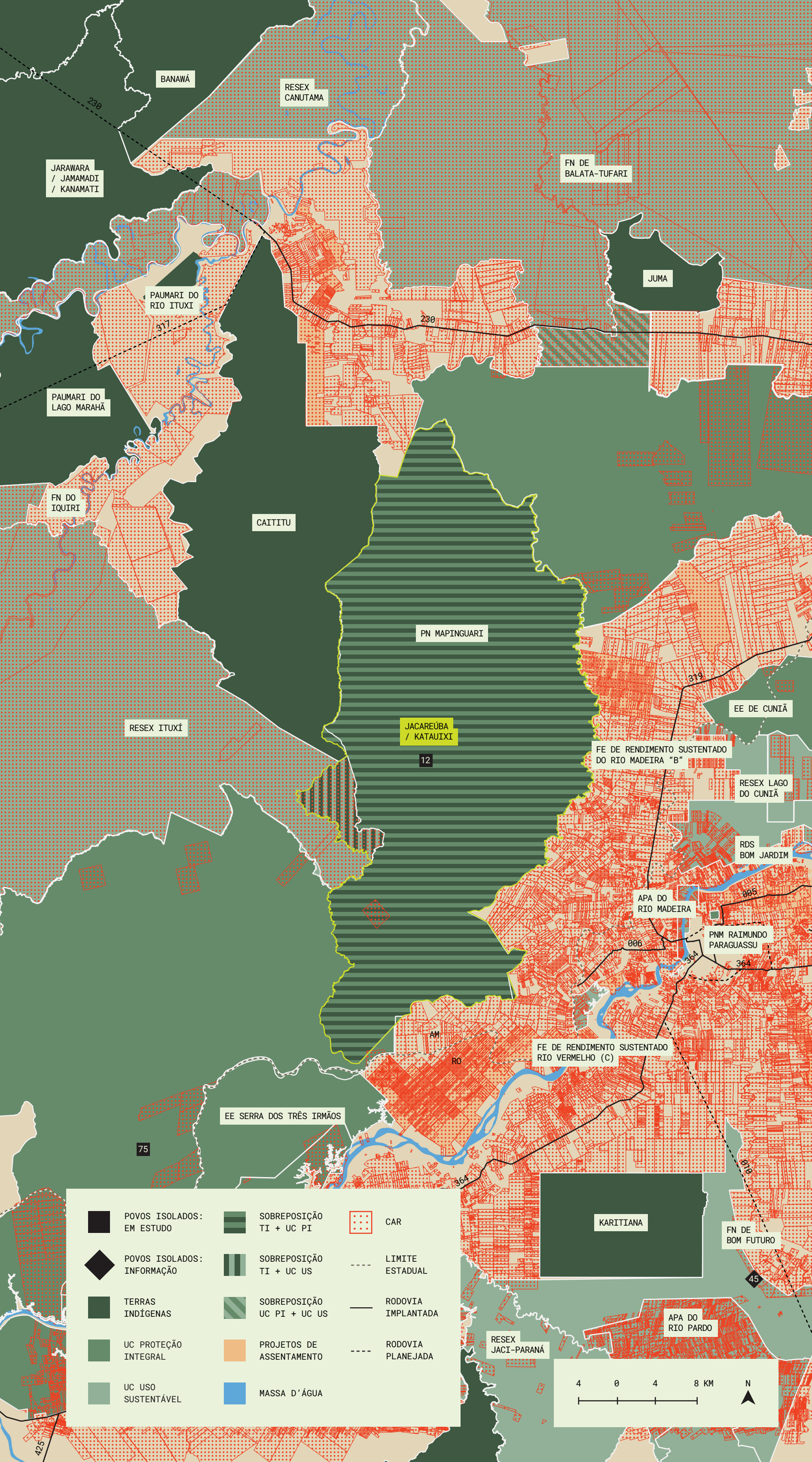
Em relação às propriedades rurais registradas no CAR, o cenário é idêntico: são 6979 Cadastros Ambientais Rurais, o que corresponde a uma sobreposição de 44,39% da área do entorno, com a enorme maioria sob influência direta das BRs 319 e 230. Tal cenário reflete também em sobreposições com a área de ocupação, na qual há um CAR situado no interior da Jacareúba/Katawixi (AM-1302405-7A09D8EA015243A38A328E45AA9AB617). Sua inscrição ocorreu em janeiro de 2024, tem conexão à área de influência direta da BR-319 através de um ramal, e apresenta 138 ha desmatados (datado de 2007).

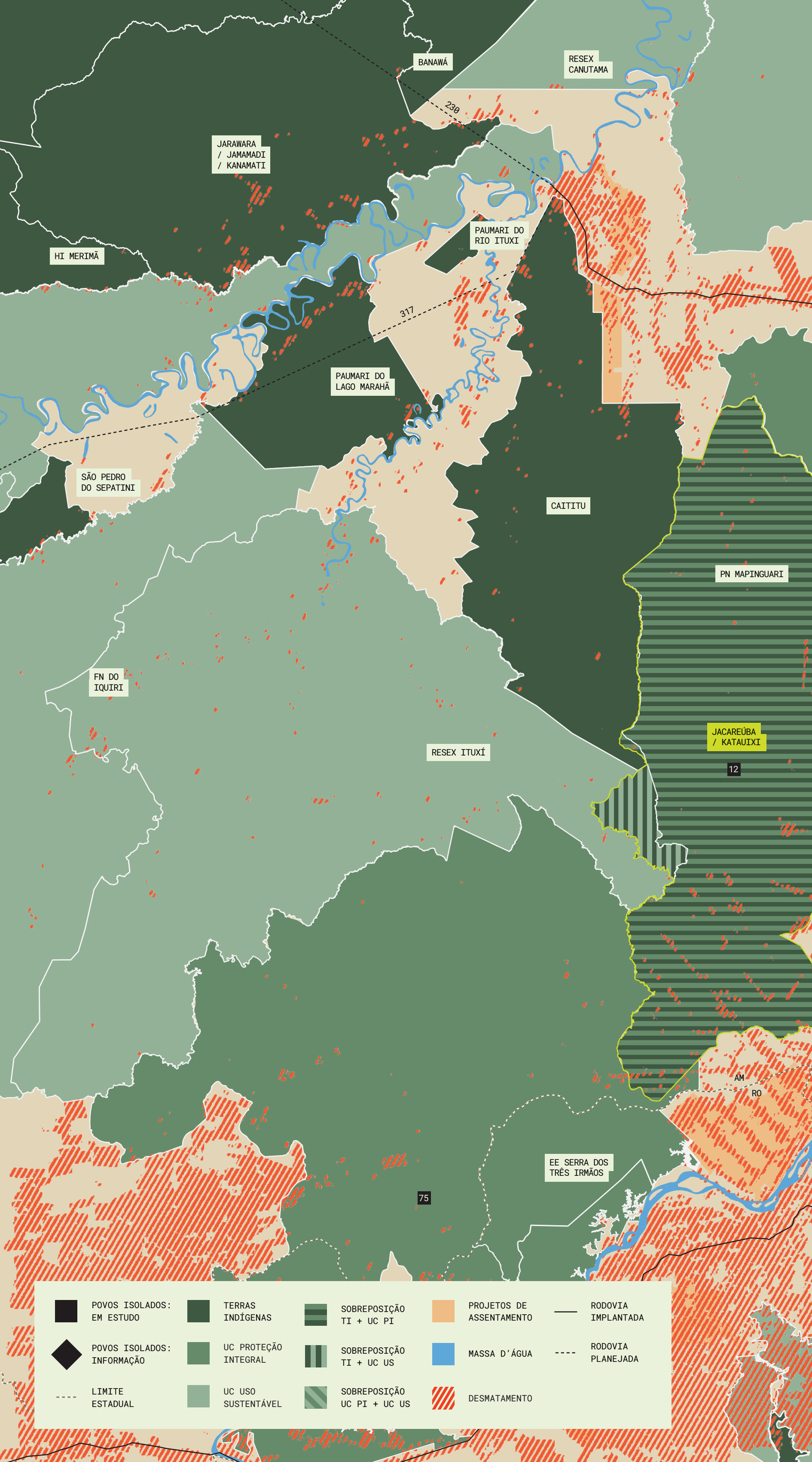
A Terra Indígena Jacareúba/Katawixi representa um dos casos mais emblemáticos da luta pela proteção de povos indígenas isolados na Amazônia. Seu reconhecimento como área de Restrição de Uso foi uma resposta tardia, mas essencial diante de um histórico de conflitos, perseguições e perda territorial que marcaram os Katawixi desde o século XIX. Apesar da interdição ter sido renovada recentemente em 2023, o território permanece sob forte pressão de atividades externas – em especial da expansão agropecuária e madeireira que avança a partir das BRs 230 e 319. Essa situação, agravada pelo expressivo número de propriedades rurais e cadastros ambientais sobrepostos à área de entorno, expõe a vulnerabilidade dos Katawixi e reforça a urgência de confirmação do registro e consolidação da demarcação definitiva da TI.

A persistência de vestígios, como os páes-de-índio e os antigos varadouros, atestam a profundidade da relação histórica e ecológica do povo Katawixi com o território. Garantir a efetiva proteção deste território é, portanto, assegurar tanto a sobrevivência física e cultural de um povo indígena isolado quanto a preservação de um patrimônio socioambiental de valor inestimável.

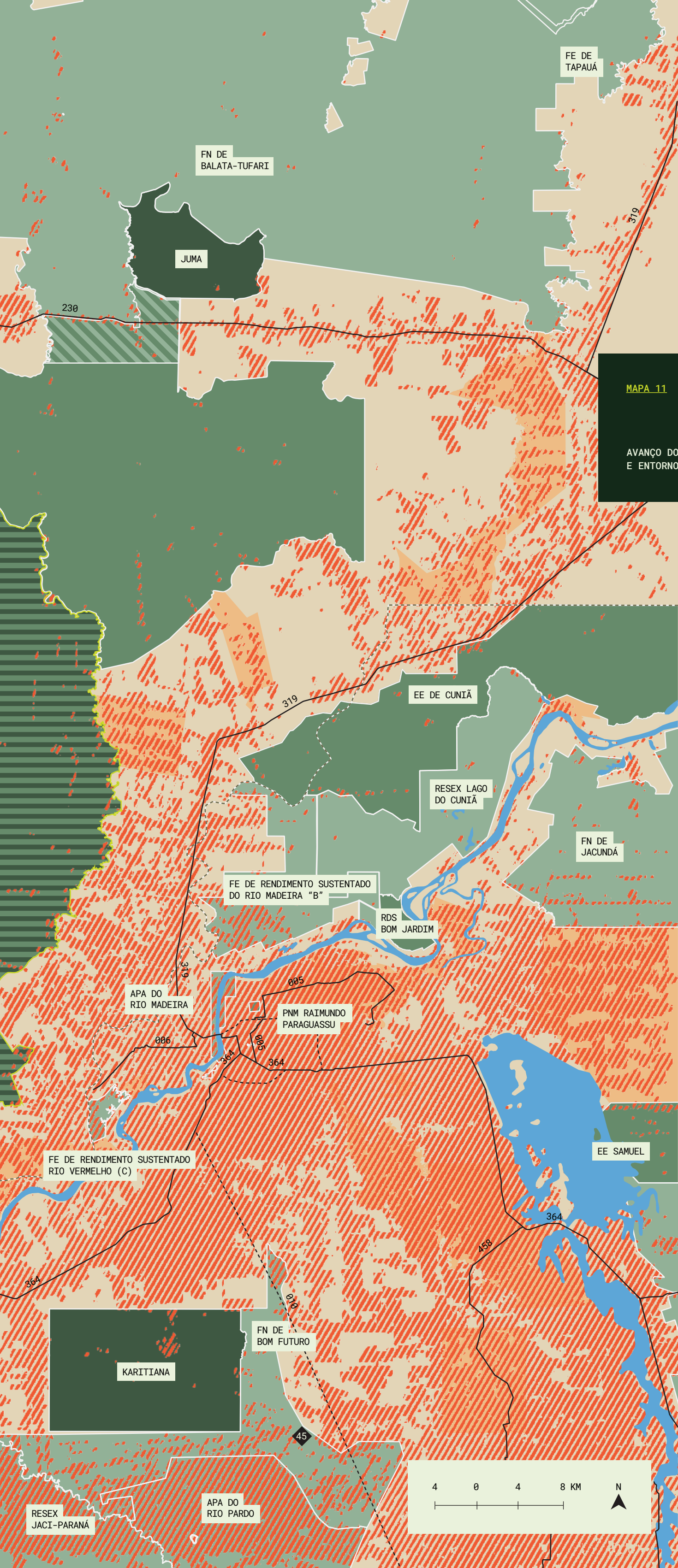
MAPA 10

SOBREPOSIÇÃO ENTRE A TI JACAREÚBA/KATAWIXI, O PARNA MAPINGUARI, A RESEX ITUXI E CAR





	POVOS ISOLADOS: EM ESTUDO		TERRAS INDÍGENAS		SOBREPOSIÇÃO TI + UC PI		PROJETOS DE ASSENTAMENTO		RODOVIA IMPLANTADA
	POVOS ISOLADOS: INFORMAÇÃO		UC PROTEÇÃO INTEGRAL		SOBREPOSIÇÃO TI + UC US		MASSA D'ÁGUA		RODOVIA PLANEJADA
	LIMITE ESTADUAL		UC USO SUSTENTÁVEL		SOBREPOSIÇÃO UC PI + UC US		DESMATAMENTO		



MAPA 11

AVANÇO DO DESMATAMENTO NO INTERIOR
E ENTORNO DA TI JACAREÚBA/KATAWIXI

Tanaru, Rondônia



TI EM ESTUDO | INTERDITADA

PORTARIA FUNAI Nº 1.040 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

REGISTRO 53 | TANARU | PRESENÇA CONFIRMADA

Isolamento, genocídio e reparação histórica

A história do “índio do buraco” e o dever do Estado em adotar medidas reparadoras

A Terra Indígena Tanaru, em Rondônia, é uma área de 8.070 hectares que se tornou mundialmente conhecida como o território do “índio do buraco”, último sobrevivente de um povo isolado massacrado na década de 1990, na Gleba Corumbiara. Alvo de intensos processos de colonização, a referida Terra Indígena passou a contar com medidas de proteção em dezembro de 1996, quando a Justiça Federal determinou a primeira restrição de uso na Fazenda Modelo, local da antiga aldeia. Passadas três décadas, o crime continua sem investigação, e seus responsáveis seguem impunes. Em agosto de 2022, Tanaru foi encontrado morto em sua casa. Em 2025, o Supremo Tribunal Federal (STF) determinou que a área deve permanecer protegida até que o governo brasileiro crie um Parque Nacional, iniciando, assim, um processo de reparação histórica inédito no Brasil.

Durante vinte e seis anos, a Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé, da Funai, coordenada por Altair Algayer, acompanhou e monitorou a presença solitária de Tanaru, registrou vestígios de ocupação e organizou medidas para a preservação de seu território. A política de não contato assegurou o respeito à recusa do indígena a toda sorte de aproximação, tendo ele permanecido isolado até o momento de sua morte, constatada em agosto de 2022. Com o falecimento, o caso passou a simbolizar não apenas a violência histórica da expansão colonial, mas também a necessidade urgente de medidas de reparação relativas ao genocídio.

Reconhecido como um grande centro de diversidade etnolinguística (Crevels e Van der Voort, 2008; Almeida e Neves, 2015, Van der Voort, 2023), o interflúvio Madeira-Guaporé abrigava populações que coexistiam em proximidade, mas nem sempre pacificamente. Ao longo do processo de colonização, a região foi impactada pela migração forçada de indígenas para os seringais a fim de repor a mão de obra dizimada por epidemias (Maldi, 1984). Desse processo, emergiu uma realidade marcada pela intensificação das relações interétnicas e ressignificação cultural (Bacelar, 2002). A partir de 1920, a instalação de seringalistas nos rios Verde e Tanaru desencadeou a fuga e a resistência dos povos originários da região.

MEMÓRIAS DOS MASSACRES

A ocupação indígena nos rios Verde e Tanaru, no último século, é relatada principalmente pelos povos Kampe, Kanoe e Kwaza, sendo deste último a possível origem do topônimo “Tanaru”. Historicamente conhecidos como Corumbiara, os Kampe – que adotaram esta autodenominação em tempos recentes – possivelmente se relacionaram a outros falantes Tupi Tupari (Galucio, 2023).

Os relatos recolhidos em busca de uma melhor compreensão dos acontecimentos na região remetem invariavelmente aos episódios de extermínio e dispersão forçada dos povos indígenas no rio Tanaru, sobretudo durante o ciclo da borracha. Em suas cabeceiras, nasceram os irmãos Asikep, Wahtu e Asirí, violentamente levados de suas famílias para trabalhar nos seringais. Asikep foi para o rio Branco produzir barcos e disse ter visto seringalistas maltratando, amarrando e batendo em indígenas. Wahtu, que viveu durante muito tempo na região da TI Mequéns, contou para Altair Algayer, antes de seu falecimento, que era do clã Sywkweriat (tucano), subgrupo do povo Sakirabiat que sofreu drástica redução populacional a partir dos primeiros contatos com não indígenas*.

Ramiro Gomes Sakirabiat relatou que sua

mãe, Antonia Tanaru Mekens, migrou para o rio Mequéns após a chegada dos seringalistas. Contou também que ela sabia elaborar o marico, bolsa trançada de fibras de tucum utilizada para transporte e símbolo do “complexo cultural” dos povos do interflúvio Madeira-Guaporé (Maldi, 1991). Quanto ao sobrenome Tanaru, sua mãe o enunciou no Posto Fiscal quando os servidores foram registrá-la. Em sua juventude, um senhor seringueiro contou a Ramiro que “tocaiava” os indígenas para matá-los, em geral durante a madrugada. “Cortava as cordas dos arcos e matava de pau, não escapava ninguém. Isso para acabar com os índios bravos”.

Moisés Kampe relata que os seringalistas pegavam os indígenas ainda crianças “para a escravidão”. A respeito do “índio do buraco”, seu avô Alfredo, que saiu da maloca na cabeceira do rio Tanaru por volta dos 10 anos de idade, assim lhe contava: “só dizia que seu povo era muito bravo. O que foi distanciando e colocando limite foi o desmatamento, que foi deixando eles sem contato uns com os outros”.

Atualmente, atribui-se o isolamento do povo Tanaru ao desmatamento e ao extermínio progressivo que fragmentou e dispersou os grupos sobreviventes. Embora as populações indígenas da região não reivindiquem a prática sistemática de cavar buracos, os descendentes dos Kampe mencionam a fabricação de armadilhas de caça semelhantes às elaboradas por Tanaru: buracos com mais de um metro de profundidade, armados no fundo com grandes espetos de pupunha voltados para cima e camuflados com uma cobertura de folhas “costuradas”.

Quanto à origem das cavidades produzidas por Tanaru, há diferentes interpretações. Alguns pesquisadores acreditam que se trata de uma estratégia pós-colonial, adotada como forma de refúgio. Outros, porém, defendem uma motivação espiritual ou cultural, uma vez que escavar um buraco profundo constituía a primeira etapa da construção de uma nova casa, e o terreno ao redor acabava pontuado por várias outras cavidades semelhantes.

DE TERRA INDÍGENA À PARQUE NACIONAL

Ao longo dos anos 1970 e 1980, foram dezenas de relatos de massacres e fugas enquanto avançava a abertura de fazendas. Romero Jucá, presidente da Funai entre 1986 e 1988, suspendeu as restrições que protegiam os territórios da gleba Corumbiara e permitiu a distribuição da terra dos indígenas a fazendeiros e madeireiros, concretizando o genocídio. Na década de 1990, interessados em documentar a situação, os indigenistas Marcelo dos Santos e Altair Algayer, ambos da Frente de Contato Guaporé, organizaram uma expedição com o indigenista e documentarista Vincent Carelli, ocasião em que foi feito, em 1996, o primeiro registro de Tanaru**.

Foi assim que a Funai confirmou a existência do indígena e iniciou o trabalho sistemático de proteção e levantamento de informações, realizado pela FPE Guaporé. As ações permanentes entre os anos de 1996 a 2022 registram a forma

* A morte de Wahtu (Pedro Arthur) por COVID-19 foi noticiada na mídia nacional, anunciando a tragédia de uma língua extinta junto de seu último falante. Conferir: <https://piaui.folha.uol.com.br/silencio-na-aldeia/>

** Conferir o documentário Corumbiara (2009), dirigido por Vincent Carelli.



de ocupação do território a partir dos vestígios encontrados e dos 53 locais de habitação de Tanaru. As informações foram organizadas em mapas, planilhas, vídeos e fotografias.

Ainda em 1996, o Ministério Público Federal (MPF) obteve uma decisão judicial para a interdição do lote 37 da Fazenda Modelo, local do massacre de Corumbiara. Em novembro de 1998 a restrição foi ampliada para incluir os lotes 36 e 46 da Fazenda Sorcel. Ao longo dos oito anos seguintes, uma série de interdições foi decretada pela Justiça culminando, em 2006, com a publicação da primeira Portaria de Restrição de Uso da área com 8.070 hectares e validade de três anos. Essa portaria foi renovada em 2009, 2012 e, por fim, em 2015, quando teve sua vigência estendida por dez anos, até outubro de 2025.

A partir de 2022, a regularização fundiária da TI Tanaru passou a ser discutida em duas frentes judiciais: na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 991, movida pela Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Brasil (APIB) no Supremo Tribunal Federal (STF) contra a União Federal, e na Ação Civil Pública (ACP) movida pelo Ministério Público Federal (MPF) na Justiça Federal de Vilhena. Em 2024, em audiência de conciliação, o juiz de Vilhena determinou a suspensão da ACP, justificando que a ADPF 991 trata do mesmo tema, mas em instância superior.

Em setembro de 2025, o STF homologou o Plano de Trabalho apresentado pela União Federal para a criação do Parque Nacional Tanaru, previsto para abril de 2026, como um “instrumento de reparação da histórica violência e vulnerabilização sofrida pelos povos originários do Brasil”. Até a sua conclusão, fica prorrogada a Restrição de Uso, impedindo, com isso, o acesso não autorizado ao território.

UMA ILHA DE FLORESTA EM MEIO AO DESMATAMENTO

A TI Tanaru é uma área que abrange os municípios de Chupinguaia, Corumbiara, Parecis e Pimenteiras do Oeste, razão pela qual pode ser caracterizada como uma “ilha de floresta”, cercada por monocultura, pois não faz fronteira com outras Terras Indígenas ou Unidades de Conservação do Sul de Rondônia***.

Dados sobre desmatamento, degradação florestal e queimadas, produzidos pelo INPE entre 1988 e 2023, evidenciaram que a TI Tanaru manteve-se resiliente, preservando grande parte de sua integridade ecológica. Essa integridade reflete a eficácia das portarias de Restrição de Uso das políticas de monitoramento, proteção e vigilância implementadas pela FPE Guaporé, bem como a conexão entre o modo de vida do indígena sobrevivente e seu ecossistema.

As áreas no entorno de 40 km da TI Tanaru, em contraste, têm sofrido uma pressão constante de atividades predatórias, como a expansão agrícola, a exploração madeireira e o uso intensivo do fogo, resultando em degradação ambiental. Dados geoespaciais sobre o desmatamento no período entre 1988 e 2023, tanto na área indígena quanto em sua vizinhança, mostram uma disparidade significativa entre a integridade florestal no interior da TI e em seu entorno. Neste período, a TI Tanaru perdeu 732,15 hectares de cobertura florestal (9,07% da área total). No entorno de 40 km, uma área de 673.589,91 hectares, o desmatamento foi muito mais significativo, totalizando 348.912,66 hectares, ou seja, 51,80%. O mesmo padrão se repete para os dados de degradação florestal e focos de calor, demonstrando o impacto do agronegócio em contraponto à floresta em pé do “índio do buraco”.

Nos limites da área interditada da TI Tanaru, não foi identificada sobreposição com assentamentos ou territórios quilombolas registrados na base de dados do INCRA. Dados do Sistema de Informações Geográficas da Mineração (SIGMINE), gerido pela ANM, também não apontam sobreposição com processo minerário ativo. Em relação às glebas federais, conforme os dados do INCRA, duas estão sobrepostas à TI Tanaru (Corumbiara e Corumbiara Setro Omerê); ambas abarcam a totalidade da área e apresentam sobreposições entre si na parte sul do território.

Tapiri de Tanaru, conhecido como “Índio do buraco” © J.Pessoa

MAPA 12

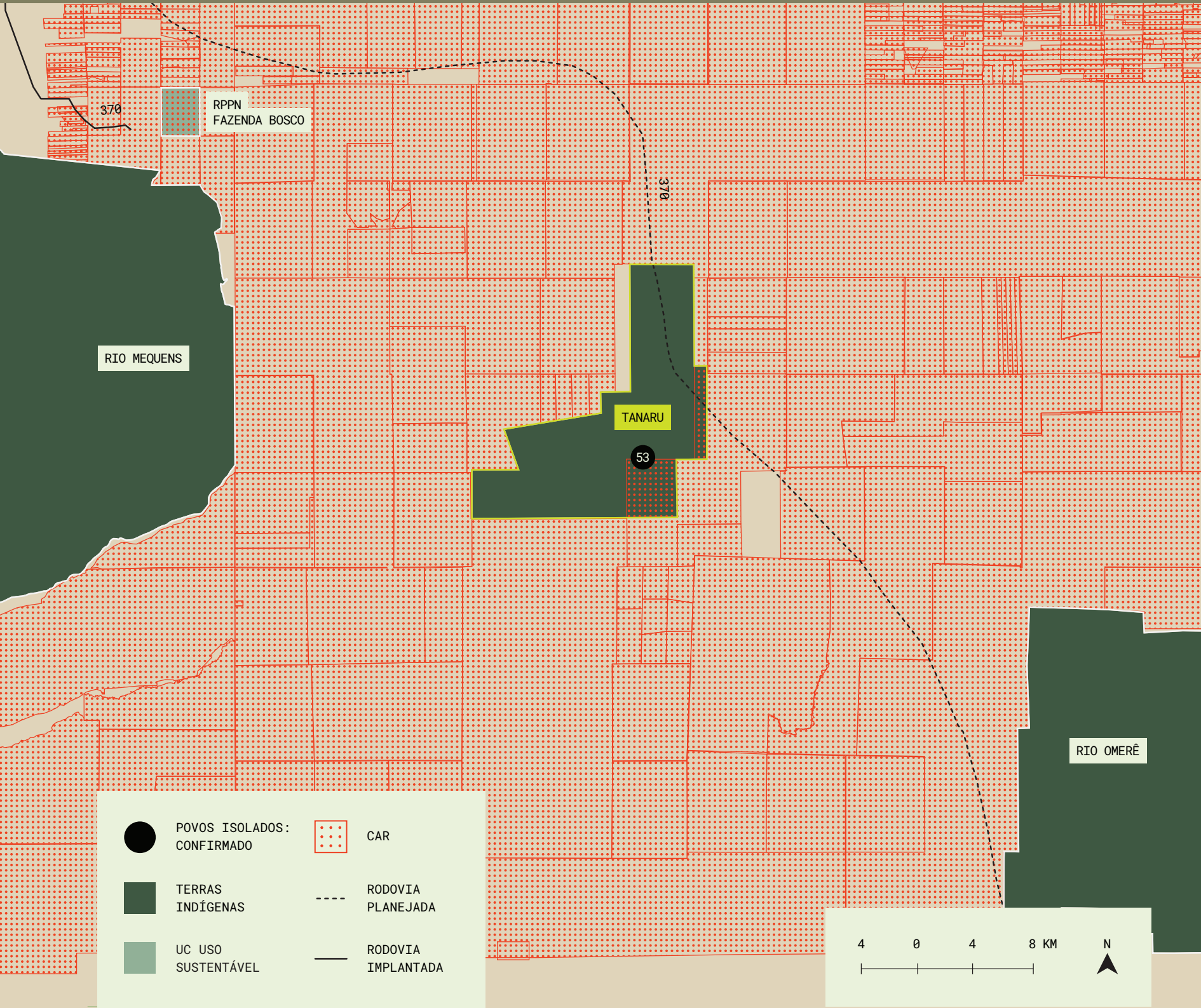
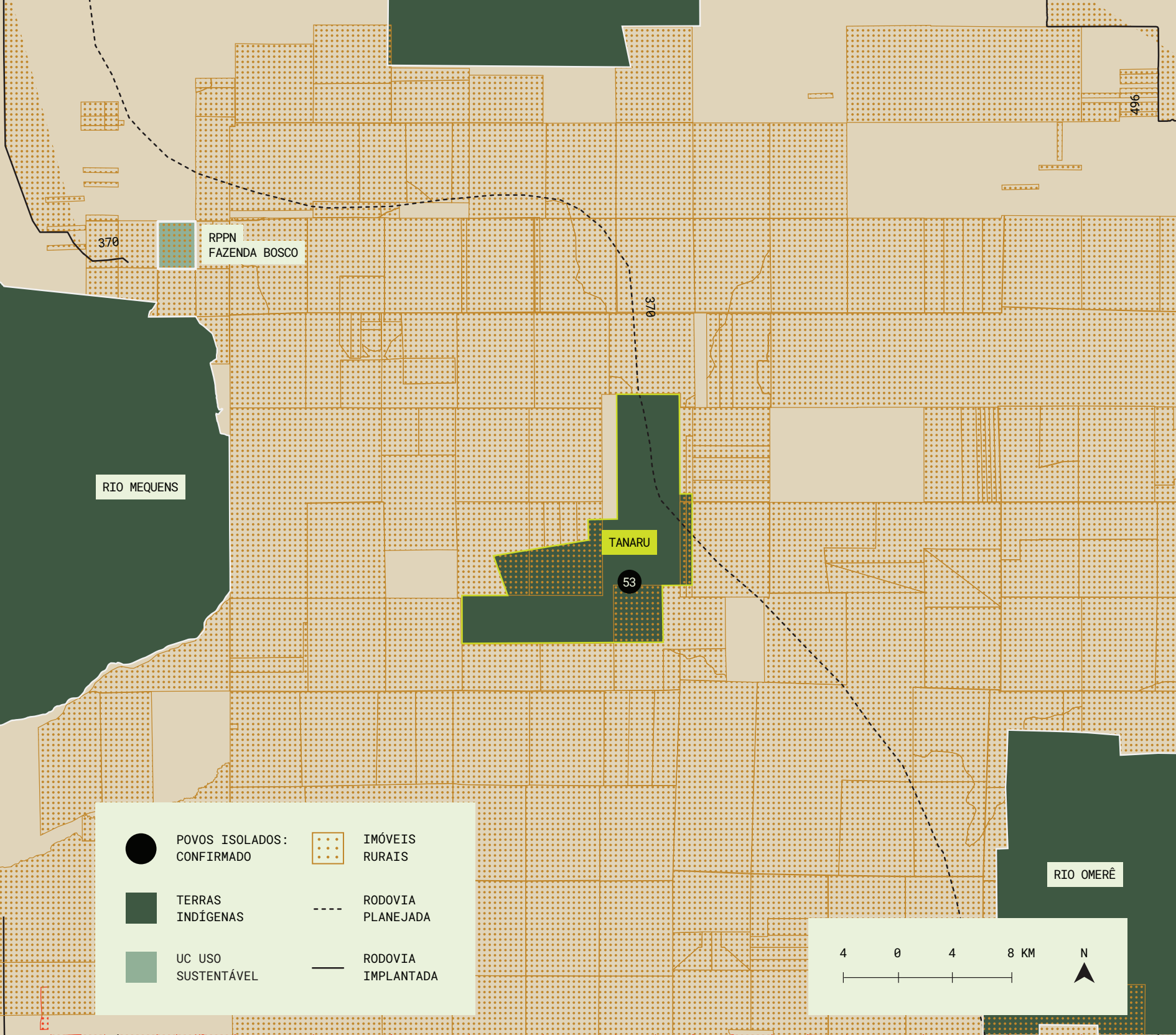
IMÓVEIS RURAIS PRIVADOS NO INTERIOR E ENTORNO DA TI TANARU

Em relação aos imóveis rurais com georreferenciamento certificado no SNCI, foram identificados oito imóveis sobrepostos à TI Tanaru. Em resumo, a área pública ocupa cerca de 48% da TI Tanaru. Já os imóveis privados se sobrepõem a aproximadamente 31% da área da TI. A parte central da Terra Indígena, cerca de 21% do seu território, não apresenta sobreposição com nenhum imóvel certificado. A partir da análise dos dados disponíveis no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SNCAR), foram identificadas 9 áreas com CAR incidentes na TI Tanaru, coincidindo com 52% do território. As informações do entorno da Terra Indígena, somadas às sobreposições fundiárias, evidenciam o quanto o território segue ameaçado, bem como a necessidade do reconhecimento do Parque Nacional Tanaru como um instrumento de reparação histórica pelo genocídio, mas também de conservação ambiental.

MAPA 13

IMÓVEIS CAR NO INTERIOR E ENTORNO DA TI TANARU

*** No sul de Rondônia também estão localizadas outras TIs, tais como Rio Omerê (habitada pelos povos Kanoê e Akuntsu, de recente contato) e Massaco (ocupada exclusivamente por povos em isolamento). As Unidades de Conservação próximas situam-se na bacia do rio Guaporé, incluindo a Reserva Biológica do Guaporé e os parques estaduais de Corumbiara e Ilha das Flores.



Piripkura, Mato Grosso



TI EM ESTUDO | INTERDITADA

PORTARIA FUNAI Nº 628, DE 22 DE MARÇO DE 2023

REGISTRO 55 | IGARAPÉ DOS ÍNDIOS/PIRIPKURA | PRESENÇA CONFIRMADA

Entre massacres e fugas

Cercados por grileiros e madeireiros, os Piripkura resistem em ilha de floresta

Interditada por uma Portaria de Restrição de Uso, a Terra Indígena Piripkura abrange uma área com cerca de 230 mil hectares, situada no noroeste de Mato Grosso, e constitui o território de um povo indígena de mesmo nome, cujo significado, “borboleta”, foi atribuído pelos vizinhos Gavião Ikolen em referência à rapidez de seus deslocamentos na floresta (Santos Júnior; Candor & Cabral, 2017).

O processo de regularização fundiária do seu território teve início em 1985, mas até hoje, 40 anos depois, a demarcação definitiva segue pendente. Somada à intensificação das invasões e aos crimes ambientais na região de Colniza e Rondolândia, a situação coloca em extremo risco os indígenas que ali vivem. O caso revela a urgência de ações concretas do Estado brasileiro para a proteção dos sobreviventes de povos massacrados.

Falantes de uma língua Tupi Guaraní do grupo linguístico Tupi-Kawahib (Rodrigues, 1985; Rodrigues e Cabral, 2002), os Piripkura, hoje, são um pequeno grupo já contatado pela Funai: dois homens, Pakyí e Tamandúa, que vivem em isolamento dentro do território, e Rita Piripkura, que vive com os Karipuna em Rondônia após escapar de massacres que mataram seus familiares. Há, ainda, indícios da existência de um grupo maior vivendo na floresta que restou na região.

Os Piripkura foram oficialmente reconhecidos em 1985, quando a Funai instituiu Grupo de Trabalho (GT) para identificar o seu território. As buscas começaram no final de 1984, quando o indigenista João Lobato, atuante no rio Madeirinha, realizou uma expedição, no âmbito de um projeto desenvolvido pela Operação Anchieta (Opan) e pela Pastoral Indigenista da Diocese de Ji-Paraná/RO, para investigar a presença de “índios arredios” nas fazendas da região, em especial na fazenda Mudança.

Lobato registrou o histórico da colonização desde a chegada dos seringueiros, nos anos 1950, que promoveram correrias contra os povos indígenas e destruíram suas aldeias. Com a decadência da borracha nas décadas seguintes, a colonização intensificou-se, promovida pela Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso (Codemat), com empresários devastando grandes áreas para a instalação de fazendas e mineração no território tradicional dos Piripkura.

Durante a expedição coordenada por Lobato, estabeleceu-se contato com Rita Piripkura, à época já conhecida dos trabalhadores, e com Compadre, que foi até a fazenda após saber da presença de Rita. Com a ajuda deles, o indigenista realizou outras expedições pelo território, identificando áreas de ocupação e constatando que outros indígenas transitavam pela fazenda Mudança, até os limites com mineradoras e outras grandes propriedades, tais como a Mineração São Francisco e a Fazenda Castanhal. Os relatórios dessas expedições registraram malocas, tapiris, cemitérios e outros vestígios da presença desses indígenas (Lobato, 1984; Funai, 1989).

Apesar da irrefutável ocupação tradicional daquele território pelos Piripkura, a Terra Indígena não foi interditada pela Funai em 1985, como deveria ter sido. Nos anos seguintes, os Piripkura continuaram a ser avistados com frequência, e os indigenistas seguiram postulando a proteção de seus territórios. A pressão por demarcação e fiscalização da TI Piripkura se manteve, assim, por longos anos (Funai, 1985).

O CONTATO COM PAKYÍ E TAMANDÚA

Em 1988, o Levantamento Provisório elaborado pela Coordenadoria de Índios Isolados indicou que os indígenas viviam em afluentes do rio Madeirinha. No contexto da instituição do Sistema de Proteção para Índios Isolados (SPII), foi criada a Equipe de Contato Rio Madeirinha, e novas expedições encontraram vestígios dos Piripkura. O contato com Tititi e Tamandúa, como foram chamados na época*, ocorreu em 1989, próximo à Serra do Repartimento, e contou com a atuação de Rita como intérprete (Funai, 1988, 1989).

Entre os anos 1990 e 2000, a fiscalização e a proteção territorial realizadas pela Funai e outros órgãos ambientais oscilaram, a despeito do incremento de atividades pecuárias e invasões exigirem ações mais efetivas. Para resistir à pressão das frentes de expansão econômica, os Piripkura desenvolveram estratégias de fuga contra violências. Antes da invasão de seu território, viviam em aldeias, cultivavam roças e mantinham seu modo de vida tradicional (Bigio, 2021). Hoje, o uso do espaço geográfico e a gestão do tempo constituem sua resiliência, adaptação e estratégia de sobrevivência diante das ameaças externas (Santos Júnior et al., 2017).

Em 2007, Pakyí e Tamandúa, mais uma vez, foram contatados com o auxílio da Rita. As ações de vigilância territorial, então, se intensificaram, a CGII instituiu um Serviço de Proteção Etnoambiental e o MPF/MT acionou a Justiça Federal para embargar planos de manejo florestal e suspender atividades ilegais, feito que resultou na paralisação da extração de madeira, embora a regularização da TI não tivesse sido concluída.

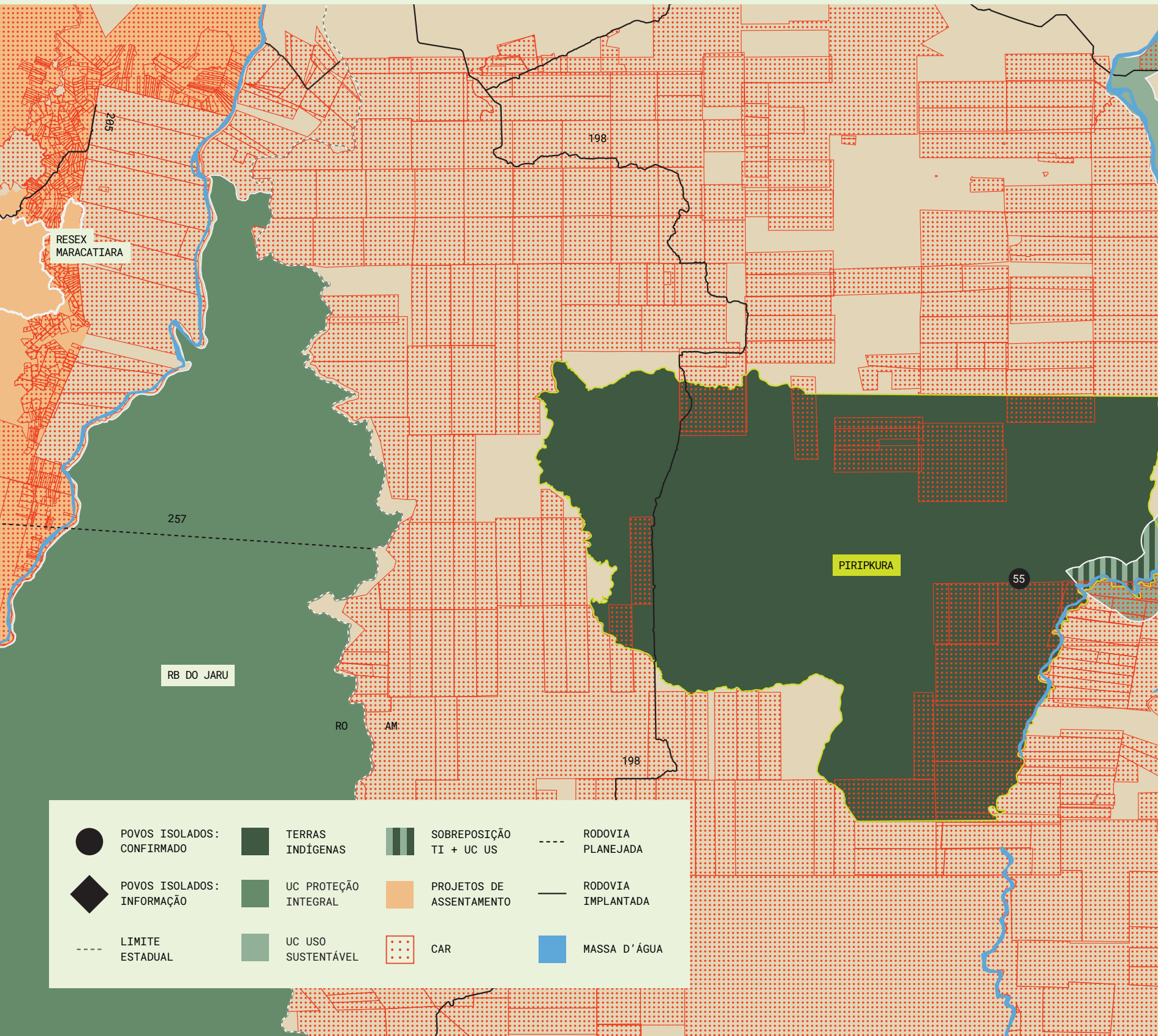
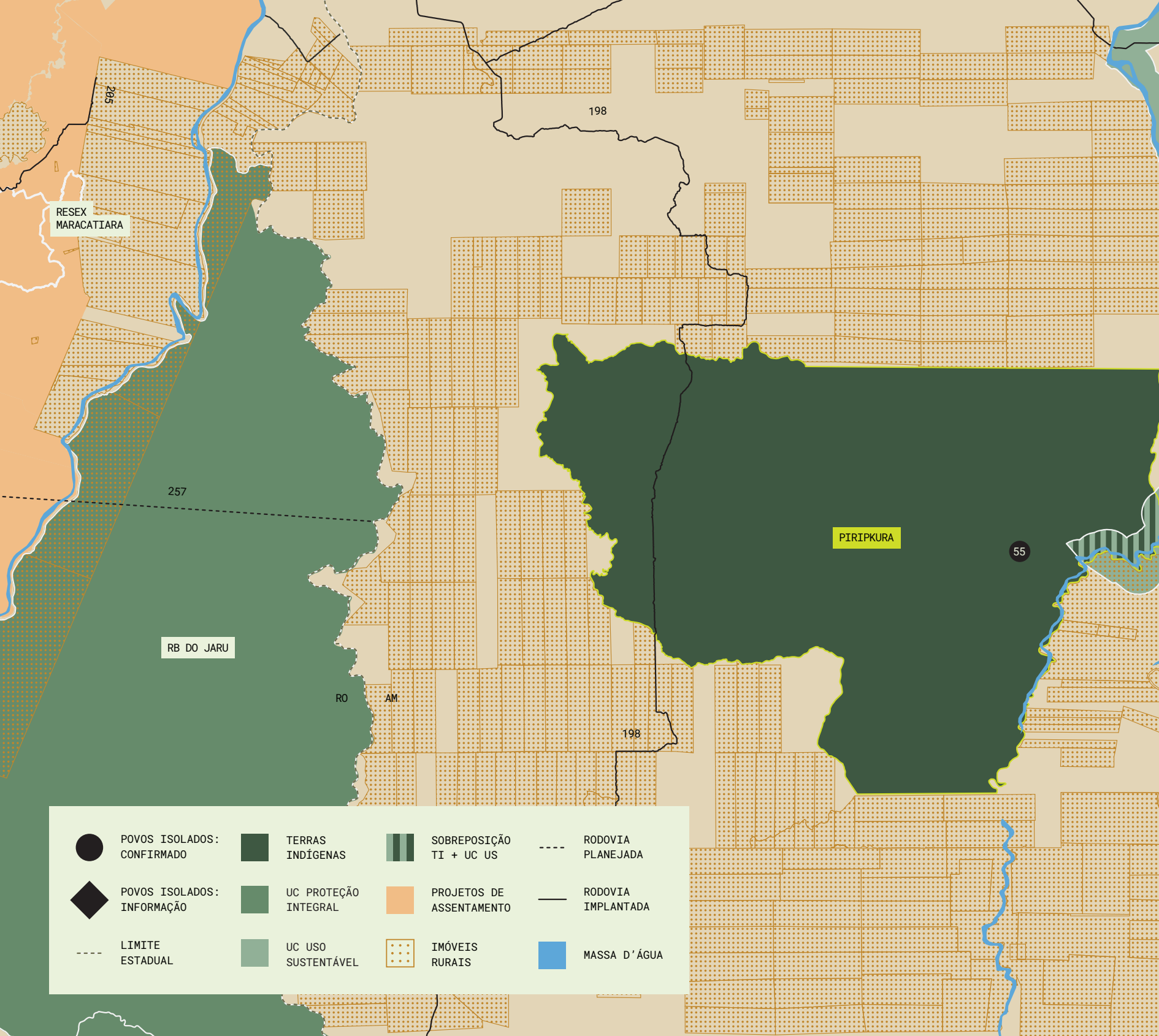
No ano seguinte a esse contato, em 2008, foi publicada a Portaria nº. 1.154 de Restrição de Uso da TI Piripkura, a qual circunscreve o ingresso de terceiros a uma área de 242.500 hectares. O relatório de identificação, que teve como referência os trabalhos realizados entre 1985 e 1987, levantou dados etno-históricos e geográficos, e registrou dezenas de malocas, tapiris e vestígios encontrados. Consta, ainda, depoimentos dos sobreviventes indígenas detalhando locais, rios e outras ocorrências (Funai, 2007).

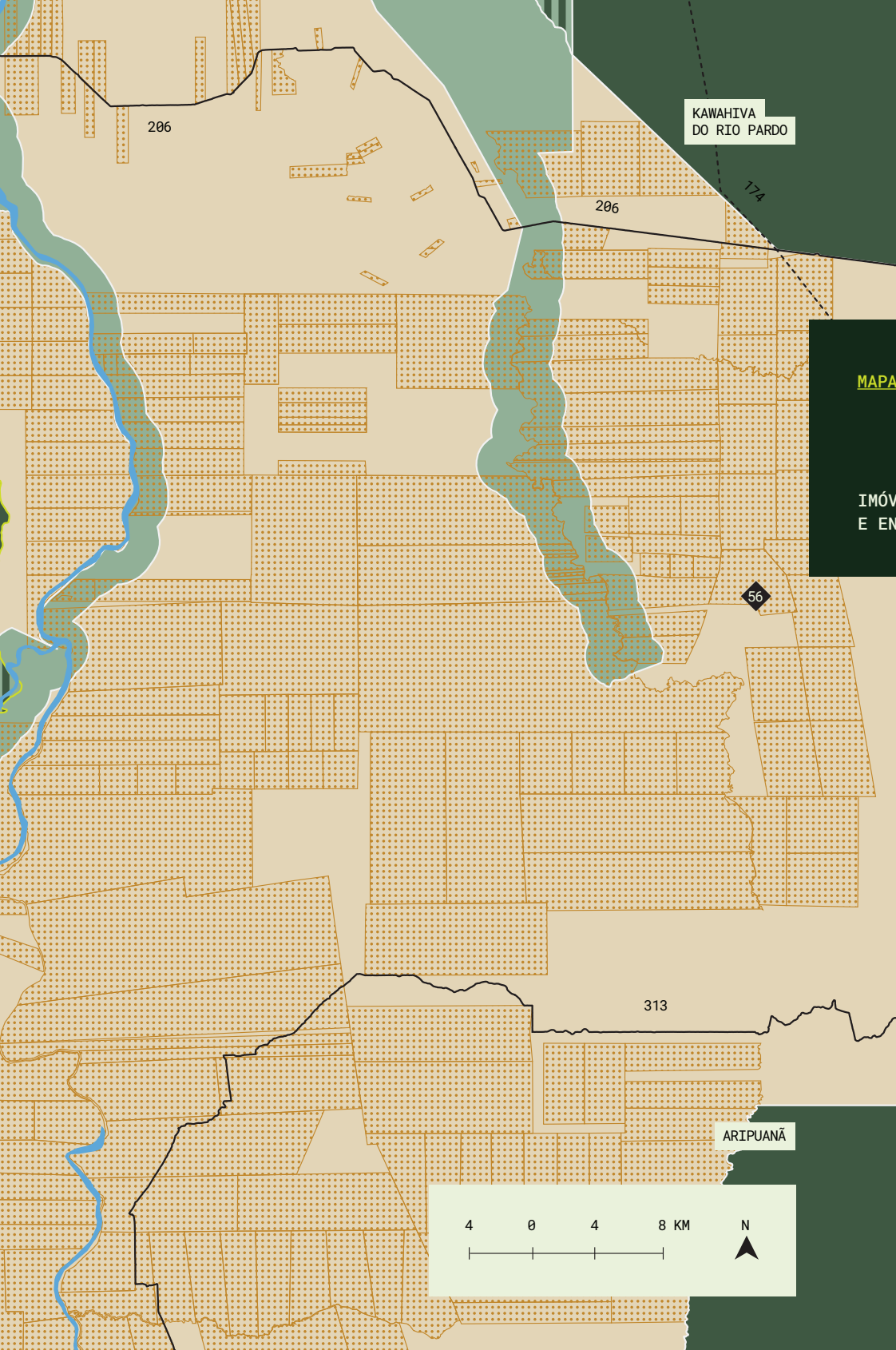
Posteriormente, a Portaria foi renovada sucessivas vezes, até que em 2010 a Funai constituiu um grupo para fundamentar os estudos antropológicos e etnoambientais da TI Piripkura, cujos relatórios confirmaram a ocupação tradicional do referido povo indígena há pelo menos 70 anos (Santos, 2012).

Em 2013, o Ministério Público Federal (MPF) do Mato Grosso ingressou com ação civil pública para que a Funai realizasse o processo de identificação e demarcação da TI Piripkura – ainda não concluído – e mantivesse a fiscalização permanente assegurada pela Portaria de Restrição de Uso. Em trâmite na Justiça Federal da 1ª Região – Subseção Judiciária de Juína/MT, tem sido o principal instrumento de cobrança institucional pela demarcação da Terra Indígena.

Em 10 de outubro de 2019, o juiz responsável determinou que a Funai fosse novamente intimada a apresentar, no prazo de 60 dias, os estudos de identificação do território. A determinação, no entanto, não foi cumprida, mesmo após compromisso firmado em audiência de conciliação com o MPF. Somente em 2022, por nova determinação judicial, a Funai retomou o processo de identificação. Contudo, o MPF-MT questionou a composição do Grupo de Trabalho responsável, o que levou a uma nova edição com alteração dos membros do grupo (Funai, 2023). O processo segue em curso, sem previsão de conclusão, o que contrasta com a urgência da situação territorial, agravada por invasões e degradação ambiental.

* Posteriormente, a partir dos trabalhos realizados com esses dois Piripkura, a Funai verificou que eles haviam adotado outros nomes: Tikun ou Paíaron, e Paíaron ou Herowáka, respectivamente (Santos, 2012). Atualmente identificam-se como Pakyí e Tamandúa.

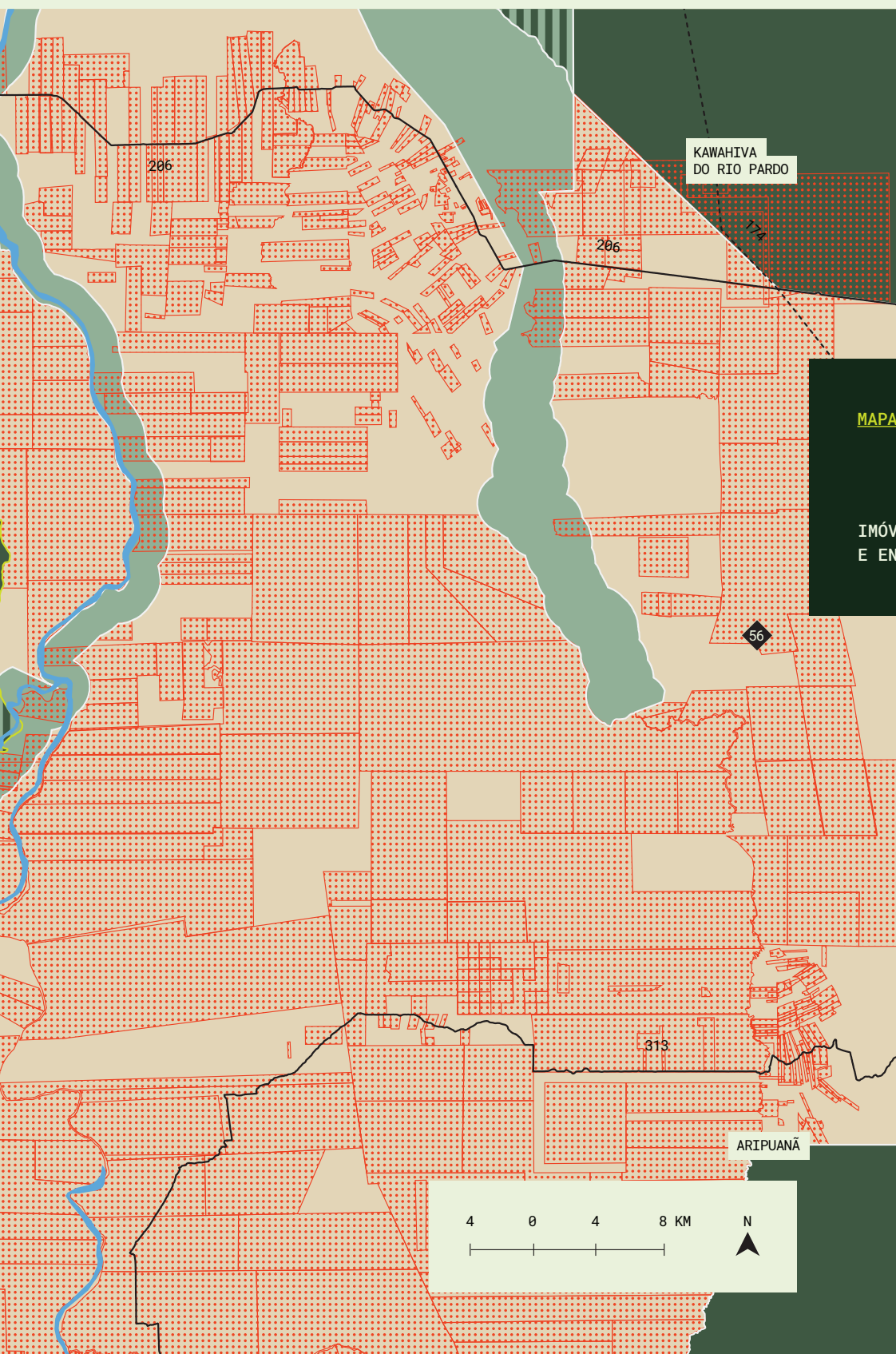




CRIMES AMBIENTAIS, CONFLITOS FUNDIÁRIOS E PRESSÃO MINERÁRIA

Desde 2019 a TI Piripkura vem sendo alvo de invasões de grileiros e madeireiros, especialmente em áreas já embargadas por ações do MPF-MT. Apesar do monitoramento realizado pela Funai, com apoio eventual da Força Nacional e do Ibama, a ilegalidade persiste, revelando, assim, a fragilidade da proteção institucional. Além disso, existe uma sobreposição de 3.990,51 hectares da Reserva Extrativista Guariba-Roosevelt, criada em 1996, sobre a Terra Indígena**, e parte da área da RESEX encontra-se em disputa fundiária entre particulares. São muitas as denúncias de exploração ilegal de madeira e de grilagem de terras em seu interior.

** A Reserva Guariba-Roosevelt foi criada pelo Decreto nº 9.521, de 19/06/1996.



Entre 2007 e 2023 foram desmatados 12.262,649 hectares dentro da TI Piripkura, conforme os dados do Prodes/Inpe sistematizados pela plataforma Mapi. Desse total, 2.142,13 hectares foram devastados entre 2021 e 2022, e outros 154,461 hectares, entre julho de 2023 e julho de 2024. No entorno da TI – uma faixa de 40 km ao longo de seu perímetro, totalizando 1.362.947,324 hectares –, o desmatamento no mesmo período mencionado atingiu 217.084,57 hectares, o que representa 15,93% da área monitorada. Esses números evidenciam a pressão crescente sobre o território e seu entorno imediato.

Outro fator preocupante é a sobreposição de Cadastros Ambientais Rurais (CARs). Com base no levantamento da plataforma Mapi e no SFB (2024), há 34 CARs sobrepostos à TI Piripkura, abrangendo uma área de 67.844,93 hectares, o equivalente a 27,99% da área total da TI sob Restrição de Uso. Ao comparar com os dados apresentados por Carvalho e Fanzeres (2020), do Sistema Mato-Grossense de CAR (Simcar) da SEMA-MT, observa-se um aumento de 175% na área sobreposta por cadastros de imóveis rurais.

Além disso, a pressão minerária no interior e no entorno da TI é significativa. Existem 136 processos minerários atualmente cadastrados na Agência Nacional de Mineração (ANM). Na área de ocupação tradicional indígena, a distribuição é a seguinte: 1 processo em fase de disponibilidade, 8 em estudo e 1 planejado. Já no entorno, os números são mais expressivos: 5 processos em disponibilidade, 80 em estudo, 4 em implantação e 71 planejados.

Esses dados demonstram o elevado interesse minerário na região. Em comparação com a quantidade de processos cadastrados na ANM em 23 de junho de 2025, a atualização realizada pela plataforma MAPI em 03 de setembro de 2025 já apontava 80 processos autorizados em fase de estudo. Tais números evidenciam que os indígenas Piripkura e seu território encontram-se em situação de alta vulnerabilidade diante dos impactos ambientais e sociais causados por atividades minerárias e garimpos.

A persistência das invasões, o avanço do desmatamento e a pressão do setor minerário ressaltam que as medidas paliativas são insuficientes. É urgente fortalecer a fiscalização e responsabilizar os agentes da degradação. No entanto, enquanto os processos judiciais e administrativos se arrastam, a fiscalização é limitada pela escassez de servidores, e as Portarias de Restrição de Uso são frequentemente contestadas pelos políticos e fazendeiros. A demarcação da terra é condição fundamental para a sobrevivência física e cultural dos Piripkura, eles já não podem mais esperar.



Indígenas Piripkura registrados
em filme documentário homônimo
© Bruno Jorge



Rita Piripkura, uma das sobreviventes
do massacre do seu povo
© Araquém Alcantara / Acervo Funai

Kawahiva do Rio Pardo, Mato Grosso



TI DECLARADA

PORTARIA MINISTÉRIO DA JUSTIÇA N° 481, DE 19 DE ABRIL DE 2016

REGISTRO 59 | KAWAHIVA DO RIO PARDO | PRESENÇA CONFIRMADA

Resistência kawahiva

No “arco do desmatamento”, isolados vivem sem a plena garantia da sua terra

A Terra Indígena Kawahiva do Rio Pardo é habitada por indígenas isolados do povo Kawahiva, pertencentes à família linguística Tupi-Guarani e ao grupo Tupi-Kawahib. A confirmação oficial de sua presença pela Funai deu-se a partir de expedições realizadas no final da década de 1990. Seu território situa-se no chamado “Arco do Desmatamento”, epicentro de conflitos marcados pela exploração madeireira ilícita, grilagem, garimpo e abertura de estradas. Apesar da interdição da área localizada em Colniza e Rondolândia, no Mato Grosso, as respostas administrativas, policiais e judiciais têm se mostrado insuficientes para conter a escalada da violência na região.

A presença de indígenas isolados na região do Rio Pardo já era conhecida por informações esparsas desde 1980. No entanto, somente em 1999 a Frente de Contato Madeirinha realizou ações para proteger os Kawahiva do Rio Pardo, iniciadas a partir de um avistamento feito por pesquisadores de madeira, que localizaram oito habitações de indígenas isolados, das quais três, em função da presença de utensílios e alimentos, foram classificadas como de uso recente.

Ao retornarem de campo, os pesquisadores relataram o fato ao Conselho Indigenista Missionário (Cimi). Isto mobilizou o antropólogo João Dal Poz e o Ministério Público Federal (MPF) de Mato Grosso a solicitarem à Funai providências urgentes para interditar a área em questão, então alvo da extração ilegal de madeira (Azanha, 2007). A Funai passou a desenvolver duas estratégias: ações em campo para localização e monitoramento; medidas administrativas e judiciais para a proteção territorial.

Em junho de 1999, a equipe chefiada pelo indigenista Francisco Brasil deslocou-se para os rios Guariaba e Aripuanã a fim de dar início aos trabalhos de localização. A expedição registrou cinco malocas altas com fogo individual, diversos paneiros, cestos, abanos e cestarias, pontas de flechas, pedras utilizadas nos cortes de madeiras, cordas para arco de tucum e redes de embira. As habitações eram recentes e uma delas havia sido reformada (Azanha, 2007).

Em 2001 a Funai emitiu a Portaria de Restrição de Uso da Terra Indígena Rio Pardo (Funai, 2021). Logo em seguida, no entanto, a Portaria foi judicialmente revogada, permitindo, em consequência, a exploração de madeira no território (Bigio, 2021). O retorno dos madeireiros foi marcado por maior intimidação e violência aos servidores da Funai, atestadas com a ocorrência de um incêndio criminoso na base da Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena (FPEMJ). Após contestações, a Funai conseguiu restabelecer a interdição em 2004, paralelamente a decisões da Justiça Federal, que determinou a retirada compulsória de invasores com força policial e regulamentação fundiária.

Em cumprimento à Ação Civil Pública do MPF/MT, em 2006, a Funai instituiu Grupo de Trabalho para a identificação do território, sob coordenação do antropólogo Gilberto Azanha*. Entre 1999 e 2006, cerca de 30 expedições à região resultaram no registro de 45 acampamentos provisórios, duas malocas e três capoeiras, além de vasto material cultural, diversos registros visuais dos Kawahiva e uma tentativa de contato, em 2005, rechaçada pelos isolados. A ausência de roçados recentes e o padrão de deslocamento constante dos indígenas sugeriram uma resposta adaptativa às “correrias” e à pressão de invasores (Funai, 1995b; Azanha, 2007; Bigio, 2021).

* O Grupo de Trabalho (GT) responsável pela identificação foi formalmente instituído por meio da Portaria nº 1.126/PRES/FUNAI, datada de 30/08/2006, e posteriormente complementado pela Portaria nº 1.335/PRES/FUNAI, de 20/10/2006.

Em 2007, com base no vasto acervo documental e bibliográfico, depoimentos e expedições em campo, foi publicado o Relatório Circunstanciado de Identificação (RCID) da TI Kawahiva do Rio Pardo, com a delimitação de uma área de 411.848 hectares. Foi emitida, também, a Portaria nº 170/2007 de Restrição de Uso, válida até a conclusão da demarcação da Terra Indígena. Duas perícias antropológicas independentes, homologadas pela Justiça, corroboraram com o RCID (Funai, 2007b).

Em 2012, a oposição à demarcação se intensificou. Autoridades estaduais, pressionadas por interessados na área, emitiram pareceres contrários e chegaram a negar a existência dos indígenas, ignorando as evidências divulgadas pela mídia. Paralelamente, foram concedidas licenças ambientais irregulares para fazendas sobrepostas ao território. Houve, ainda, uma tentativa de criar uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) contra a Funai, motivada pela identificação da TI Kawahiva do Rio Pardo. A proposta partiu de um deputado que, ironicamente, era alvo de operações policiais e investigação por corrupção. Em 2013, a Justiça Federal determinou que a Funai prosseguisse com a demarcação (Bigio, 2021; Lenin, 2016).



Indígenas isolados Kawahiva registrados em expedição da Funai © Acervo Funai

A DECLARAÇÃO APÓS DÉCADA DE EVIDÊNCIAS

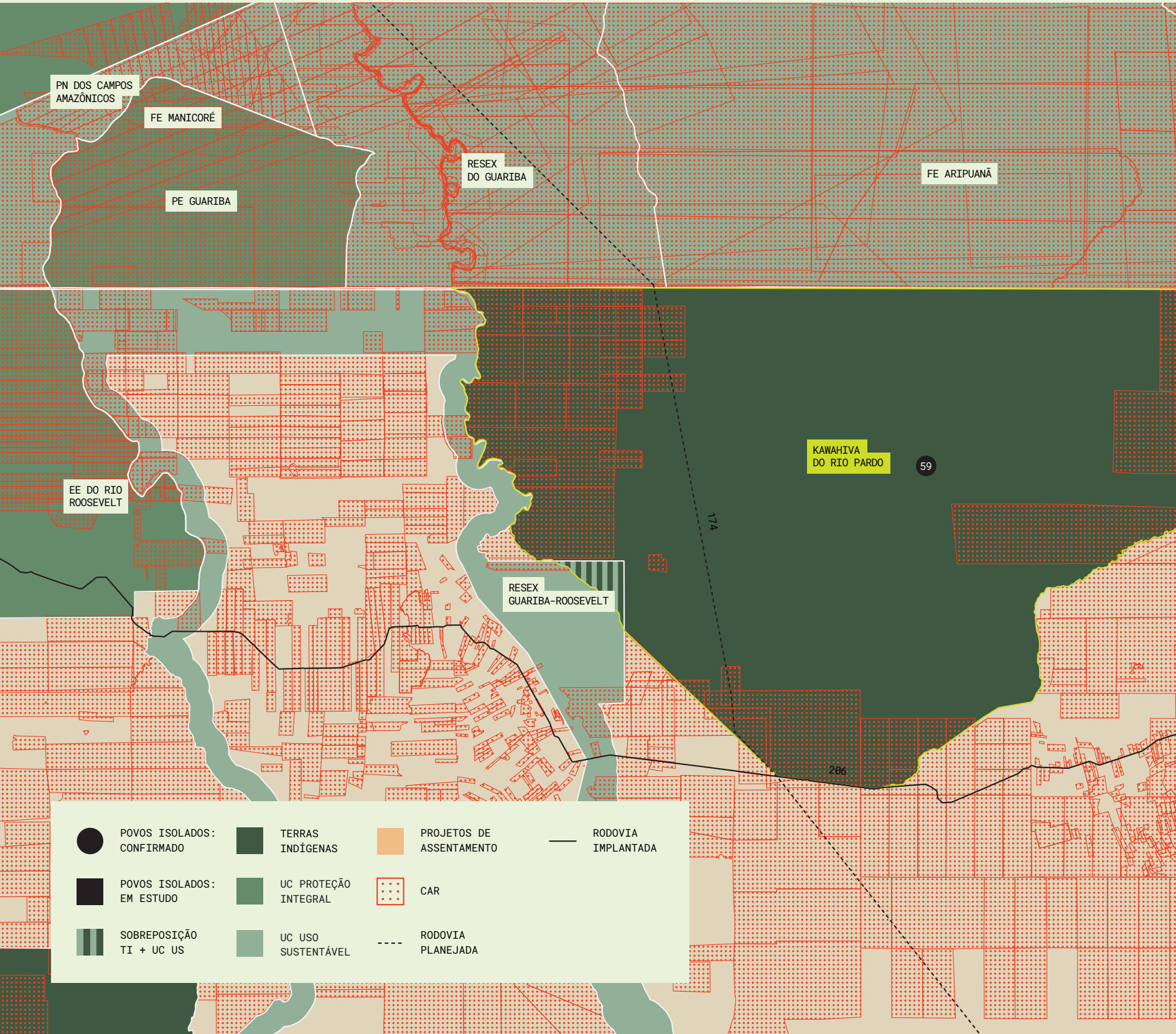
Quase 15 anos após a identificação da Terra Indígena, em 2016 o Ministro da Justiça declarou a TI Kawahiva do Rio Pardo como de ocupação tradicional. Apesar da conclusão do levantamento fundiário pela Funai, em 2018, e da retirada de ocupantes com ações conjuntas interinstitucionais entre esta última, o Ibama, a Polícia Federal, a Força Nacional e o MPF**, a demarcação foi paralisada durante os governos Temer e Bolsonaro, este último cumprindo a promessa de não demarcar novas Terras Indígenas. A violência escalou em 2018 com uma emboscada contra servidores da Funai, o que resultou em uma decisão judicial por uma força-tarefa permanente. No entanto, a efetividade da segurança é comprometida pela instabilidade da presença da Força Nacional, cujas autorizações, válidas por 90 dias, nem sempre são renovadas a tempo.

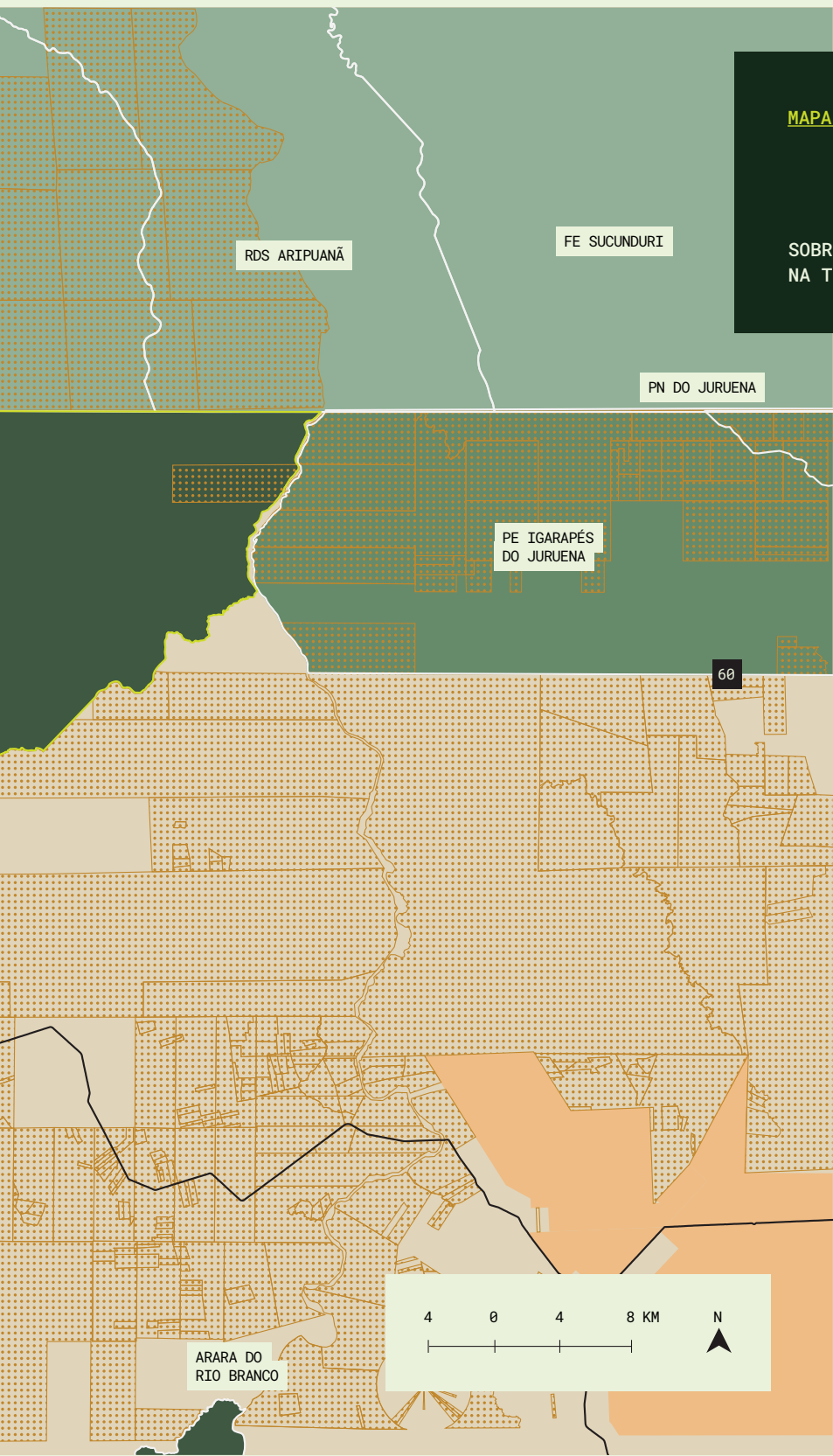
Segundo um levantamento da plataforma MAPI, entre 2007 e 2023 a TI Kawahiva do Rio Pardo registrou desmatamento em 4.322,31 hectares. Em 2022, foram desmatados 11,77 hectares, um indício de que as ações de fiscalização e vigilância tiveram resultados positivos nos últimos anos. A fiscalização conjunta operada pela Funai, Força Nacional e Ibama resultou na redução das invasões. Dados do MapBiomias Alertas demonstraram que a área teve desmatamento zero em 2023.

O seu entorno, no entanto, segue sendo desmatado. Na faixa de 40 km ao redor da TI, que abrange 1.646.973,38 hectares, foram desmatados 240.978,62 hectares entre 2008 e 2023, o equivalente a 14,63% dessa faixa. Ou seja, o desmatamento ao redor continua intenso.

Atualmente, há 45 CARs sobrepostos a esse território indígena, abrangendo uma área total de 125.509,64 hectares (SFB, 2024). Essa extensão equivale a 30,64% da superfície total da TI. Os dados mostram que 60% desses cadastros estão ativos junto à SEMA/MT. Dentre os cadastros sobrepostos, podemos citar o da Fazenda Espigão, com 9.987 hectares sobrepostos à Terra Indígena.

** Cf. Ação conjunta protege índios isolados na Terra Indígena Kawahiva do Rio Pardo (MT).





MAPA 16

SOBREPOSIÇÃO DE UCS E IMÓVEIS RURAIS
NA TI KAWAHIVA DO RIO PARDO E ENTORNO

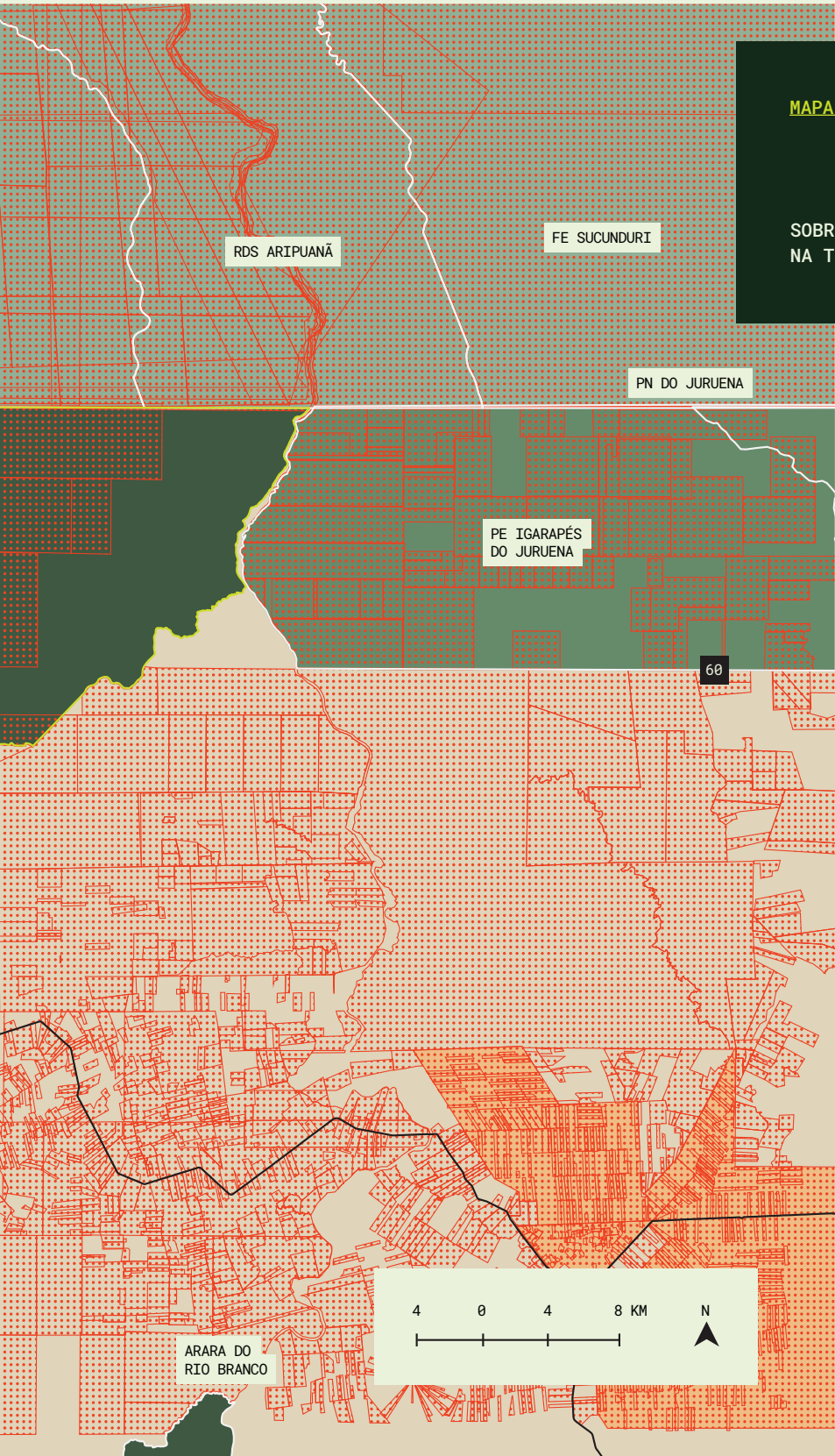
No entorno da TI existem 1.343 registros de CARs cobrindo uma área de 1.377.239,00 hectares, ou 83,62% da área circundante. Os números evidenciam um intenso processo de colonização e privatização das terras na região somada à pecuária extensiva, com grandes propriedades e loteamentos suspeitos, e à exploração de madeira e minérios.

Atualmente não há processos minerários registrados na Agência Nacional de Mineração (ANM) no interior da Terra Indígena***. Na faixa de 40 km, contudo, há processos minerários em diferentes fases de desenvolvimento: “disponibilidade” em 23 pedidos, abrangendo 115.129,26 hectares, o que representa 6,99% da área monitorada no entorno da TI; “em estudo”, 33 processos, envolvendo 120.938,70 hectares, correspondente a 7,34% da área do entorno; e “em planejamento”, 47 processos, totalizando 245.230,14 hectares, equivalente a 14,89% da área do entorno.

Em 2024, uma expedição da Funai encontrou acampamentos de invasores com indícios de garimpeiros. Outra ameaça é a pavimentação da rodovia MT-206/BR-174, entre os municípios de Castanheira e Colniza, que incrementará a migração desordenada, os conflitos decorrentes de invasões, a retirada ilegal de madeira e a grilagem de terras, além de interferências negativas nas fontes de alimentação, como pressão por caça e pesca.

ISOLADOS CORREM PERIGO ENQUANTO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NÃO SAI

Enquanto a regularização fundiária da TI Kawahiva do Rio Pardo permanece paralisada, cresce na região a expectativa de que a área seja liberada para a exploração de seus recursos. Atualmente, o caso está sob análise do STF por meio da ADPF 991, proposta pela APIB, que determinou à Funai a apresentação de um cronograma de demarcação.



MAPA 17

SOBREPOSIÇÃO DE UCS E IMÓVEIS CAR
NA TI KAWAHIVA DO RIO PARDO E ENTORNO

Em nota divulgada pela Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (Coiab) em 2023, Eliane Xunakalo, presidente da Federação dos Povos e Organizações Indígenas de Mato Grosso (FEPOIMT), destacou a urgência da retomada da regularização fundiária do território, lembrando que os “parentes isolados” sofrem com a cobiça de não indígenas violentos, que também ameaçam servidores da Funai****.

Ao longo dos anos, a Funai realizou um trabalho sistemático de localização e monitoramento territorial. As expedições demonstraram a existência de muitos vestígios, além de registros audiovisuais dos indígenas. Por outro lado, é evidente que a Resex Guariba-Roosevelt opera como um corredor logístico para invasões, o que reforça o apelo de que as políticas de proteção devem ser feitas em interlocução com a gestão de Unidades de Conservação vizinhas às TIIs.

Além disso, é fundamental implementar um controle rigoroso de licenciamentos e reprimir continuamente as invasões, articulando ações de fiscalização e vigilância. A experiência mostra que projetos de infraestrutura, cadastros fundiários irregulares e atividades minerárias intensificam a pressão sobre o território, exigindo avaliações dos seus impactos e a criação de zonas de amortecimento - medidas que devem andar lado a lado com a conclusão urgente do processo de demarcação.

É imprescindível manter a força-tarefa interinstitucional na base da Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena, dotando-a de protocolos de resposta rápida e sistemas de inteligência para bloquear rotas de invasão através da Resex e de outras áreas vulneráveis, e combater as cadeias logísticas ilegais - incluindo pontes e estradas clandestinas, CARs fraudulentos e documentos florestais irregulares - além de revogar licenças e pareceres que conflitem com as interdições vigentes.

A efetiva proteção do território depende inegociavelmente de demarcação imediata, fortalecimento das equipes de proteção, presença estatal consistente e enfrentamento determinado das pressões políticas e econômicas que ameaçam a sobrevivência, a autonomia e a dignidade do povo Kawahiva.

*** Em 2013, a Funai identificou um garimpo desativado nos limites da Terra Indígena.
**** Cf. Terra Indígena aguarda demarcação há 24 anos enquanto Kawahiva isolados correm perigo - COIAB

Apiaká do Pontal e Isolados, Mato Grosso



Vestígios incontestáveis

Lideranças Apiaká cobram reconhecimento de povos isolados no rio Juruena

A Terra Indígena Apiaká do Pontal e Isolados, com uma área de 982.324 hectares localizada no município de Alta Floresta, no Mato Grosso, foi declarada em 2024, onde vivem os povos contatos Apiaká e Munduruku e grupos de indígenas isolados. O registro classificado como “em estudo” foi documentado em 1988, no Levantamento Provisório sobre Grupos Indígenas Isolados em Território Brasileiro da Funai. Atualmente, a Funai indica a possibilidade de esses isolados, localizados em um afluente do rio Juruena, pertencerem ao povo Apiaká. Embora as organizações indígenas já tenham atestado a presença desses grupos na área, a Funai tem suas atividades de campo paralisadas desde 2014, sendo premente a retomada do trabalho e a elaboração de novas estratégias de proteção.

Em 1980, um relatório da Operação Anchieta (atualmente, Operação Amazônia Nativa - Opan) e do Conselho Indigenista Missionário (Cimi) identificou a existência de isolados na bacia do Juruena. O levantamento trazia informações sobre prováveis áreas de localização e o contexto histórico, que teve Paulo Correia como um grande seringalista e “matador de índio” no início do século XX. O documento menciona ainda sobrevoos entre 1974 e 1977 e a atuação de missionários. Conflitos e traumas com seringalistas e outros invasores teriam motivado o afastamento do grupo para regiões mais remotas.

Para a antropóloga Giovana Tempesta, os Apiaká desejam continuar compartilhando o território com os isolados, que acreditam ser seus parentes que retornaram à vida autônoma, devido ao trauma do contato, nos primeiros anos do século XX (Tempesta, 2011). O ex-padre e antropólogo Eugênio Wenzel relatou que, após o contato com exploradores de borracha, os Apiaká isolados fugiram dos massacres habitando áreas mais afastadas (Funai, 1989).

Pontal (Bigio, 2021). A região foi palco de ataques por parte dos isolados em 1996 na área do Morro Esperança, bem como de expedições punitivas organizadas por não indígenas.

Embora a FCM atuasse para prevenir conflitos e proteger os indígenas, a carência de recursos humanos e financeiros impossibilitou a continuidade das expedições. Essa limitação resultou na paralisação das atividades e no redirecionamento dos esforços da Funai para outras regiões. A presença do grupo isolado, no entanto, permanecia atestada pelos vestígios que continuavam a ser encontrados pelos indígenas Apiaká (Funai, 1996).

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MOBILIZAÇÃO INDÍGENA

Em 2008, a Funai criou um Grupo de Trabalho para identificar e delimitar a TI Apiaká do Pontal e Isolados*. Os Apiaká já alertavam, na época, sobre a necessidade de proteger os isolados. A coordenadora do GT, a antropóloga Giovana Tempesta, defendeu no Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação (RCID), publicado em 2011** que a regularização da terra era uma oportunidade para o Estado brasileiro reparar danos passados e garantir a sobrevivência do povo Apiaká, tratando-os como sujeitos de direitos.

Em 2010, a Frente de Proteção Etnoambiental Juruena (FPEJ) foi criada no contexto de mitigação dos impactos dos empreendimentos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do governo federal na região. Um ano depois, foi extinta, e os registros de isolados que estavam sob sua responsabilidade passaram para a nova FPE Madeirinha-Juruena (FPEMJ), voltando a sobrecarregar os trabalhos desenvolvidos pela Funai (Bigio, 2021).

Em 2013, as expedições foram retomadas no Termo de Cooperação entre Funai e a Companhia Hidrelétrica Teles Pires, e realizou-se ações de localização e proteção documentando diversos vestígios de ocupação indígena até 2014. Porém, com nova paralisação, a conclusão dos trabalhos de localização da Funai ficou pendente até hoje. A FPEMJ atua na área somente em situações emergenciais, sempre a pedido dos indígenas que compartilham a terra indígena com os isolados. Esses trabalhos pontuais, no entanto, não são suficientes para a efetiva proteção territorial e monitoramento dos isolados.

Entre setembro e novembro de 2023, a Associação Comunitária Indígena Apiaká Tapi’ô do Norte do Mato Grosso (AITAM) e a Associação Uruwy Apiaká Baixo Juruena Mato Grosso solicitaram repetidamente à Funai um sobrevoos para investigar vestígios da presença de indígenas isolados em sua terra, argumentando que a quantidade de evidências já tornava essa presença incontestável. Como resultado dessa pressão, em setembro de 2024 (treze anos após os estudos concluírem a existência dos isolados), o Ministro da Justiça declarou a terra indígena como de posse permanente dos povos Apiaká, Munduruku e dos isolados***.

Com o apoio da Opan, os povos Apiaká e Munduruku propuseram a demarcação física da terra indígena. Em setembro de 2025, suas organizações de representação apoiaram um Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com a Funai para viabilizar o projeto. Conforme o acordo, a Funai ficará responsável pelo Projeto Executivo de Demarcação, e a Opan pelo desenvolvimento do projeto, que já conta com um Plano de Trabalho para execução (Funai, 2025).



Expedição de monitoramento no Rio Juruena, em 2019
© Indígenas Apiaká / Acervo Opan

Entre 1992 e 1998, a Frente de Contato Madeirinha (FCM) realizou diversas expedições em resposta a notícias de aparecimento de isolados, motivadas pelo avanço da exploração de ouro e madeira. Os isolados migravam para áreas mais seguras, fugindo da violência dos invasores. Expedições posteriores documentaram fogueiras, utensílios de cerâmica, machados de pedra e áreas de cultivo.

A atuação da FCM foi marcada por significativos desafios logísticos e episódios trágicos. Em 1995, a equipe sofreu um duro golpe com a morte de Tíu Karipuna, companheiro de Rita Piripkura, que prestava auxílio crucial nos trabalhos de localização e proteção dos isolados do

* Portaria nº 1.023, de 02 de setembro de 2008.

** O RCID foi aprovado pela presidência da Funai e o seu resumo foi publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2011.

*** Portaria MJSP nº 771, de 5 de setembro de 2024.

SOBREPOSIÇÕES E ATIVIDADES PREDATÓRIAS

Duas Unidades de Conversação estão sobrepostas à TI Apiaká do Pontal e Isolados: o Parque Nacional (PARNA) do Juruena, com 976.698,71 hectares, e a Reserva Ecológica Apia-cás, com 109.485,66 hectares. Porém, desde a década de 1970, a região do Pontal sofre pressão com invasões recorrentes por garimpeiros, grileiros e madeireiros .

De acordo com o Sistema de Cadastro Ambiental Rural (Sicar), há 125 Cadastros Am-bientais Rurais (CAR) sobrepostos à Terra Indígena Apiaká do Pontal e Isolados, totali-zando uma área de 321.913,139 hectares – o equivalente a 32,75% do território indígena declarado.

A comparação entre os dados da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA-MT), Opan em 2021 (Carvalho, 2021) e da Plataforma MAPI revela expansão crítica dessas sobreposições: em quatro anos, houve aumento de 275% no número de imóveis registrados e crescimento de 545% na área total sobreposta. É alarmante que 90% desses cadastros permaneçam ativos na base da SEMA-MT. Seis registros estão sobrepostos à TI em mais de 5 mil hectares. Entre 1988 e 2018, o desmatamento, associado ao garimpo e às pas-tagens, concentrou-se no sul e sudeste da TI. (Carvalho, 2021).

Dados da plataforma Mapi de setembro de 2025, revelam que, no período de 2007 a 2023, indicam que foram desmatados no interior da TI Apiaká do Pontal e Isolados uma área de 5.081,64 hectares. Para traçar um paralelo, verificamos que somente em 2021 foram des-matados 64.807 hectares, mas em 2023 foram 13,19 hectares, o que demonstra queda signi-ficativa, após intensificação da fiscalização na região.



Expedição de monitoramento no Rio Juruena, em 2019
© Indígenas Apiaká / Acervo Opan

POVOS ISOLADOS:
EM ESTUDO

MASSA D'ÁGUA

CAR

TERRAS
INDÍGENAS

UC PROTEÇÃO
INTEGRAL

UC USO
SUSTENTÁVEL

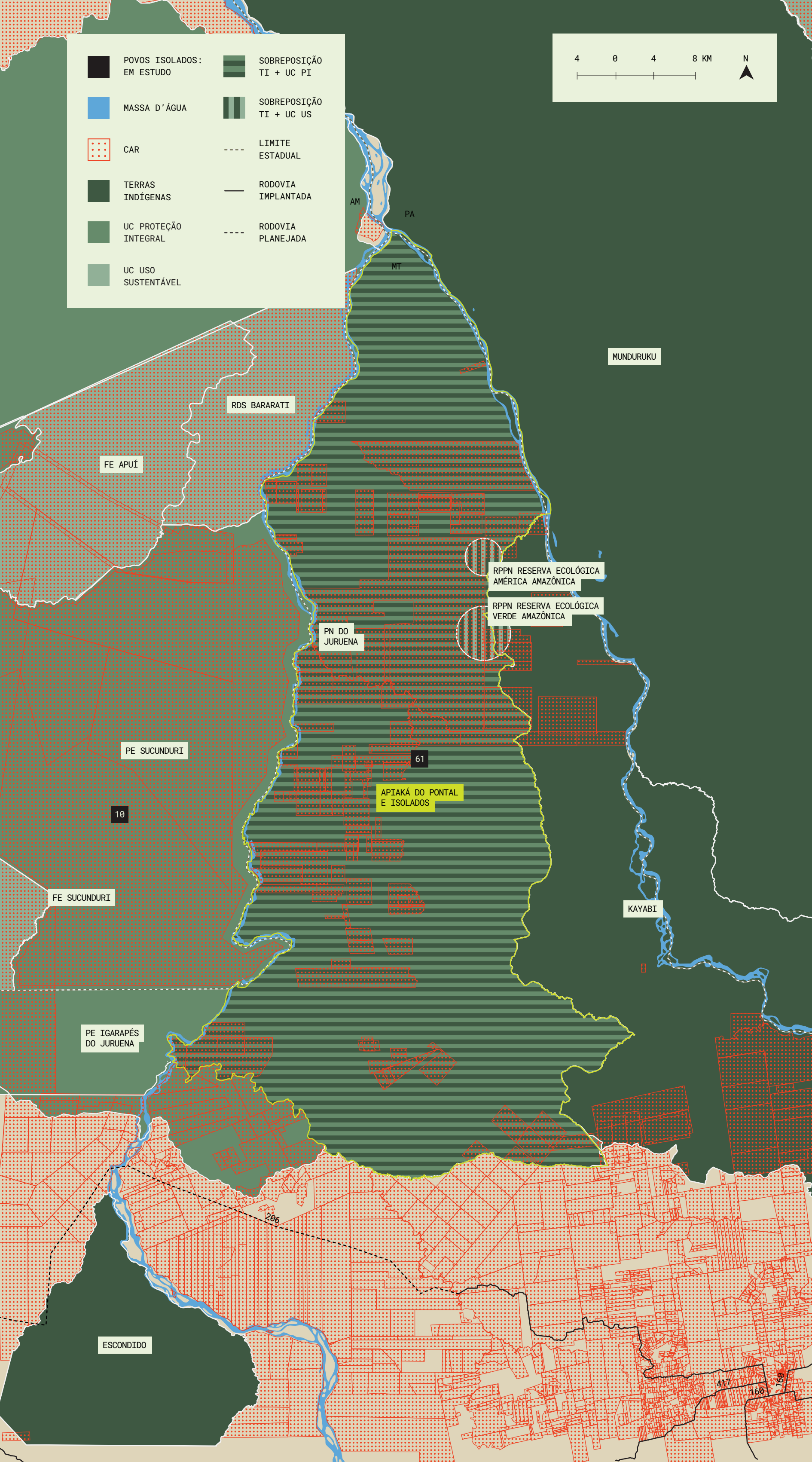
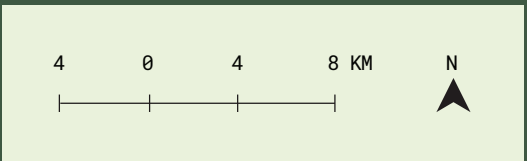
SOBREPOSIÇÃO
TI + UC PI

SOBREPOSIÇÃO
TI + UC US

LIMITE
ESTADUAL

RODOVIA
IMPLANTADA

RODOVIA
PLANEJADA



Existem cadastrados na Agência Nacional de Mineração (ANM), nove processos para exploração de minerários no interior da Terra Indígena, sendo quatro na fase de “em estudo”, para exploração de minério de cobre; quatro processos na fase de “planejada”, para exploração de minério de ouro; e um processo na fase de “disponibilidade”, para exploração de minério de cobre. Todos esses processos estão cadastrados em nome da empresa Anglo American Níquel Brasil Ltda.

No entorno da TI, existem 169 processos cadastrados, sendo 20 na fase “disponibilidade”; 77 na fase “em estudo”; 13 na fase “implantada”; 59 na fase “planejada”. Entre as empresas, estão a Cooperativa de Pequenos Mineradores de Ouro e Pedras Preciosas de Alta Floresta, a Cooperativa Mista dos Garimpeiros de Peixoto de Azevedo, Juruena Mineração Ltda, Vale S.A., Anglo American Níquel Brasil Ltda, Keystone Mineração Ltda, 3D Minerals Ltda, Bemisa Holding S.A., entre outras.

O crescimento no número de processos minerários, especialmente no entorno da terra indígena, para a exploração de cobre, ferro e ouro, é uma ameaça. O avanço dos garimpos ilegais, que utilizam maquinário pesado, acarreta graves impactos ambientais e sociais. O “Garimpo do Juruena” e o “Garimpo Novo Astro” se estendem ao interior do PARNA Juruena, em área de uma antiga aldeia dos Apiaká, fora do perímetro da TI.

De acordo com OPAN (2019) existem 138 empreendimentos hidrelétricos na sub-bacia do Juruena, incluindo Centrais Geradoras Hidrelétricas (CGHs), Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs) e Usinas Hidrelétricas (UHEs). Alguns desses projetos podem impactar diretamente a TI Apiaká do Pontal e Isolados, como as UHEs JRN-117a (São Simão Alto) e JRN-234b (Salto Augusto Baixo), além das UHEs Chacorão e JRN-277 (Escondido). Os estudos técnicos e ambientais para sua implementação têm sido objeto de atrasos e contestação (Carvalho, 2021; MAPI/OPI).

Outra atividade é a pesca predatória. Constantemente ocorrem flagrantes de realização de atividades ilegais, como o uso de redes e espinhéis, são localizados acampamentos irregulares e apreendidas grandes quantidades de peixes e jacarés. Isso afeta diretamente povos contatados e grupos isolados por pressão sobre estoques, segurança alimentar e interação forçada com invasores. Em ação conjunta com o ICMBio, os Apiaká têm atuado para fiscalizar e combater essas práticas.

Buscando alternativas sustentáveis, os Apiaká das aldeias Pontal dos Apiakás e Kanindé, em parceria com uma empresa de turismo, desenvolveram um Plano de Visitação para Pesca Esportiva. Porém a Funai recomenda ajustes no contrato, como a inclusão de salvaguardas para grupos isolados e a definição clara de responsabilidades quanto a remuneração, gestão financeira, resíduos e saúde, além de formação para garantir o protagonismo indígena na gestão da atividade.

A TI Apiaká do Pontal e Isolados enfrenta um cenário crítico marcado pela descontinuidade das ações estatais de proteção, grilagem generalizada com sobreposições de CAR, atividade garimpeira, construção de hidrelétricas e pesca predatória. Para garantir a efetiva proteção do território, é essencial implementar um plano integrado que inclua monitoramento contínuo dos isolados com participação indígena, fiscalização permanente, saneamento fundiário e operações coordenadas entre Funai, órgãos ambientais e segurança pública, reconhecendo e fortalecendo a resiliência e atuação das comunidades Apiaká na defesa de seu território e dos povos isolados.

MAPA 19

SOBREPOSIÇÕES DE CAR NA TI
APIAKÁ DO PONTAL E ISOLADOS

POVOS ISOLADOS:
EM ESTUDO

MASSA D'ÁGUA

IMÓVES
RURAIS

TERRAS
INDÍGENAS

UC PROTEÇÃO
INTEGRAL

UC USO
SUSTENTÁVEL

SOBREPOSIÇÃO
TI + UC PI

SOBREPOSIÇÃO
TI + UC US

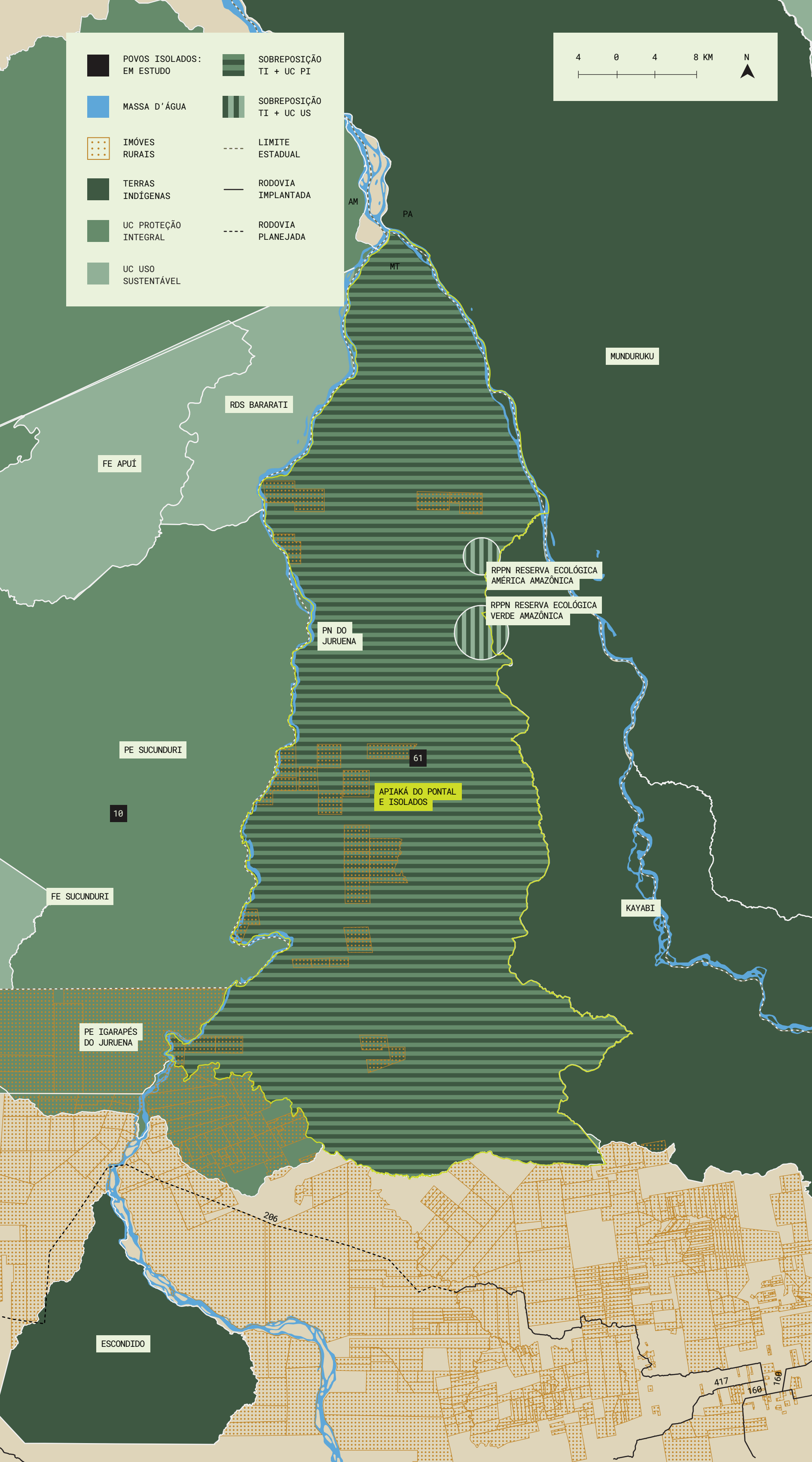
LIMITE
ESTADUAL

RODOVIA
IMPLANTADA

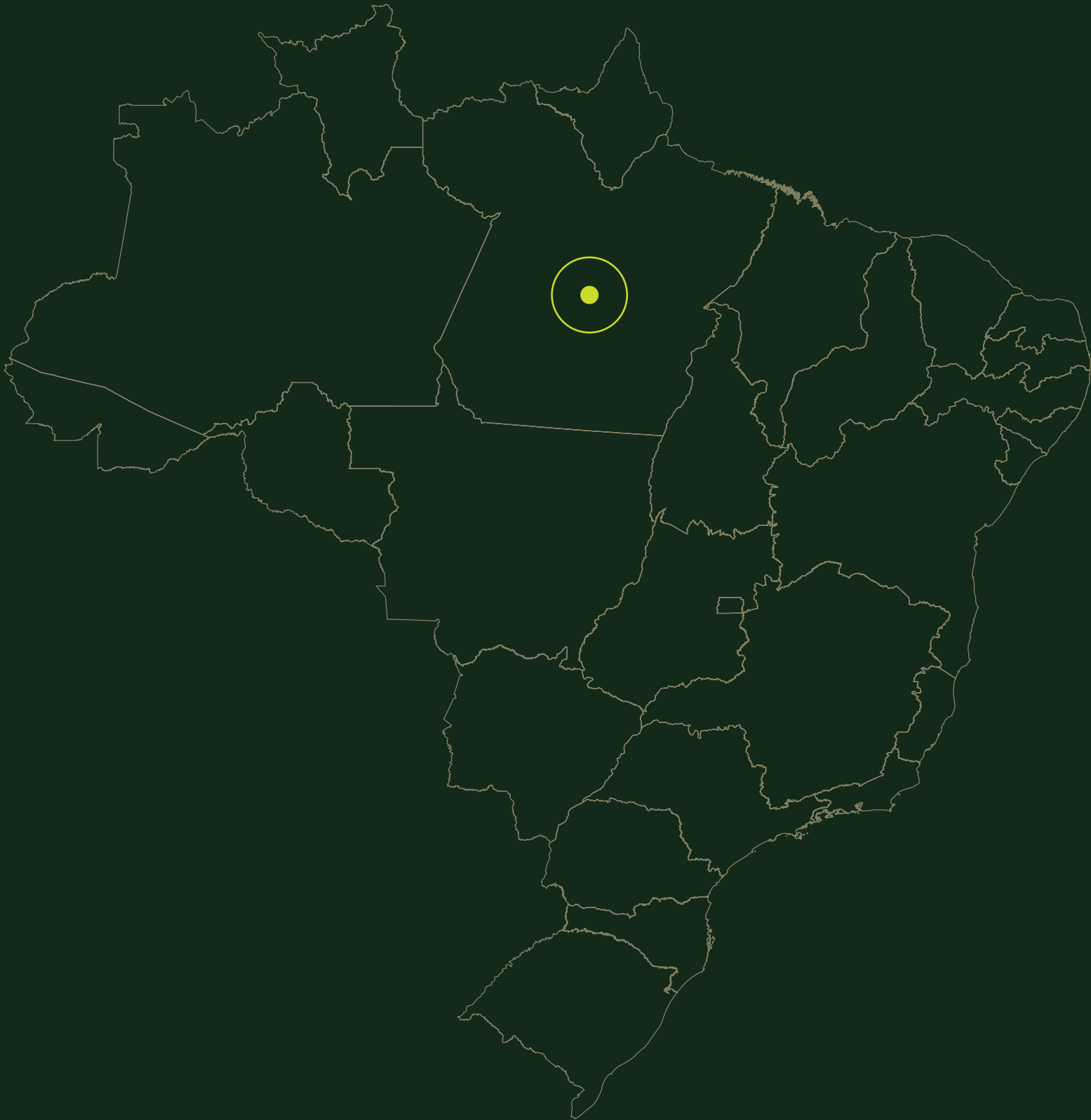
RODOVIA
PLANEJADA

4048 KM

N



Ituna Itatá, Pará



TI EM ESTUDO | INTERDITADA

PORTARIA FUNAI Nº 1.335 DE 18 DE JUNHO DE 2025

REGISTRO 110 | IGARAPÉ IPIAÇAVA | PRESENÇA EM ESTUDO

Entre a Barragem e a Grilagem

A combinação devastadora que encurralou os isolados do interflúvio Xingu-Bacajá

O conhecimento da Funai sobre a presença de povos indígenas isolados no interflúvio Xingu-Bacajá, no Pará, remonta à década de 1960. Porém, o reconhecimento estatal do território entre os rios Ituna e Itatá como terra indígena deu-se apenas em 2011, no âmbito do processo de licenciamento da UHE Belo Monte. Atualmente, a Terra Indígena Ituna-Itatá, localizada na margem direita da Volta Grande do Xingu, em áreas dos municípios de Altamira e Senador José Porfírio, permanece com seu processo de demarcação inconcluso, em meio aos impactos crescentes do empreendimento.

Os indígenas Xikrin da TI Trincheira-Bacajá, contatados nos anos 1960, foram os primeiros a relatar a existência de grupos isolados ao órgão indigenista. Nas décadas 1970 e 1980, esses registros foram corroborados pelos Asuriní da TI Koatinemo, além de sertanistas da Funai e antropólogos que atuavam na região. Os relatos sobre os isolados persistiram nas duas décadas seguintes, reforçados tanto pelos Asuriní quanto por servidores da Funai (Opi, 2020).

Embora se observe uma lacuna de informações entre a segunda metade dos anos 1990 e o início dos anos 2000, é crucial interpretar essa ausência não como indício da inexistência dos grupos, mas como uma falha na capacidade do Estado de monitorá-los naquele período. Os registros ressurgiram em 2008 e foram fundamentais para a criação da Frente de Proteção Etnoambiental do Médio Xingu da Funai, em 2010, e para o reconhecimento da TI Ituna-Itatá, em 2011.

Fontes documentais e orais atestam a história da ocupação indígena na margem direita do médio rio Xingu e seus afluentes, sugerindo que os grupos isolados sejam remanescentes dos troncos linguísticos Tupi-Guarani, Gê ou Karib. Essa hipótese é corroborada por vestígios coletados na última década pela Funai, os quais indicam a existência de um corredor de refúgio que interliga as cabeceiras dos igarapés. Trata-se de uma das maiores áreas de floresta preservada, abandonada por povos já contatados como os Asuriní, Xikrin, Araweté e Parakanã, e alvo da cobiça de grileiros, madeireiros e empreendimentos de Altamira e Anapu.

Assim, ao longo das décadas de 1980 a 2010, foram identificadas evidências da presença de povos isolados em diversas áreas do interflúvio Xingu-Bacajá, nas áreas que hoje abrangem as TIs Apyterewa, Araweté/Igarapé Ipixuna, Koatinemo, Trincheira-Bacajá e Ituna/Itatá, como ilustra o mapa (pag. 14).

UMA CONDIÇÃO PARA BELO MONTE

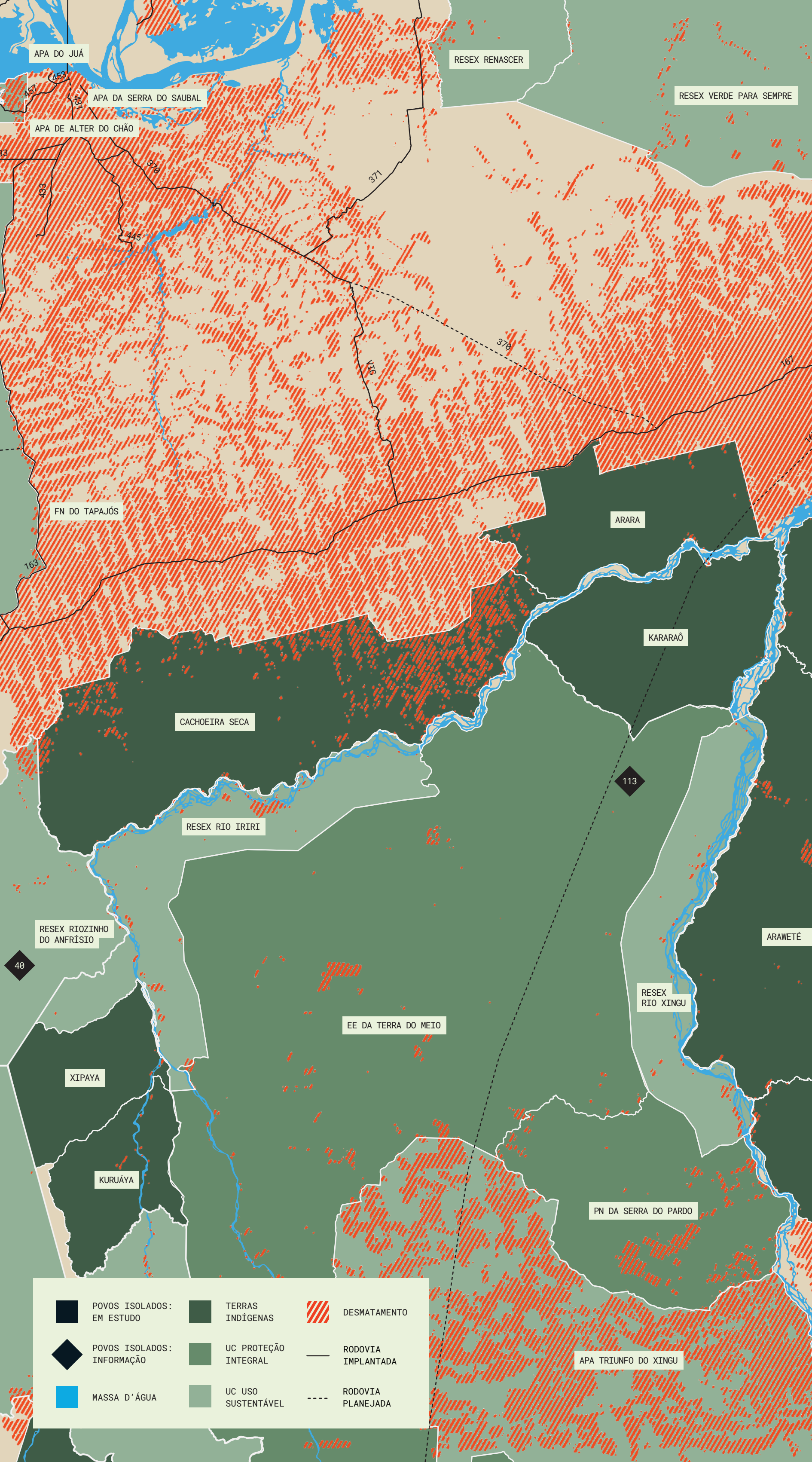
A Terra Indígena Ituna/Itatá foi reconhecida pelo Estado Brasileiro em 2011, com a interdição de uma área de 137.765 hectares, como condicionante no processo de licenciamento da UHE Belo Monte. Análise do Componente Indígena dos Estudos de Impacto Ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico (AHE) Belo Monte, de setembro de 2009, reconheceu os fortes indícios da presença de indígenas isolados e alertou que suas áreas de uso estão localizadas a cerca de 70 km do sítio Pimental, principal barramento da hidrelétrica na Volta Grande do Xingu.

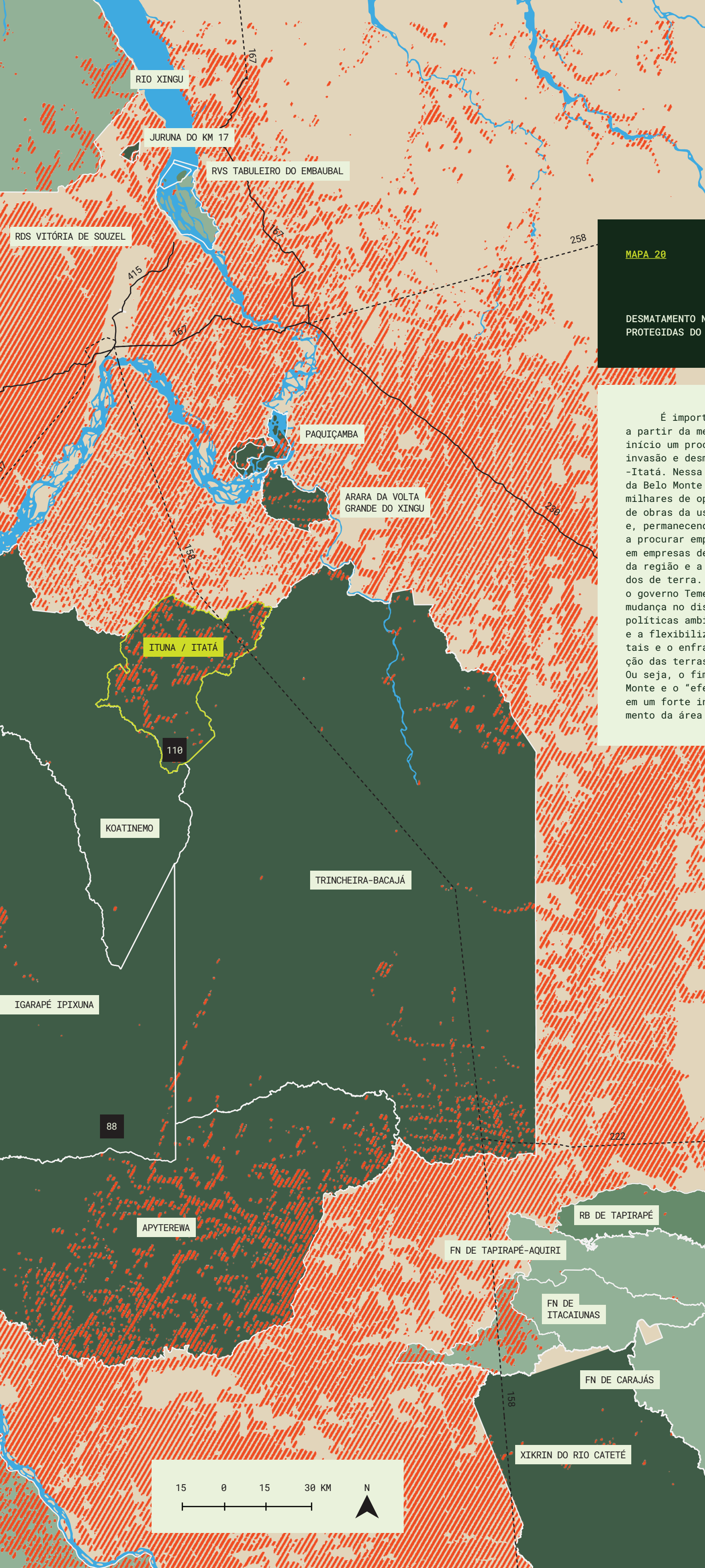
A Portaria de Restrição de Uso foi instituída para resguardar o território e viabilizar a realização de novas pesquisas e expedições de campo. Esses estudos visam subsidiar a identificação do grupo isolado, bem como a demarcação e a proteção efetiva da área. Considerando o caráter temporário dessas portarias para terras ocupadas por grupos isolados, a Funai publicou novas portarias em anos subsequentes, renovando a proteção da área. O território sob interdição foi sendo ampliado, à medida que novos vestígios eram identificados ao longo dos anos.



Canteiro de obra da casa de força da Hidrelétrica de Belo Monte no Rio Xingu, no Pará, em 2013 © Lalo de Almeida

Finalmente, a Portaria nº 1.335 de 18 de junho de 2025 manteve a proibição de ingresso, permanência e circulação de pessoas não autorizadas em uma área de 142.400 mil hectares. A medida atende à decisão judicial do STF na ADPF 991, que determina à União renovar, sem interrupções, as portarias de proteção de territórios com presença de povos indígenas isolados, até a conclusão da demarcação ou comprovação da inexistência desses grupos.





MAPA 20

DESMATAMENTO NO COMPLEXO DE ÁREAS PROTEGIDAS DO MÉDIO XINGU

É importante observar que, a partir da metade de 2016 teve início um processo vertiginoso de invasão e desmatamento da TI Ituna-Itatá. Nessa época, com as obras da Belo Monte chegando ao final, milhares de operários dos canteiros de obras da usina foram dispensados e, permanecendo na região, passaram a procurar empregos em fazendas ou em empresas de “manejo florestal” da região e a comprar lotes grilados de terra. Por outro lado, com o governo Temer, observou-se uma mudança no discurso e execução das políticas ambiental e indigenista, e a flexibilização das leis ambientais e o enfraquecimento da proteção das terras indígenas no Brasil. Ou seja, o fim das obras de Belo Monte e o “efeito-Temer” resultaram em um forte incremento do desmatamento da área em 2017 e 2018.

A situação se agrava a partir de 2019, quando se inicia uma movimentação política por parte de parlamentares ruralistas e uma diretriz administrativa do governo Bolsonaro para reduzir, sem parâmetros técnicos, a dimensão da Terra Indígena Ituna-Itatá. Diante de tais arbitrariedades, em novembro de 2020, o Opi protocolou no Ministério Público Federal de Altamira, o “Relatório em Defesa dos Povos Indígenas Isolados no Interflúvio Xingu-Bacajá (Médio rio Xingu - Estado do Pará)”. Diante da gravidade, o MPF abriu inquérito para uma investigação criminal do Presidente da Funai na época, que ainda está tramitando em segredo de Justiça.

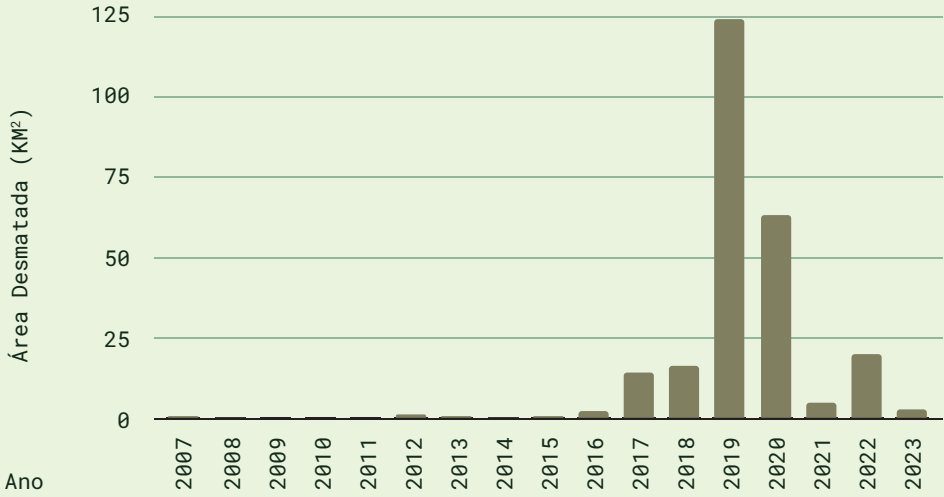


Vista geral da floresta, no Amazonas
© Lalo de Almeida

Na época, Opi e COIAB repudiaram* as ações da Funai, que contrariou todo o histórico de estudos sobre a presença de indígenas isolados na área interditada. Inclusive, em 2020, ao contrário do posicionamento do então presidente, a equipe da Frente de Proteção Etnoambiental realizou expedição na qual foram encontrados novas evidências. A renovação da Restrição de Uso foi possível graças à sentença proferida em Ação Civil Pública**. A APIB pressionou a Justiça e incluiu o caso nas petições das Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 709 e 991 no Supremo Tribunal Federal, que garantem a permanência da Restrição de Uso que protege a área até o presente. A partir de 2023, foram retomadas as atividades de proteção territorial por parte do Ibama e da Funai, incluindo retirada de invasores e de gado e inviabilização de infraestruturas como estradas, pontes, vilas, postos de gasolina e linhas de transmissão. A dinâmica das invasões que resultaram em desmatamento podem ser observadas no gráfico a seguir.

FIGURA 10

Área desmatada anualmente (2007 - 2023) na TI Ituna-Itatá.



Fonte: Mapi(2024) com base em dados Inpe/Prodes(2024)

* Opi denuncia: FUNAI atende aos interesses ruralistas ao propor diminuição de Terra Indígena com presença de povos isolados no Pará: <https://coiab.org.br/devastada-pela-grilagem-terra-indigena-com-isolados-no-para-perde-protacao-legal-para-a-boiada-passar/>
** Ação Civil Pública nº 1000157-47.2022.4.01.3903 do Ministério Público Federal

MAPA 21

SOBREPOSIÇÕES DE IMÓVEIS CAR NA TI ITUNA / ITATÁ

SITUAÇÃO FUNDIÁRIA E O ENTORNO DE AMEAÇAS E PRESSÕES

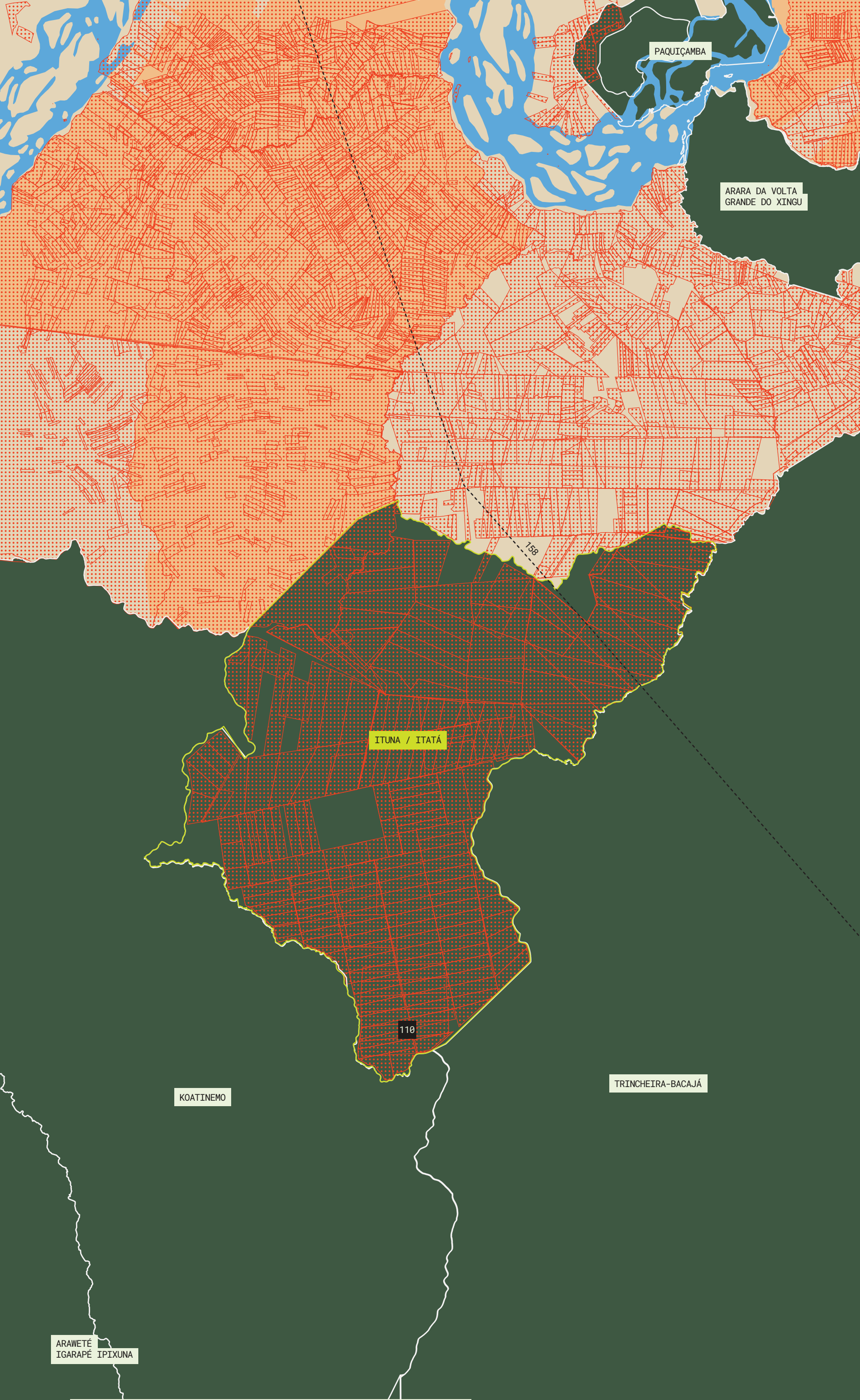
Embora ocupada exclusivamente por povos indígenas isolados, a TI Ituna-Itatá integra um dos maiores blocos de terras indígenas da Amazônia Oriental, com aproximadamente 5,2 milhões de hectares, composto pelas TIs Ituna-Itatá, Koatinemo, Trincheira-Bacajá, Araweté/Igarapé Ipixuna, Apyterewa, Kararaô, Xipaya, Arara e Cachoeira Seca. Localizada na fronteira norte desse bloco, faz limite com uma área de colonização de Altamira, conhecida como “Assuriní” por conta da estrada vicinal “Transassuriní”.

Como já mencionado, a região passou a sofrer mais pressão, agravada pela construção de Belo Monte, pelo golpe parlamentar de 2016 e pela ascensão ao poder central de grupo político declaradamente anti-indígena e antiambiental. Uma espécie de “tempestade perfeita”, que desabou sobre o território na forma de invasões violentas e uma devastação florestal sem precedentes.

Os registros da Plataforma Mapi demonstram que a degradação florestal na área a partir de 2016 acumulou mais de 24 mil hectares devastados. A maior parte das derrubadas serviu à abertura de pastagens que chegaram a dominar 16.464 hectares na área de ocupação indígena. No entorno da TI, a criação de gado atinge mais de 103 mil hectares. O método de grilagem mais utilizado foi o registro de Cadastros Ambientais Rurais sobrepostos à terra indígena. Os grileiros registraram um total de 127.345 hectares dentro do território dos isolados, ocupando 89% da área em 288 registros de CARs (cf mapa, pag. XX) .

A partir de 2023, embora esforços de proteção tenham sido retomados com a renovação da Restrição de Uso e a operação do Ibama que removeu 1.790 cabeças de gado, duas medidas cruciais seguem pendentes: a anulação dos CARs irregulares pelas autoridades ambientais do Pará e o avanço do processo de regularização fundiária definitiva da terra indígena.

A Frente de Proteção Etnoambiental Médio Xingu tem sob sua jurisdição outros oito registros de povos isolados distribuídos em 15 terras indígenas. A instalação de Belo Monte, embora condicionada a uma série de medidas de proteção territorial, foi administrada sem a devida exigência de seus cumprimentos. Até o momento, a maioria das condicionantes permanece inconclusa. Nesse cenário, as pressões aumentam a vulnerabilidade dos territórios, em especial a dos grupos isolados, mais suscetíveis a danos irreversíveis. As soluções para essa crise já são conhecidas e foram estabelecidas pelo STF na ADPF 991: a regularização fundiária dos territórios com presença de isolados e o fortalecimento da Funai.



POVOS ISOLADOS:
EM ESTUDO



PROJETOS DE
ASSENTAMENTO



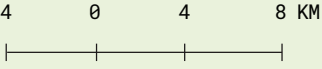
RODOVIA
PLANEJADA



TERRAS
INDÍGENAS



CAR



Pirititi, Roraima



TI EM ESTUDO | INTERDITADA

PORTARIA FUNAI Nº 1.672, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

REGISTRO 7 | RIO ALALAÚ | PRESENÇA CONFIRMADA

O povo indígena em isolamento conhecido por “Pirititi” situa-se na Terra Indígena Pirititi, no município de Rorainópolis, sul de Roraima. Localizada na bacia do rio Alalaú, na fronteira entre Roraima e Amazonas, a área faz divisa com a Terra Indígena Waimiri-Atroari. A presença do coletivo na região foi comprovada através de vestígios materiais, relatos de indígenas vizinhos e expedições da Frente de Proteção Etnoambiental Waimiri-Atroari (FPEWA). O território dos Pirititi abarca o norte e o noroeste das Terras Indígenas Waimiri-Atroari e Pirititi, nas regiões dos rios Branquinho, Trairi e afluentes. A TI Pirititi se insere no Escudo das Guianas e compõe um mosaico com as Terras Indígenas que integram o Território Wayamu (Kaxuyana-Tunayana, Nhamundá-Mapuera e Trombetas-Mapuera), onde também há registros de outros grupos isolados (Amorim, 2023). Vestígios como fragmentos cerâmicos, padrões de manejo florestal e estruturas temporárias (tapiris) observadas nas expedições indicam modos de ocupação semelhantes aos dos Waimiri-Atroari (Funai, 2016; Futada et al., 2024).

Os indícios da presença dos isolados Pirititi foram registrados pela FPEWA em 2011, embora o grupo seja conhecido desde os anos 1980 e reconhecido pelos Waimiri-Atroari, povo indígena que se reconhece como Kinja, como Piruicici ou Tiquiriá (Funai, 2016). Em 1985, o antropólogo Stephen Baines documentou relatos e vestígios observados pelos Waimiri-Atroari nas cabeceiras do rio Alalaú, tais como locais de preparo de beiju e pequenas áreas de cultivo (Amorim, 2019b). A partir da confirmação da presença dos isolados fora dos limites da TI Waimiri-Atroari, a Funai instituiu a Portaria de Restrição de Uso da TI Pirititi em 2012, a fim de assegurar a integridade do território diante das crescentes pressões fundiárias e atividades ilegais.

Os Kinja desempenham papel central nesse processo, colaborando com as ações de monitoramento territorial. Sua rede de postos de vigilância e sistemas comunitários de informação têm sido fundamentais para detectar invasões e registrar sinais de presença dos Pirititi. Essa cooperação entre comunidades indígenas e órgãos estatais constitui um exemplo de gestão compartilhada da proteção territorial, articulando conhecimento tradicional e mecanismos oficiais de fiscalização (Futada et al., 2024).

Os Waimiri-Atroari (Kinja) reconhecem a presença dos Pirititi em áreas mais a leste, incluindo regiões contíguas à TI Trombetas-Mapuera. Em 2021, o MPF ajuizou uma Ação Civil Pública exigindo a conclusão do processo de demarcação e a manutenção da interdição da área até o fim do procedimento.

No entanto, em dezembro de 2021, sob o governo Bolsonaro, a Portaria da Funai nº 440 reduziu a vigência da interdição para apenas seis meses. Posteriormente, em 2022, a Portaria nº 522 prorrogou essa medida por mais seis meses. Finalmente, ainda em 2022, a Portaria nº 585 estendeu a Restrição de Uso até a conclusão da demarcação e homologação da Terra Indígena. Diante do recrudescimento das pressões, o MJSP autorizou o emprego da Força Nacional em apoio à Funai na TI Pirititi por 90 dias*.

Em 14 de março de 2025, foi publicada a Portaria de Pessoal da Funai nº 180, que atualiza a composição do Grupo Técnico (GT) encarregado dos estudos do Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação (RCID) da Terra Indígena Pirititi (RR), substituindo e complementando os nomes indicados nas Portarias nº 481/2022 e nº 538/2022. O ato atende a determinações judiciais – com menção à ADPF 991 e à ACP nº 1004027-19.2021.4.01.4200 – para dar celeridade ao processo administrativo e assegurar a continuidade dos trabalhos de campo e da análise documental voltados ao reconhecimento territorial.

Isolados Pirititi sob pressão

Desmatamento, madeireiras e agropecuária avançam em território interditado

Desmatamento em ramal da rodovia Transamazônica, no Sul do Amazonas © Lalo de Almeida



AMEAÇAS E PRESSÕES

O entorno da Terra Indígena Pirititi é caracterizado por uma combinação entre assentamentos rurais, fazendas e eixos viários que produzem pressão sobre o território interditado. A rodovia BR-174, que conecta Manaus (AM) a Boa Vista (RR) e passa a menos de oito quilômetros do limite oeste da área, constitui o principal vetor de acesso e expansão econômica na região. Construída entre as décadas de 1960 e 1970, durante o regime militar, a estrada provocou impactos devastadores sobre os Waimiri-Atroari, povo vizinho aos Pirititi, determinando, inclusive, a disseminação de epidemias que resultaram em uma drástica redução populacional (Amorim, 2019b).

Atualmente, o entorno da TI Pirititi sofre com o avanço do desmatamento, a exploração madeireira ilegal e a expansão da fronteira agropecuária, fenômenos fortemente associados à ampliação da infraestrutura regional e à omissão na gestão fundiária. A região também é afetada por pressões decorrentes da implantação do Linhão de Tucuruí (Manaus-Boa Vista), empreendimento energético que tem gerado controvérsias jurídicas e ambientais quanto aos seus impactos cumulativos sobre Terras Indígenas e Unidades de Conservação (Associação Comunitária Waimiri Atroari & Futada, 2019).

A cidade de Rorainópolis, núcleo urbano mais próximo da área interditada, constitui o principal polo de pressão territorial e econômica, com base produtiva fundada na pecuária extensiva, na extração de madeira e no comércio de produtos florestais de origem irregular. O município opera como centro logístico das frentes de ocupação que avançam em direção ao interior das glebas federais ainda não regularizadas (Amorim, 2019b).

Outro vetor de pressão é a Gleba Equador, também conhecida como Vila do Equador, área de grande extensão historicamente marcada por disputas políticas em torno da destinação de terras públicas, grilagem e ocupações irregulares. A ausência de regularização domínial definitiva favorece a proliferação de registros sobrepostos no SIGEF e no CAR, configurando uma situação de vulnerabilidade estrutural. A indefinição sobre sua dominialidade tem favorecido o registro indevido de imóveis, assentamentos e cadastros ambientais (CARs) sobre áreas interditadas, criando um mosaico de sobreposições fundiárias e ambientais.

* Portaria MJSP nº 774, de 19/09/2024.

SOBREPOSIÇÕES TERRITORIAIS

A análise da situação fundiária na região da Terra Indígena Pirititi reflete a complexidade do quadro dominial que envolve a área. Apesar de tratar-se de uma Terra Indígena sob jurisdição da União destinada à proteção de povos indígenas isolados, a área encontra-se parcialmente sobreposta por assentamentos, glebas públicas e, em especial, cadastros ambientais rurais. Essa sobreposição múltipla – que combina títulos e certificações do INCRA, registros no SIGEF e cadastros no SiCAR – revela um descompasso estrutural entre os instrumentos de gestão fundiária e a política indigenista de proteção. Conforme dados reunidos pela Mapi em 2025, praticamente toda a área monitorada (99,38%) está registrada, em algum nível, nas bases oficiais de gestão territorial. As análises apontam a coexistência de três projetos públicos – os assentamentos Equador e Trairi, e a Gleba Equador – sobrepostos à Terra Indígena. Além disso, há 26 cadastros ambientais rurais ativos parcial ou totalmente sobrepostos à Terra Indígena, todos eles sob análise.

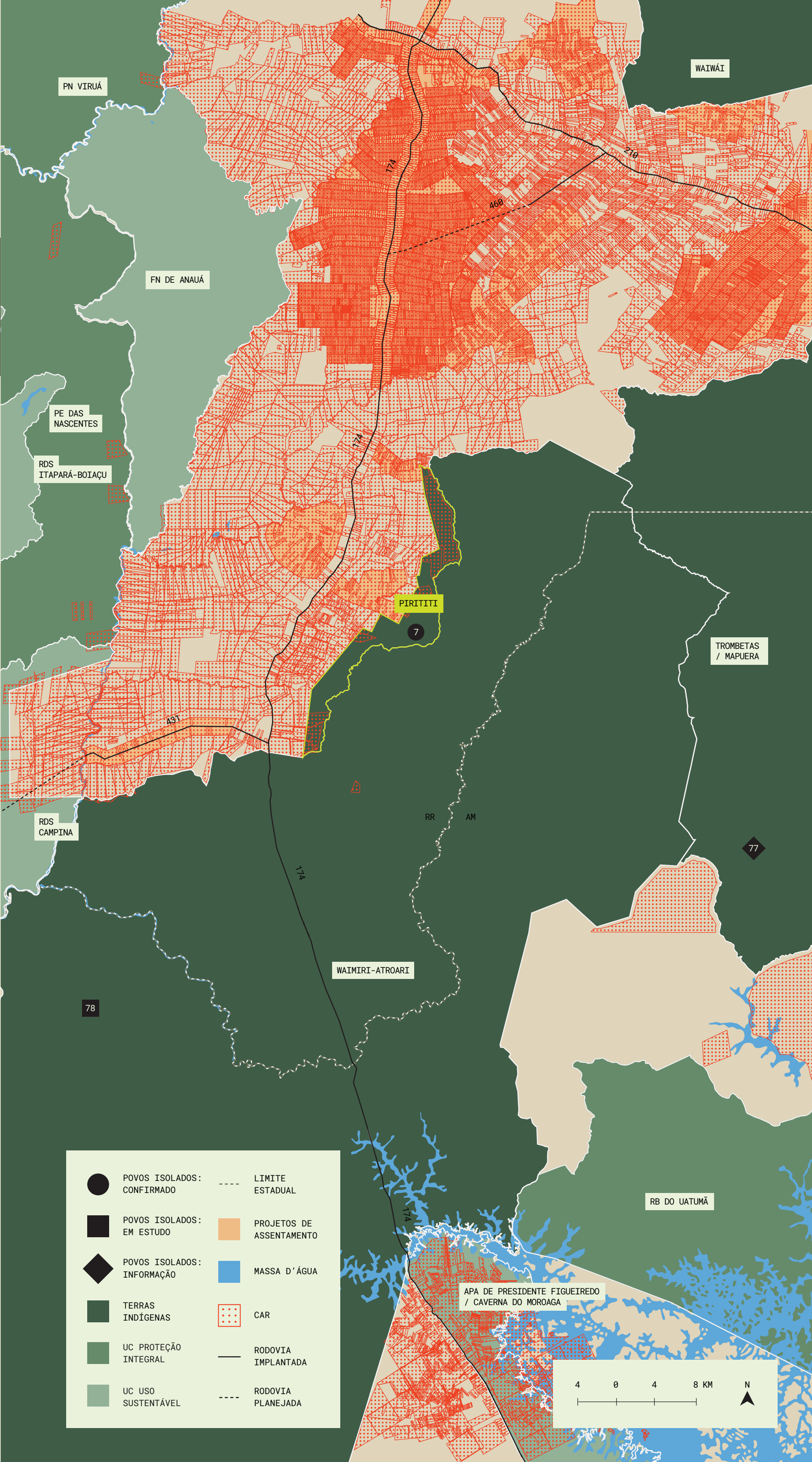
MAPA 22

IMÓVEIS CAR E PROJETOS DE ASSENTAMENTOS NO INTERIOR E ENTORNO DA TI PIRITITI



Apesar da Terra Indígena Pirititi estar protegida por uma Portaria de Restrição de Uso, portanto, a presença simultânea de múltiplos regimes de destinação sobre a mesma superfície territorial gera conflito de dominialidade entre órgãos federais e compromete a integridade do território do povo isolado. Além das implicações jurídicas, essa sobreposição materializa-se no terreno por meio da abertura de fazendas, ramais e autorizações de manejo florestal, processos que, sob aparência de formalidade cadastral, produzem a ocupação progressiva de terras públicas protegidas.

Área recém desmatada para criação de boi no Pará © Lalo de Almeida



PN VIRUÁ

WAIWÁI

FN DE ANAUÁ

PE DAS
NASCENTES

RDS
ITAPARÁ-BOIAÇU

PIRITITI

7

TROMBETAS
/ MAPUERA

RDS
CAMPINA

RR

AM

77

78

WAIMIRI-ATROARI

RB DO UATUMÃ

APA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
/ CAVERNA DO MOROAGA



POVOS ISOLADOS:
CONFIRMADO



LIMITE
ESTADUAL



POVOS ISOLADOS:
EM ESTUDO



PROJETOS DE
ASSENTAMENTO



POVOS ISOLADOS:
INFORMAÇÃO



MASSA D' ÁGUA



TERRAS
INDÍGENAS



CAR



UC PROTEÇÃO
INTEGRAL



RODOVIA
IMPLANTADA



UC USO
SUSTENTÁVEL



RODOVIA
PLANEJADA

4 0 4 8 KM

N

Posfácio

Povos em estado de simbiose voluntária

As redes indígenas que configuram a Amazônia são parecidas à estrutura da floresta, onde plantas, fungos e bactérias se conectam através de micorrizas, as quais provocam fluxos de água e minerais que, por sua vez, penetram os corpos animais e recriam paisagens em movimento permanente. A Amazônia não se explica apenas a partir de linhas retas que demarcam limites administrativos, polígonos que classificam superfícies para o mercado ou unidades de volume que monetizam a sua vitalidade. Amazônia, para além dos metros lineares, dos metros quadrados e dos metros cúbicos, é uma floresta de simbioses múltiplas que provoca transformações nos corpos que habitam nela. Os povos indígenas nos mostram que aqui é possível escutar a voz de tucanos que inalam tabaco, os cantos das batatas-doces que seduzem as mulheres cuidadoras, as guerras das pupunheiras contra as flechas-serpentes ou a dança nos terreiros de urubus-rei que fazem festa de caça. Como falam há décadas os ecólogos, arqueólogos e antropólogos, trata-se de uma “floresta antropogênica”, porém a própria condição de humanidade é compartilhada por peixes, palmeiras, mamíferos e árvores, conforme nos ensinam os conhecedores ameríndios. Terra de anta-gente, timbó-xamã, avô-onça. Floresta plantada por povos humanos ou animais ou espíritos-cantores, onde qualquer área de mata é a roça de alguém.

A Floresta Amazônica, pela sua capacidade de convocar diferença e variação à sombra das 16.000 espécies arbóreas que ali crescem, é ela própria um manifesto vivo contra o antropocentrismo e contra a homogeneidade. Os povos que habitam nela, num movimento persistente de criatividade, domesticaram populações vegetais operando modificações genéticas que, em lugar de consolidar monoculturas, expandiu variações intermináveis de corpos vegetais moldados na convivência com os corpos humanos. Abacaxis, cajus, ingás, macaxeiras e mandiocas, urucum, tabaco, tinguís, pupunheiras, carás, uxis, cuieiras, canas-de-flecha e pimentas são o resultado de encontros com humanos que buscaram maneiras diversas de comer melhor, temperar melhor, cozinhar melhor, enfeitar-se, pescar, caçar, conversar de forma animada ou embriagar-se para festejar. Inventaram maneiras de bem viver num movimento constante de conviver, de maneira adequada, com a floresta, acumulando conhecimentos ao longo de 13 mil anos de experimentações com essas paisagens.

O fim do mundo começou por estas terras há algo mais de 500 anos, mas seus povos decidiram não sucumbir. As metamorfoses coloniais projetadas por meio das drogas do sertão, das porteiras abertas para o gado, do seringalismo, da energia hidrelétrica, da monocultura de soja, dos minerais críticos ou do mercado de carbono visam produzir um único movimento, que consiste em tornar terra privada uma floresta que se constitui como coletividade. De fato, os cartógrafos nos mostram há muito tempo que privatizar é o primeiro passo para fazer da Amazônia uma paisagem monstruosa, irreconhecível. Os mapas dizem, quando aprendemos a escutá-los, que terras coletivas fazem bem a queixadas, matrinxãs, castanheiras e buritizais. Os caçadores indígenas preservam e multiplicam a fauna, a derrubada para fazer roça promove uma sucessão florestal que amplia a biodiversidade. Esta é a maneira indígena de manejar o mundo.

Nas primeiras páginas deste livro, Ângela Kaxuyana foi veemente ao afirmar que a não demarcação é um processo de violência em exercício, de genocídio efetivo. O grito indígena “Demarcação já!” não é apenas uma reivindicação fundiária, mas uma exigência pela salvaguarda do mundo. Continuamos presenciando processos reais de extinção, nos quais a multiplicidade se torna geometria, a diversidade se transforma em molécula de carbono e o movimento da vida se detém no formato de um progresso que é pensado como avanço, mas para a floresta é paralisia. Nos territórios dos povos indígenas que foram empurrados ao isolamento pela inviabilidade da convivência conosco, com frequência – e com dificuldade – o Estado recorre ao mecanismo da restrição de uso, um instrumento válido, porém insuficiente: um recurso de exceção que põe em evidência o estado de emergência permanente em que vivem os povos isolados. Tudo se passa como se a experiência da sua redução, sofrida em épocas anteriores, anunciasse a cada dia a impossibilidade concreta da vida vivida, o cerco que estrangula e a incerteza que emana da sua condição de refugiados. Nos labirintos da gestão e da governança, uma insistência precisa ser atualizada a cada instante na política destinada aos povos indígenas isolados. Para além dos planos de contingência, das salas de situação, dos planos de mitigação e das portarias de restrição de uso, há uma única agenda possível, inegociável: a demarcação de seus territórios. É por isso também que Lucas Manchineri e Manoel Chorimpa falam de respeito como categoria central. O isolamento não é um sonho: é uma compulsão dramática. Usamos o termo como uma forma concreta de expressar a experiência desses coletivos. Em realidade, isolamento é uma espécie de anticonceito, pois a natureza e o desejo dos “povos desconfiados” é viver em estado de simbiose voluntária. Se a convivência com a nossa sociedade se tornou para eles impraticável, a sua resistência é possível graças aos múltiplos encontros que estabelecem com os companheiros animais e vegetais com quem partilham seus refúgios. O respeito a eles os mantém de pé.

Vivemos décadas de ataque às terras indígenas e alguém poderia pensar que nas terras dos povos em isolamento haveria, por parte do Estado e da nossa sociedade, uma cautela maior, uma política mais circunspecta. Porém não é assim. De fato, estas páginas constataram, com dados e análises consistentes, que o desmatamento em terras indígenas com presença de grupos isolados supera a média de outros territórios amazônicos, e que nos últimos anos houve, inclusive, um crescimento expressivo. Há um confronto cada vez mais assimétrico entre terras coletivas e terras privadas que, em ocasiões, avançam não apenas na prática escancarada do roubo de terras, da invasão ou da grilagem, mas em processos mais sutis: a legalização da mineração no subsolo indígena, o travestimento do agronegócio em bioeconomia ou a especulação com os mercados de carbono celebrada nas Conferências das Partes. Trata-se de mecanismos de mercado que injetam um processo contínuo de desvitalização nas terras indígenas. Em muitas delas, a companhia dos tamanduás-bandeiras, das ariranhas ou dos buritizais é substituída pelas carretas no asfalto, a algazarra das motosserras ou as turbinas que interrompem o fluxo dos rios e igarapés.

A interpelação desses coletivos à nossa sociedade pode ser potente. Pensar a floresta junto com eles não se reduz a um exercício aventureiro de especulação. O antropólogo indígena Francisco Apurinã me disse recentemente que uma das ferramentas mais eficazes para a proteção da floresta é a história oral que flui cotidianamente nas aldeias. Certamente essas velhas histórias, recontadas em novas versões, são ouvidas todos os dias nas aldeias Moxihatëtëa, Korubo, Hi Merimã, Kaidjuwa, Karafawyana e tantas outras que vivem em isolamento. Histórias de antigamente contadas como versões contemporâneas do mundo. Narrativas do século XXI que não se congelam em um passado distante, mas que circulam hoje entre eles, observadores atentos da nossa proximidade perigosa. Sabem mais sobre nós do que nós sabemos sobre eles. Não são remanescentes pré-coloniais de culturas antigas, mas grupos que insistem nos dias atuais na recusa da nossa forma de organizar a vida. Na sua condição de simbiose com os outros habitantes da floresta, eles espelham de modo reverso a solidão do nosso excepcionalismo que, como Vandana Shiva declarou há décadas, produz não apenas monoculturas animais ou vegetais, mas monoculturas da mente. Algumas mensurações feitas por biólogos alertam que, do total da biomassa de mamíferos existentes no planeta, 96% corresponde a humanos e animais domesticados (principalmente gado e porcos), e somente 4% a mamíferos selvagens. Se Davi Kopenawa já advertia que nós, brancos, só conseguimos sonhar conosco, parece que nossos pensamentos projetam um mundo sem animais. Em contraste, os povos indígenas isolados nos falam de relações criativas, multiplicadas, que contrastam com o nosso mundo de homens solitários, plantas geneticamente modificadas e animais confinados. Mestres de relações, eles fazem parte dos que Ailton Krenak chama de “povos agarrados na terra”, “meio esquecidos nas bordas do mundo”, junto ao povo das favelas, os componeses sem terra, os refugiados transnacionais e tantos outros grupos isolados pelo mercado global. Como palestinos da floresta que querem resistir em outras zonas de guerra, eles insistem em conceber a existência humana como variação, e provocam as fronteiras da nossa imaginação.

ABRAHAMSON, Arno. “Içuã Tupi Vocabulary and texts”. SIL International Language and Culture Archives, 1970.

ACRE. Plano de Manejo do Parque Estadual Chandless. Rio Branco, SEMA/AC, 2010.

ACRE. Planos de Ação de Povos Indígenas. Relatório de oficina e expedição para qualificação de informações sobre Índios Isolados, Terra Indígena Mamoadate e Parque Estadual Chandless. Rio Branco, SEMA/AC, 2015, 22 pp.

ALMEIDA, Fernando Ozorio de; NEVES, Eduardo Góes. “Evidências arqueológicas para a origem dos Tupi-Guarani no leste da Amazônia”. Mana: Estudos de Antropologia Social, Rio de Janeiro, v. 21, n. 3, dez. 2015, pp. 499-531.

AMORIM, Fabrício. “Povos indígenas isolados no Brasil e a política indigenista desenvolvida para efetivação de seus direitos: avanços, caminhos e ameaças”. Revista Brasileira de Linguística Antropológica, Brasília, v. 8, n. 2, dez. 2016, pp. 19-31.

AMORIM, Fabrício. “Povos indígenas isolados oficialmente não (re) conhecidos pelo Estado brasileiro”. In: RICARDO, Fany; GONGORA, Majoi F. (Orgs.). Cercos e resistências: povos indígenas isolados na Amazônia brasileira. São Paulo, Instituto Socioambiental, 2019a.

AMORIM, Fabrício. Povos Indígenas Isolados no Brasil: informe sobre a presença, vulnerabilidade e garantia de direitos territoriais. Relatório técnico para Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB), 2019b.

AMORIM, Fabrício. Informe sobre a presença confirmada de povos indígenas isolados no Brasil e aspectos de vulnerabilidade territorial. Brasília, FUNAI, 2023.

AQUINO, Terri Valle de.; MEIRELLES, José Carlos dos Reis. Povos Indígenas Isolados. Nova Cartografia Social da Amazônia. Manaus, UEA Edições, n. 4, 2014.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INDÍGENA APIAKÁ TAPI’Ô DO NORTE DO MATO GROSSO (AITAM); ASSOCIAÇÃO URUWY APIAKÁ BAIXO JURUENA MATO GROSSO. Ofício nº 05/2023. Solicitação de sobrevoosobre a TI Apiaká do Pontal e Isolados. TI Apiaká do Pontal e Isolados, 2023.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INDÍGENA APIAKÁ TAPI’Ô DO NORTE DO MATO GROSSO (AITAM); ASSOCIAÇÃO URUWY APIAKÁ BAIXO JURUENA MATO GROSSO. Ofício nº 06/2023. Solicitação de sobrevoosobre a TI Apiaká do Pontal e Isolados. TI Apiaká do Pontal e Isolados, 28 de setembro de 2023.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INDÍGENA APIAKÁ TAPI’Ô DO NORTE DO MATO GROSSO (AITAM); ASSOCIAÇÃO URUWY APIAKÁ BAIXO JURUENA MATO GROSSO. Ofício nº 07/2023. Solicitação de sobrevoosobre a TI Apiaká do Pontal e Isolados. TI Apiaká do Pontal e Isolados, 10 de novembro de 2023.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INDÍGENA APIAKÁ TAPI’Ô DO NORTE DO MATO GROSSO (AITAM); ASSOCIAÇÃO URUWY APIAKÁ BAIXO JURUENA MATO GROSSO. Ofício nº 06/2025. Demarcação Física da Terra Apiaká do Pontal e Isolados. TI Apiaká do Pontal e Isolados, 03 de setembro de 2025.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA WAIMIRI ATROARI; FUTADA, Silvia de Melo. “A gente tira por nós”: os Waimiri Atroari na proteção dos Pirititi. In: RICARDO, Fany; GONGORA, Majoi F. (Orgs.). Cercos e resistências: povos indígenas isolados na Amazônia brasileira. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2019, pp. 78-85.

AZANHA, Gilberto. Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação (RCID) da Terra Indígena Kawahiva do Rio Pardo. Brasília, FUNAI, 2007.

BAINES, Stephen G. Relatório: Grupo de Trabalho Waimiri-Atroari. Brasília, 1985.

BACELAR, Laércio Nora. Kanoé. Povos Indígenas do Brasil. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2002. Disponível em: <https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Kano%C3%A9>.

BRASIL. Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973. Dispõe sobre o Estatuto do Índio. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6001.htm

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

BRASIL. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19985.htm

BRASIL. Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993. Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8629.htm

BRASIL. Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996. Dispõe sobre o procedimento administrativo de demarcação das Terras Indígenas e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1775.htm

BRASIL. Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001. Altera dispositivos das Leis nº 4.947/1966, 5.868/1972 e 6.015/1973, dispondosobre o georreferenciamento de imóveis rurais. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10267.htm

BRASIL. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nº 6.938/1981, 9.393/1996 e 11.428/2006; e revoga dispositivos da Lei nº 4.771/1965. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm

BRANDÃO, K.; FURQUIM, L.; CANGUSSU, D.; STRAUSS, A.; SANTOS, G. M.; NEVES, E. G.; VILLAGRAN, X. S. Multidimensional analysis of indigenous bread from the Brazilian Amazon. Frontiers in Environmental Archaeology, v. 4, 1631639, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.3389/fe-arc.2025.1631639>

BIGIO, Elias dos Santos. Análise de pressões e ameaças sobre terras indígenas onde há registros de presença de povos indígenas isolados e de recente contato no Estado Mato Grosso. Relatório Técnico. Cuiabá, Operação Amazônia Nativa (OPAN), 2021.

CANGUSSU, Daniel. Vestígios da floresta: povos indígenas refugiados da Amazônia. São Paulo, Edições Sesc São Paulo, 2024.

CARVALHO, Ricardo da Costa. A situação de sobreposição entre a Terra Indígena Apiaká do Pontal e Isolados e o Parque Nacional do Jurue-na: caminhos para o reconhecimento dos direitos indígenas e conservação da biodiversidade. Relatório Técnico. Cuiabá, Operação Amazônia Nativa (OPAN), 2021.

CARVALHO, Ricardo da Costa; FANZERES, Andreia. A análise de imóveis rurais cadastrados no Sistema Mato-Grossense de Cadastro Ambiental Rural (SIMCAR) sobrepostos a terras indígenas em Mato Grosso. Relatório Técnico. Cuiabá, Operação Amazônia Nativa (OPAN), 2020.

CLARK, Catherine; LEV, Michael & BEIER, Christine. Los Mashco Piro de la región del río Purús: Factores que afectan a su bienestar y autodeterminación en un mundo que cambia. Informe da ONG Proyecto de Apoyo Cabeceras. Peru, março de 2005, 30 pp.

COELHO, Maria Emilia. Diagnóstico de caracterização das dinâmicas territoriais da população indígena isolada Mashco na fronteira Brasil-Peru. Relatório Técnico, 2018.

COELHO, Maria Emilia. “O povo isolado Mashco no Brasil e os desafios de uma proteção integrada na fronteira com o Peru”. In: RICARDO, Fany; GONGORA, Majoi F. (Orgs.). Cercos e resistências: povos indígenas isolados na Amazônia brasileira. São Paulo, Instituto Socioambiental, 2019, pp. 174-179.

COELHO, Maria Emilia. Os Mashco e seus vizinhos: políticas indígenas e povos “isolados” na fronteira Brasil-Peru. Brasília, Departamento de Estudos Latino-Americanos, Universidade de Brasília (Dissertação de mestrado), 2021, 153 pp.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO (CIMI). Relatório preliminar a respeito da população indígena que habita o alto rio Chandless e que, até o momento, não mantém contato com a sociedade nacional. Rio Branco, CIMI, 2004, 32 pp.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO (CIMI). Relatório de Violência contra os Povos Indígenas no Brasil – Dados de 2024. Brasília, CIMI, 2025, 260 pp.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO (CIMI). Relatório de Violência contra os Povos Indígenas no Brasil – Dados de 2023. Brasília, CIMI, 2024, 252 pp.

CREVELS, M.; VAN DER VOORT, H. The Guaporé-Mamoré region as a linguistic area. In: CREVELS, M.; MUYSKEN, P. (Ed.). From linguistic areas to areal linguistics. Amsterdam: John Benjamins, 2008. p. 151-179. (Studies in Language Companion Series, 90).

FELLOWS, M.; COELHO, M. E.; SILVESTRINI, R.; MENEZES, T. de S.; Pinho, P.; AMORIM, F.; POHL, L.; GUYOT, C.; NETO, L. F. de O.; ALENCAR, A. “Isolados por um fio. Riscos impostos aos povos indígenas isolados”. Nota técnica, Brasília, Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM), n. 10, janeiro de 2023. Disponível em: https://ipam.org.br/wp-content/uploads/2023/01/Nota-T%C3%A9cnica_jan2023.pdf

FERRANTE, L.; GOMES, M.; FEARNSIDE, P. M. “Amazonian indigenous peoples are threatened by Brazil’s Highway BR-319”. Land Use Policy, v. 94, maio de 2020.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI). Relatório Jaminaua e Machineri do Alto Rio Iaco. Brasília, FUNAI, 1977, 32 pp.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI). Relatório PI Mamoadate. Assessoria de Segurança e Informações. Brasília, FUNAI, 1984, 6 pp.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI). Processo nº 28870.002058/85. Identificação e interdição da TI Piripkura. Brasília, FUNAI, 1985.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI). Levantamento Provisório sobre Grupos Indígenas Isolados em território brasileiro. Brasília, CII/FUNAI, abril de 1988.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI). Acompanhamento do Levantamento Provisório sobre Grupos Indígenas Isolados em território brasileiro - SPII. ANO: 1976-1989. Brasília, CII/FUNAI, 1989.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI). Relatório sobre a Frente de Contato do Rio Purus. Brasília, FUNAI, agosto de 1992.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI). Relatório de localização de índios isolados na expedição no rio Jacareúba. Brasília, FUNAI, outubro de 1995a.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI). Relatórios de Atividades 1987-1995. Brasília, DII/FUNAI, 1995b.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI). Relatório de Atividades de 1996. Brasília, DII/FUNAI, 1996.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI). Relatório de Expedição Jacareúba Grande. Brasília, FUNAI, 1998.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI). Portaria nº 447, de 14 de maio de 2001. Restrição de ingresso, locomoção e permanência na TI Kawahiva do Rio Pardo. Brasília, FUNAI, 2001.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI). Portaria nº 10, de 12 de janeiro de 2007. Restrição de Uso da TI Jacareúba/Katawixi. Brasília, FUNAI, janeiro de 2007a.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI). Portaria nº 170, de 09 de março de 2007. Declaração de Restrição de Uso da TI Kawahiva do Rio Pardo. Brasília, FUNAI, 2007b.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI). Memorando nº. 421, de 28 de novembro de 2007. Solicitação de Restrição de Uso da TI Piripkura. Brasília, CGII/FUNAI, 2007c.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI). Relatório de Expedição Alto Chandless: Parque Estadual Chandless. Brasília, FPEE, CGIIRC/FUNAI, 2015.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI). Povos Indígenas Isolados no Brasil – versão ampliada. Brasília, CGIIRC/FUNAI, 2016.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI). Tabela de Registros de Povos Indígenas Isolados no Brasil - Atualização 12/2017. Brasília, CGIIRC/FUNAI, dezembro de 2017.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI). Carteira de Políticas Públicas: Proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas isolados e de recente contato. Brasília, FUNAI, 2020a. Disponível em: <https://www.gov.br/funai/pt-br/aceso-a-informacao/gestao-estrategica/instrumentos-de-gestao-estrategica/carteira-de-politicas-publicas/protecao-e-promocao-dos-direitos-dos-povos-indigenas.pdf>

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI). Informação Técnica nº 1/2020/SEGAT/CR-NMT/DIT/CR-NMT/CR-NMT-Funai. Projeto de pesca esportiva na TI Apiaká do Pontal e Isolados. CR Norte de Mato Grosso/FUNAI, 16 de janeiro de 2020b.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI). Informação Técnica nº 2/2020/COGER/CGETNO/DPDS-Funai. Projeto de pesca esportiva na TI Apiaká do Pontal e Isolados. Brasília, CGETNO/FUNAI, 31 de janeiro de 2020c.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI). Informação Técnica nº 22/2020/SEAPLII/COPLII/CGIIRC/DPT-Funai. Projeto de pesca esportiva na TI Apiaká do Pontal e Isolados. Brasília, CGIIRC/FUNAI, 04 de agosto de 2020d.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI). Nota de esclarecimento da FUNAI sobre a área denominada Ituna-Itatá. Brasília, FUNAI, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2022/nota-de-esclarecimento-da-funai-sobre-a-area-denominada-ituna-itata-pa?s=08>

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS. Portaria nº 626, de 7 de março de 2023. Restrição de Uso da TI Jacareúba/Katawixi. Brasília, FUNAI, 2023a.

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS (FUNAI). Portaria nº 628, de 22 de março de 2023. Diário Oficial da União, Brasília, FUNAI, 2023b.

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS (FUNAI). Terras Indígenas: conjunto de dados georreferenciados inseridos no banco de Terras Indígenas no Brasil. Brasília, FUNAI, 2024a. Disponível em: <https://www.gov.br/funai/pt-br/atuacao/terras-indigenas/geoprocessamento-e-mapas>

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS (FUNAI). Tabela oficial de registros de Povos Indígenas Isolados do Brasil, obtida via Lei de Acesso à Informação. Brasília, CGIIRC/FUNAI, 2024b.

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS (FUNAI). Portaria nº 1.256, de 10 de dezembro de 2024. Restrição de Uso da Terra Indígena Mamoriá Grande. Diário Oficial da União, Brasília, FUNAI, 2024c.

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS (FUNAI). Portaria nº 1.298, de 21 de janeiro de 2025. Restrição de Uso da Terra Indígena Mashco do Rio Chandless. Diário Oficial da União, Brasília, FUNAI, 2025a.

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS (FUNAI). Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Fundação Nacional dos Povos Indígenas e a Operação Amazônia Nativa – OPAN, visando a demarcação física da Terra Indígena Apiaká do Pontal e isolados. Brasília, FUNAI, 2025b.

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS (FUNAI). Renovação da Portaria de Restrição de Uso para a Terra Indígena Ituna-Itatá no Pará. Brasília, FUNAI, 2025c. Disponível em: <https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2025/funai-renova-portaria-de-restricao-de-uso-para-a-terra-indigena-ituna-itata-no-para/RestriodeUsodaTerraIndgenaItunaItatnoPar.pdf>

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS (FUNAI), INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBIO). Relatório final do Grupo de Trabalho Interministerial. Funai/ICMBio. Portaria conjunta nº02, de 05 de junho de 2014, publicada no DOU em 09 de junho de 2014. Brasília, p. 51. 2015

FURQUIM, Laura. Relações em movimento: uma arqueologia dos padrões de cultivo e mobilidade no Sudoeste Amazônico, do 1.000 ao presente. 2024. Tese (Doutorado em Arqueologia) – Museu de Arqueologia e Etnologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2024.

FURQUIM, L.; CANGUSSU, D.; SHIRATORI, K. “Os Kagwahiva da margem de lá: histórias, territórios e paisagens Katawixi e Juma no interflúvio dos rios Madeira - Purus (AM)”. Revista Brasileira de Linguística Antropológica, Dossiê Perspectivas sobre isolamento, contato e resistência dos povos tupi na Amazônia brasileira, Brasília, 2022, pp. 119-152.

FUTADA, S. M. et al. “‘Nós vamos lutar por eles’: a defesa do povo ‘isolado’ Pirititi pelos Waimiri-Atroari, Amazonas e Roraima, Brasil”. Tipiti: Journal of the Society for the Anthropology of Lowland South Americaí, v. 20, n. 2, 2024, pp. 397-425.

GALUCIO, Ana Vilacy. “Estratégias de relativização na língua Saku-rabiat (Mekens)”. In: Congresso Internacional da Abralin, Rio de Janeiro, Anais do Congresso Internacional da Abralin, 2003.

GIRARDI, L. G.; GUAJAJARA, R.; VILLA, A.; PARRA, L. B.; PALMQUIST, H.; ANDRADE, A. Avanços do fogo em Áreas Protegidas com Povos Indígenas Isolados. 1998-2024. Nota Técnica. Disponível em <https://povosisolados.org/wp-content/uploads/2024/10/Fogo-COP.pdf>

GOW, Peter. “Me deixa em paz! Um relato etnográfico preliminar sobre o isolamento voluntário dos Mashco”. Revista de Antropologia, São Paulo, v. 54, n. 1, 2011, pp. 11-46.

HARGREAVES, Maria Inês Saldanha. Situação de risco dos Índios Isolados, localização, identificação, regularização fundiária e a incidência de Planos de Manejo Florestal sobre Terras Indígenas. Relatório Técnico nº 005/2004. Cuiabá, 2004.

HUERTAS, Beatriz. Corredor Territorial de Pueblos Indígenas en Aislamiento y Contacto Inicial Pano, Arawak y otros. Diagnóstico y fundamentos antropológicos. Lima, Gráfica Educativa, 2015.

HUERTAS, Beatriz. Los Pueblos Indígenas en Aislamiento. Su lucha por la sobrevivencia y la libertad. Lima, IWGIA, 2002.

IGLESIAS, Marcelo Piedrafita. Consolidação do corredor de terras Indígenas reservadas para índios isolados na fronteira do Acre com o Peru: uma pauta. Manuscrito, 2001.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA). Imóveis rurais públicos e privados: conjunto de dados vetoriais georreferenciados do Sistema Nacional de Cadastro de Imóveis (SNCI). Brasília, INCRA, 2025. Disponível em: <https://acervofundiario.incra.gov.br>.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA). Projetos de Assentamento: conjunto de dados georreferenciados do acervo fundiário. Brasília, INCRA, 2025. Disponível em: <https://acervofundiario.incra.gov.br>.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA). Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF). Conjunto de dados georreferenciados. Brasília, INCRA, 2025. Disponível em: <https://acervofundiario.incra.gov.br>.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA). Territórios Quilombolas: conjunto de dados georreferenciados do acervo fundiário. Brasília, INCRA, 2025. Disponível em: <https://acervofundiario.incra.gov.br>.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. Funai assina portaria para proteção dos indígenas isolados do povo Mashco. São Paulo, ISA, 2025. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/noticias-socioambientais/funai-assina-portaria-para-protecao-dos-indigenas-isolados-do-povo-mashco>

LABRE, A. R. “Viagem exploradora do Rio Madre de Dios ao Acre”. Revista da Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1888, Tomo IV, 2º Boletim, pp. 102-14.

LENIN, Leonardo. “Reconhecimento do território Kawahiva Isolados avança com publicação de portaria do ministério da justiça”. Marco Zero Conteúdo, maio de 2016. Disponível em: <https://marcozero.org/reconhecimento-do-territorio-kawahiva-isolados-avanca-com-publicacao-de-portaria-do-ministerio-da-justica/>

LOBATO, João Carlos de S. Levantamento sobre a existência de índios arredios nos limites da fazenda Mudança – MT. Cuiabá, OPAN, 1984.

LOEBENS, G.; NEVES, L. J. de O. (Orgs.). Povos Indígenas Livres/ Isolados na Amazônia e Grande Chaco. Brasília, CIMI, 2024.

MALDI, Denise. Populações indígenas e a ocupação histórica de Rondônia. [Cuiabá]: [s.n.], 1984. 145 p.

MALDI, Denise. “O complexo cultural do marico: sociedades indígenas dos rios Branco, Colorado e Mequéns, afluentes do médio Guaporé”. Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi, Série Antropologia, Belém, v. 6, n. 2, 1991, pp. 209-269.

MANCHINERI, Lucas Artur Brasil. “O povo ‘desconfiado’ na Terra Indígena Mamoadate”. In: RICARDO, Fany & GONGORA, Majoi F. (Orgs.). Cercos e resistências: povos indígenas isolados na Amazônia brasileira. São Paulo, Instituto Socioambiental, 2019, pp. 170-173.

MATOS, B. et al. “Violações dos direitos à saúde dos povos indígenas isolados e de recente contato no contexto da pandemia de COVID-19 no Brasil”. Mundo Amazônico, Colômbia, v. 12, n. 1, 2021, pp. 106-138.

MENDES DOS SANTOS, G.; CANGUSSU, D.; FURQUIM, L.; WATLING, J.; NEVES, E. (2021). “Pão-de-índio e biomassas vegetais: elos entre o passado e o presente na Amazônia Indígena”. Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi, Belém, v. 16, n. 1, 2021, pp. 1-20.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (MJ). Portaria nº 481, de 19 de abril de 2016. Declara de posse permanente do grupo indígena Kawahiva a Terra Indígena Kawahiva do Rio Pardo, localizada no Município de Colniza, Estado de Mato Grosso. Brasília, MJ, 2016. Disponível em: <https://dspace.mj.gov.br/handle/1/5675>

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE (MMA). Unidades de Conservação: conjunto de dados vetoriais georreferenciados provenientes do Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC). Brasília, MMA, 2025. Disponível em: <https://dados.mma.gov.br/dataset/unidadesdeconservacao>

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF). Procuradoria da República no Estado do Acre. Ofício n. 485/2005-PR/AC/PC. Rio Branco. 2005.

MONITORAMENTO DAS AMEAÇAS AOS POVOS INDÍGENAS ISOLADOS (MAPI). Registros de Povos Indígenas Isolados. Conjunto de dados georreferenciados. COIAB/OPI, 2025.

MONITORAMENTO DAS AMEAÇAS AOS POVOS INDÍGENAS ISOLADOS (MAPI). Isolados Mashco. COIAB/OPI, 2025. Disponível em: <https://plataforma.povosisolados.org/povos/isolados-mashco>.

MONITORAMENTO DAS AMEAÇAS AOS POVOS INDÍGENAS ISOLADOS (MAPI). Funai emite portaria interditando a Terra Indígena Mashco do Rio Chandless, no Acre. COIAB/OPI, 2025. Disponível em: <https://povosisolados.org/funai-emite-portaria-interditando-a-terra-indigena-mashco-do-rio-chandless-no-acre/>



OBSERVATÓRIO DOS DIREITOS HUMANOS DOS POVOS INDÍGENAS ISOLADOS E DE RECENTE CONTATO (OPI). Relatório em defesa dos povos indígenas isolados no interflúvio Xingu-Bacajá (médio rio Xingu, Estado do Pará). Brasil, novembro. 2020. Disponível em: <https://povosisolados.wordpress.com/wp-content/uploads/2020/11/relatorio-opi-ti-ituna-itata.pdf>

OBSERVATÓRIO DOS DIREITOS HUMANOS DOS POVOS INDÍGENAS ISOLADOS E DE RECENTE CONTATO (OPI). Omissões e inverdades: a extinção de Ituna-Itatá e um grave crime contra a humanidade. OPI, 2022. Disponível em: <https://povosisolados.com/2022/01/28/omissoes-e-inverdades-a-extincao-de-ituna-itata-e-um-grave-crime-contra-a-humanidade/>.

OBSERVATÓRIO DOS DIREITOS HUMANOS DOS POVOS INDÍGENAS ISOLADOS E DE RECENTE CONTATO (OPI). TI Pirititi vai ter proteção até a conclusão da demarcação. OPI, 2022. Disponível em: <https://povosisolados.org/terra-indigena-pirititi-vai-ter-protecao-ate-a-conclusao-da-demarcacao/>

OBSERVATÓRIO DOS DIREITOS HUMANOS DOS POVOS INDÍGENAS ISOLADOS E DE RECENTE CONTATO (OPI). Quem são os povos indígenas isolados. OPI, 2023. Disponível em: <https://povosisolados.org/quem-sao-os-povos-indigenas-isolados/>

OBSERVATÓRIO DOS DIREITOS HUMANOS DOS POVOS INDÍGENAS ISOLADOS E DE RECENTE CONTATO (OPI). Plataforma Mapi: Monitoramento das ameaças aos Povos Indígenas Isolados. OPI, 2024. Disponível em: <https://plataforma.povosisolados.org>

OBSERVATÓRIO DOS DIREITOS HUMANOS DOS POVOS INDÍGENAS ISOLADOS E DE RECENTE CONTATO (OPI). Lista de registros de povos indígenas isolados monitorados na Plataforma Mapi. OPI, 2024. Disponível em: <https://plataforma.povosisolados.org/mapa>

OBSERVATÓRIO DOS DIREITOS HUMANOS DOS POVOS INDÍGENAS ISOLADOS E DE RECENTE CONTATO (OPI). Áreas de ocupação de povos isolados. Conjunto de dados vetoriais georreferenciados. OPI, 2025.

OBSERVATÓRIO DOS DIREITOS HUMANOS DOS POVOS INDÍGENAS ISOLADOS E DE RECENTE CONTATO (OPI). Relatório de Fundamentação da Destinação da Terra Indígena Tanaru, Rondônia. Relatório Técnico. OPI, 2025. No prelo.

OPERAÇÃO ANCHIETA; CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO. Reunião para estudar a situação em que se encontram os índios livres. Cuiabá, OPAN/CIMI, 1980.

PIMENTA, J.; COELHO, M. E. “Alianças transfronteiriças e protagonismo indígena na Amazônia contemporânea: dois casos etnográficos na fronteira Brasil-Peru”. Revista de Antropologia, São Paulo, v. 67, 2024.

RIBEIRO, F A. N; APARÍCIO, M.; MATOS, B. de A. “Isolamento como declaração de recusa: políticas indígenas contra a violência do Estado brasileiro”. Tipiti: Journal of the Society for the Anthropology of Lowland South America, v. 18, n. 1, 2022, pp. 148-152.

RICARDO, F.; GONGORA, M. F. Cercos e resistências: povos indígenas isolados na Amazônia brasileira. São Paulo, Instituto Socioambiental, 2019.

RODRIGUES, Aryon D. “Relações internas na família linguística tupi-guarani”. Revista Antropologia, São Paulo, v. 27/28, 1985, pp. 33-53.

RODRIGUES, Aryon D.; CABRAL, Ana S. A. C. Revendo a classificação interna da família Tupi-Guarani. Atas do I Encontro Internacional do Grupo de Trabalho sobre Línguas Indígenas da ANPOLL, 2002, t. 1, pp. 327-37. Disponível em: <http://www.etnolinguistica.org/biblio:rodrigues-2002-reven-do>

RORATO, A. C.; CAMARA, G.; ESCADA, M. I. S.; PICOLI, M. C.; MOREIRA, T.; VERSTEGEN, J. A. “Brazilian amazon indigenous peoples threatened by mining bill”. Environmental Research Letters, 2020, v. 15, n. 10.

RORATO, A. C.; PICOLI, M. C.; VERSTEGEN, J. A.; CAMARA, G.; SILVA BEZERRA, F. G.; ESCADA, M. I. S. “Environmental threats over Amazonian indigenous lands”. Land, 2021, v. 10, n. 3, 267.

SANTOS, Vera Lopes. Estudos de Fundamentação Antropológica e Etnoambiental Terra Indígena Piripkura. Brasília, FUNAI, 2012.

SANTOS JÚNIOR, T.; CANDOR, J. C.; CABRAL; CÂMARA, A. S. A. “Uso de recursos naturais pelos Índios Piripkura no Noroeste de Mato Grosso: uma análise do Conhecimento Ecológico Tradicional no contexto da política expansionista do Brasil na Amazônia Meridional”. Revista Brasileira de Linguística Antropológica, Brasília, 2017, v. 8, n. 2, pp. 73-104.

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB). Cadastro Nacional de Florestas Públicas – Florestas Públicas Não Destinadas. Brasília, SFB, 2024. Disponível em: <https://www.florestal.gov.br/cnfp>

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB). Cadastro Ambiental Rural (CAR): polígonos dos imóveis registrados no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (Sicar). Brasília, SFB, 2025. Disponível em: <https://acervofundario.incra.gov.br>

SHEPARD, Glenn H. Los grupos Indígenas aislados del río Las Piedras. Manuscrito. Lima, 1996.

SHIRATORI, Karen; CANGUSSU, Daniel. “Povo isolado no sul do Amazonas se refugia em áreas oficiais de (des)proteção federal”. Povos Indígenas no Brasil 2017-2022, São Paulo, Instituto Socioambiental, 2023

SOUZA, Flávia D. R. de. Sobreposições territoriais em unidades de conservação de proteção integral no estado do Acre-Brasil. Rio de Janeiro, Escola Nacional de Botânica Tropical, Instituto de Pesquisa Jardim Botânico do Rio de Janeiro (Doutorado em Biodiversidade em Unidades de Conservação), 2025.

TEMPESTA, Giovana Acácia. Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação (RCID) da Terra Indígenas Apiaká do Pontal e Isolados. Brasília, FUNAI, 2011.

VAN DER VOORT, Hein. “Two multilingual regions in southwestern Amazonia”. Tipiti: Journal of the Society for the Anthropology of Lowland South America, 2023, v. 19, n. 2, pp. 499-531.

VAZ, Antenor. Isolados no Brasil. Política de Estado: da tutela para a política de direitos: uma questão resolvida? Brasília, IWGIA, 2011, n. 10.

VILLÉN-PÉREZ, S.; ANAYA-VALENZUELA, L.; DA CRUZ, D. C.; FEARNSIDE, P. M. “Mining threatens isolated indigenous peoples in the Brazilian Amazon”. Global Environmental Change, 2022, 72, 102398.

VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. “Nenhum povo é uma ilha”. In: RICARDO, F.; GONGORA, M. F. (Orgs). Cercos e Resistências: povos indígenas isolados na Amazônia brasileira. São Paulo. Instituto Socioambiental 2019, pp. 8-14.

AMANDA VILLA

Doutoranda em Antropologia Social pelo Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (FFLCH/USP). É graduada em Ciências Sociais pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) e mestre em Antropologia Social pelo Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar). Atualmente é pesquisadora do Centro de Estudos Ameríndios (CEstA/USP) e membro do Observatório dos Direitos Humanos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato (OPI). Sua experiência de pesquisa na área de etnologia indígena concentra-se na região do Médio Guaporé (RO), onde desenvolve, há mais de dez anos, investigações sobre o fenômeno social do isolamento entre populações indígenas da região.

ANA C. RORATO

Licenciada e bacharel em Ciências Biológicas (2010) e mestre em Ecologia e Conservação (2013) pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), além de doutora em Ciência do Sistema Terrestre (2021) pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE). Entre 2021 e 2022, realizou pós-doutorado no projeto Trajetórias (SinBiose-CNPq). Desde 2022 é pesquisadora colaboradora no Laboratório de Investigações em Sistemas Socioambientais (LiSS) e no LabDrones, ambos do INPE, e atua como pesquisadora de pós-doutorado no projeto internacional Harmonize (Fiocruz/INPE/Barcelona Supercomputing Center). Desde 2023 é consultora de vulnerabilidade socioambiental no Observatório dos Direitos Humanos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato (OPI). Sua linha de pesquisa abrange conservação ambiental, desenvolvimento de indicadores socioambientais, avaliações de vulnerabilidade de sistemas socioambientais, detecção de desmatamento, monitoramento da dinâmica do uso e cobertura da terra, integrando sensoriamento remoto, geotecnologias, mapeamento aéreo por drones e técnicas de aprendizado de máquina.

ANGELA AMANAKWA KAXUYANA

Liderança indígena da Amazônia brasileira, do povo Kahyana, da Terra Indígena Kaxuyana Tunayana (PA/AM). Formada em administração e pós-graduada em gestão e auditoria ambiental, integra a Associação Indígena Kaxuyana, Kahyana e Tunayana (AIKATUK) e, junto a outras lideranças do Pará, fundou a Federação dos Povos Indígenas do Estado do Pará (FEPIPA). É sócia fundadora do Podáali - Fundo Indígena da Amazônia Brasileira e, atualmente, é representante na Bacia Amazônica da Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB), organização da qual foi coordenadora-tesoureira entre 2017-2022. Também é co-presidente do MAPI - Mecanismo Amazônico dos Povos Indígenas no âmbito da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA), membro titular do Conselho Nacional de Proteção dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato pela Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) e membro do Grupo de Trabalho Internacional sobre Povos Indígenas em Isolamento e Contato Inicial (GTI/PIACI).

ELIAS DOS SANTOS BIGIO

Historiador e indigenista. Doutor e mestre em História pela Universidade de Brasília. É associado ao Observatório dos Direitos Humanos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato (OPI) e atua como membro do Conselho Diretor da Operação Amazônia Nativa (OPAN). Foi servidor da Funai e atualmente é pesquisador do Núcleo de Estudos Rurais e Urbanos (NERU) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT). É autor de diversos livros, como “Cândido Rondon – A integração Nacional”, “Linhas Telegráficas e integração de povos indígenas: as estratégias políticas de Rondon (1889-1930)”, “Povos indígenas isolados em Mato Grosso - Análise das pressões e ameaças sobre as terras indígenas onde há registro da presença de povos indígenas isolados e de recente contato no estado de Mato Grosso” e, mais recentemente, foi um dos organizadores da coletânea “Kajkwakhratxi-Tapayuna - documentos e relatos sobre o contato, as mortes em massa e o desterro de um povo indígena na Amazônia brasileira”.

FABIO RIBEIRO

Antropólogo, doutor em antropologia social pela Universidade de São Paulo (USP). Pesquisador do Centro de Estudos Ameríndios (CEstA/USP) e do Núcleo de Estudos Rurais e Urbanos (NERU-UFMT). É sócio-fundador e, desde 2022, coordenador-executivo do Observatório dos Direitos Humanos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato (OPI). Foi servidor da Funai entre 2010 e 2022, tendo sido coordenador das Frentes de Proteção Etnoambiental do Médio Xingu e Cuminapanema, ambas no Pará. É membro do Conselho Nacional da Política de Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato e do Grupo de Trabajo Internacional sobre Pueblos Aislados y en Contacto Inicial (GTI-PIACI). É autor do livro Ihara rape rupi - pelo caminho da canoa (2023), da coleção “Saberes Zo’é”, do Iepé.

HELENA PALMQUIST

Jornalista, antropóloga e pesquisadora da Universidade Federal do Pará (UFPA). É assessora do Observatório dos Direitos Humanos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato (OPI). Pesquisa os nexos entre ecocídio, genocídio indígena e etnocídio na Amazônia.

LILIAN B. PARRA

Geógrafa e indigenista, doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Socioambiental da Universidade do Estado de Santa Catarina (PPGPlan-UDESC), mestre e bacharel em Geografia (UFSC), especialista em geoprocessamento (PUC) e técnica em Agrimensura (IFSC). Desde 2008 atua na interface entre cartografia, geoprocessamento e direitos territoriais, com ênfase em terras indígenas e áreas protegidas, especialmente na costa Atlântica e na Amazônia, onde desenvolve estudos territoriais e fundiários. Em 2023, passou a integrar a assessoria de monitoramento do Observatório dos Direitos Humanos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato (OPI), atuando na Mapi - plataforma geoespacial dedicada ao monitoramento de ameaças a territórios indígenas com presença de povos isolados.

LUCAS ARTUR BRASIL MANCHINERI

Liderança indígena do povo Manxineru e atual presidente da Associação Manxinerune Ptohi Phunputuru Poktshi Hajene (MAPPHA), entidade que representa e defende os direitos de seu povo no Acre. Sua formação especializada começou com o Magistério Indígena no Centro de Formação dos Povos da Floresta (2001-2005). É licenciado em Educação Escolar Indígena, com habilitação em Linguagem e Arte, pela Universidade Federal do Acre (UFAC, 2009-2014), e mestre em Desenvolvimento Sustentável em Povos e Terras Tradicionais pela Universidade de Brasília (UnB, 2015-2017). É especialista em Direitos Humanos dos Povos Indígenas (2018) por um programa conjunto da Universidade de Deusto, na Espanha, e do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos.

LUISA D. SURIANI

Antropóloga e indigenista. Bacharela em Direito e mestra em Antropologia Social pela Universidade Federal do Pará (UFPA), é associada ao Observatório dos Povos Indígenas Isolados (Opi), onde atua como assessora indigenista no Vale do Javari. Atua também como colaboradora da Frente de Proteção Etnoambiental do Vale do Javari, no âmbito das ações de letramento do povo Korubo, vinculadas ao programa Saberes Indígenas na Escola. Desde 2022 desenvolve pesquisas sobre coletivos indígenas em isolamento e de recente contato no Vale do Javari.

LUÍSA G. GIRARDI

Antropóloga e indigenista. Doutora em Antropologia Social pela Universidade de São Paulo (USP), mestra em Antropologia e bacharela em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), atua em parceria com os povos Katxuyana, Kahyana e Yatxkuryana, no norte da Amazônia, desde 2010. É associada ao Observatório dos Direitos Humanos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato (OPI), onde colabora com o mapeamento das vulnerabilidades que incidem sobre territórios com presença de povos indígenas isolados na Amazônia brasileira. Atualmente é pós-doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal de Minas Gerais e pesquisadora do Núcleo de Estudos da Amazônia Indígena da Universidade Federal do Amazonas (UFAM).

MANOEL CHORIMPA

Liderança indígena do povo Marubo, nascido na aldeia Maronal, no vale do Javari (AM). Atua como militante do movimento indígena na região desde meados da década de 1990. Foi escolarizado no internato do Seminário Nossa Senhora da Glória, na cidade de Cruzeiro do Sul (AC), vinculado à Diocese do Vale do Juruá. Prestou serviço no Exército Brasileiro pelo 8º Batalhão de Infantaria de Selva, no município de Tabatinga (AM), no período de 1995 a 1996. Foi o primeiro presidente do Conselho Distrital de Saúde Indígena do Vale do Javari, cargo que exerceu entre 2000 e 2006. Atuou também em cargos comissionados na antiga Administração Regional da FUNAI em Atalaia do Norte, entre 1998 e 2012. Exerceu dois mandatos como vereador no município de Atalaia do Norte (AM), no período de 2013 a 2020. Atualmente, é membro do Observatório dos Direitos Humanos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato (OPI), pela Rede Vale do Javari, além de fundador e membro da diretoria da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Povo Marubo do Alto Rio Curuçá (ASDEC), criada em 2003.

MARIA EMÍLIA COELHO

Jornalista, indigenista e mestra pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais - Estudos Comparados nas Américas, do Departamento de Estudos da América Latina (ELA) da Universidade de Brasília (UnB), e pesquisadora do Laboratório de Estudos e Pesquisas em Movimentos Indígenas, Políticas Indigenistas e Indigenismo (LAEPI). Desde 2007 pesquisa sobre os povos indígenas isolados na fronteira Brasil-Peru e assessora diversas organizações indígenas e indigenistas que atuam na Amazônia. É membro do GTI-PIACI - Grupo de Trabalho Internacional sobre Povos Indígenas em Isolamento e Contato Inicial, sócia-fundadora e conselheira fiscal do Observatório dos Direitos Humanos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato (OPI), e Presidente do Conselho Diretor da Comissão Pró-Indígenas do Acre (CPI-Acre).

MARIO DE AZEVEDO BRUNORO

Antropólogo e indigenista. Doutorando em Antropologia Social pelo Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal do Amazonas (PPGAS/UFAM), mestre em Antropologia Social pela mesma Universidade e bacharel em Ciências Sociais pela Universidade de São Paulo (USP). Atualmente é pesquisador do Núcleo de Estudos da Amazônia indígena (NEAI/UFAM) e assessor indigenista da Rede Purus do Observatório dos Direitos Humanos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato (OPI). Realiza pesquisas na região do interflúvio Médio Purus - Madeira desde 2021, e, mais especificamente, sobre o isolamento do povo Katawixi desde 2023.

MIGUEL APARICIO

Pesquisador do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, vinculado ao Laboratório de Estudos Sociais. Possui doutorado em Antropologia Social pelo Museu Nacional (UFRJ). É docente permanente no Programa de Pós-graduação em Gestão de Áreas Protegidas da Amazônia (PPG-MPGAP/INPA) e no Programa de Pós-graduação em Antropologia e Arqueologia (PPGAA) da UFOPA. Atualmente é presidente do Observatório dos Direitos Humanos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato (OPI). Entre 2017-2025 foi docente na Universidade Federal do Oeste do Pará. Desde 1995 desenvolveu e coordenou projetos de gestão ambiental e territorial em terras indígenas da Amazônia, com trabalho de campo especialmente entre os Suruwaha, Deni, Katukina do Biá e Banawá. Realizou pesquisas de Salvaguarda e Documentação de Povos Indígenas na Região Amazônica promovidas pela UNESCO e o Museu Nacional dos Povos Indígenas. É autor dos livros “Presas del Veneno. Cosmopolítica y transformaciones Suruwaha” (2015) e “Alquimia na floresta: os Suruwaha e os venenos” (2023), e organizador de “Redes Arawa. Ensaios de etnologia do Médio Purus” (2016) e “Etnografías del suicidio en América del Sur” (2017).

RICARDO DA COSTA CARVALHO

Indigenista e coordenador de projetos do Programa de Direitos Indígenas da Operação Amazônia Nativa (OPAN), engenheiro de pesca e especialista em gestão ambiental. Na OPAN coordenou os projetos “Monitoramento de processos minerários sobrepostos à terras indígenas em Mato Grosso”, em 2021; “O CAR como instrumento de grilagem: Análise dos Cadastros Ambientais Rurais sobrepostos à terras indígenas em Mato Grosso”, em 2024.

